



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

038649/2019

OBJETO:

Recuperação de Estradas vicinais no município de Cidelândia-MA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 002

Assinatura

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Cidelândia – MA população de 13.593 habitantes, situando-se na região Tocantins. Economia com base na agricultura e pecuária. O objetivo desta proposta é o desenvolvimento regional integrado e com sustentabilidade promovendo o transporte de grãos e insumos agrícolas com segurança.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

investimento no setor agropecuário

PÚBLICO ALVO:

Produtores rurais

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Escoação da produção e insumos com segurança.

RESULTADOS ESPERADOS:

Mais emprego e renda para o País.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CPF DO RESPONSÁVEL: 206.958.453-49	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro	CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 01.610.134/0001-97					Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 003 	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CIDELANDIA					Assinatura	
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA SENADOR LA ROQUE, SN						
CIDADE: CIDELANDIA		UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0150	CEP: 65921000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1119-3		CONTA CORRENTE: 0060710473		
CPF DO RESPONSÁVEL: 033.642.983-51		NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA HENRIQUE DIAS, 4 - JARDIM SAO LUIS					CEP DO RESPONSÁVEL: 65913070	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 002

VALOR GLOBAL:		R\$ 684.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R\$ 16.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 668.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R\$ 16.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	19/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 003

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de projeto técnico executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 19.936,89	
Início Previsto: 19/12/2019	Término Previsto: 19/12/2022	Valor Global: R\$ 684.500,00	
UF: MA	Município: 0150 - CIDELÂNDIA	CEP: 65921-000	
Endereço: Av. Senador La Rocque, s/n, Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de projeto técnico executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 19.936,89	Início Previsto: 19/12/2019	Término Previsto: 19/12/2022

Meta nº: 2

Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cidelândia - MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 664.563,11	
Início Previsto: 19/12/2019	Término Previsto: 19/12/2022	Valor Global: R\$ 684.500,00	
UF: MA	Município: 0150 - CIDELÂNDIA	CEP: -	
Endereço: -			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cidelândia - MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 664.563,11	Início Previsto: 19/12/2019	Término Previsto: 19/12/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 19.459,72
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto técnico executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 649.040,28
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cidelândia - MA	
VALOR DO REPASSE: R\$ 668.500,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 477,17
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto técnico executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 15.522,83
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cidelândia - MA	
VALOR DO REPASSE: R\$ 16.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Comissão Permanente de Licitação

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Técnico Executivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pavimentação com aterro primário em vicinais no município de Cidelândia-				
CEP: 65921-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0150 - CIDELANDIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.936,89	V.TOTAL: R\$ 19.936,89	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pavimentação com aterro primário em vicinais no município de Cidelândia-				
CEP: 65921-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0150 - CIDELANDIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 664.563,11	V.TOTAL: R\$ 664.563,11	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 684.500,00	R\$ 684.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 684.500,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 001
Assinatura _____

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

2-DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA 1.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

1-DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Instrumento N° 8.343.00 - 2019.pdf

Publicação.pdf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 008
Assinatura

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA

COMPRIMENTO: 18.020,00m.
SICONV Nº 891309/2019

CIDELÂNDIA-MA,
JULHO / 2021



ÍNDICE

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 009
Assinatura

1. APRESENTAÇÃO

1.1 RELAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS

2. JUSTIFICATIVA

3. ESTUDOS

3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

3.3 ATERRO

4. PROJETOS

4.1 PROJETO GEOMÉTRICO

4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

5. QUANTITATIVO DO PROJETO

6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 NORMAS GERAIS DE TRABALHO

6.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

6.3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 GENERALIDADES

7.2 DOCUMENTAÇÃO

7.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

7.4 MATERIAIS

7.5 SEGURANÇA E COVENIÊNCIA PÚBLICA

7.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA

8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA

8.3 PRAZO

9. PLANILHA DE PREÇOS

10. PROJETOS

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 010

Assinatura

1. APRESENTAÇÃO


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CIDELÂNDIA apresenta o – Projeto de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA, com comprimento de 18.020,00m.

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extremas necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Foram realizados estudos geotécnicos com análise do subleito e de jazida sendo apresentados no item estudos geotécnicos.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



1.1 Relação das estradas a serem recuperadas

O projeto contempla um trecho, sendo o primeiro com início no Povoado São Domingos com coordenadas LAT= S5° 11' 58.71" LONG= W47° 46' 23.01" e término no Povoado Viração, coordenadas: LAT= S5° 16' 17.88" LONG= W47° 51' 51.31".

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 02
Assinatura _____


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 013
Assinatura

2. JUSTIFICATIVA

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 014
Assinatura

2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará de forma direta as 210 famílias que residem ao longo do trecho e nos povoados contemplados pelo projeto, além da população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes à Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 013

Assinatura

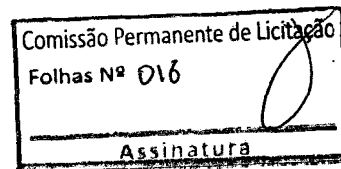
3. ESTUDOS


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



3. ESTUDOS

3.1 Estudos Topográficos



Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de CIDELÂNDIA-MA, que tem como base o levantamento o levantamento de todas as vias e sinais do município, realizado em 12/07/2021, através de GPSX5.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto.

3.2 Estudos Geotécnicos

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos com o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

Efetuaram-se vistorias nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais necessários à execução das camadas do pavimento. A princípio foram detectadas as jazidas de materiais lateríticos, localizada na região de intervenção da obra. Para a utilização desta jazida, executaram-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



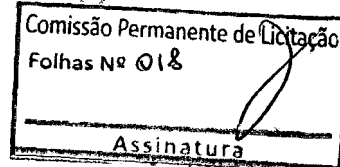
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 014
Assinatura

4. PROJETOS


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



4. PROJETOS

4.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios pré-estabelecidos pelas normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudos, tomando-se como base os estudos topográficos.

Primeiramente definiram-se as seções-tipo que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização de largura da via.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias correções significativas.

A extensão total da intervenção foi 18.020,00m, compreendendo uma largura total de 7,31 m (sete metros e trinta e um) e uma espessura de 20 cm (vinete centímetros).

4.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritagem das seções

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 019

Assinatura

5. QUANTITATIVO DE PROJETO


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97

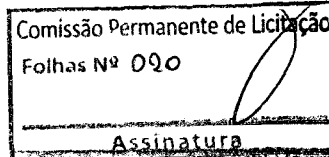


5. QUANTITATIVO DO PROJETO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA-MA

TRECHO : Pov. São Domingos ao Pov. Viração

EXTENSÃO: 18.020,00 METROS



Descrição	Und	Quant.
META 01		
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00
META 02		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,50
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	6,00
ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS.NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	6,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	2,00
TERRAPLENAGEM		
Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	33612,20
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24564,38
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	179074,33
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	24564,38
REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	10481,03
Expurgo de jazida	m³	3159,46
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24564,38
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	208920,05
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	24564,38
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10481,03


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 021

Assinatura

6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



1.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá conter os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, contendo todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que irá conter: plantas e projetos detalhados; especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

2.2 Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,5 x 5,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Figura 1 – Placa de obra modelo CODEVASF

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 039
Assinatura

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Área do nome da obra

Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxx
Início da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Termino da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Denúncias
relatadas
a seguir:
ouvidoria.gov.br



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Fonte: Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – OBRAS, 2019

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 023

Assinatura

2.3 Aluguel de container/escritório

O container deverá ter as dimensões de 2,20m de largura por 6,20m de comprimento e altura de 2,50m. Confeccionado em chapa de aço, forro com isolamento termo/acústico e possuir instalação elétrica. Este deverá permanecer locado durante toda a execução dos serviços.

2.4 Mobilização e desmobilização de equipamento

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação.

Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 024 Assinatura

3.0 TERRAPLENAGEM

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

Compensação de cortes e aterros

1. A Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.
2. Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.
3. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.
4. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.
5. Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.
6. Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

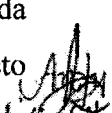


escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 025
Assinatura

Empréstimo

1. Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.
2. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.
3. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.
4. Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.
5. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.
6. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.
7. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

8. As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 026

Assinatura

9. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

10. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

11. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

Cortes

1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.
2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.
3. Os materiais de má qualidade, húmidos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os "bota-foras".


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
5. Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.
6. Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 027
Assinatura

Aterros

1. Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:
 - a) Existência de água de nascente ou de infiltração,
 - b) Materiais de fundações moles ou saturadas instáveis,
 - c) Existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
 - d) Existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
 - e) Encostas rochosas íngremes.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pela estrada.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 008
Assinatura

3. Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.
4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-foras, poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.
5. Argila coloidal (como a vasa), materiais humosos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.
6. Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.
7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.
8. A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



9. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subsequentes de material terroso devidamente compactado.

Metodologia executiva dos aterros

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 009
Assinatura

1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.
2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.
3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.
4. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

Banqueta

Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador-liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 030
Assinatura

Medição

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 031

3.1 Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da ~~vegetação existente~~ na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

3.1.1. Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra;

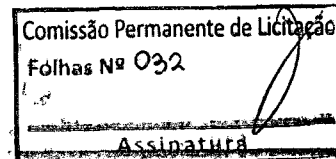
No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



e) Ferramentas manuais, etc.



3.1.2. Medição

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

3.2 Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³.

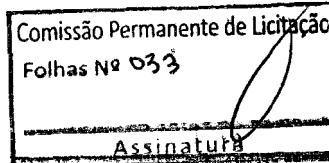
3.2.1 Critérios de Medição

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

3.3 Transporte com caminhão basculante de 10m³



O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Itens e suas características:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;
- Motorista de basculante.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

3.4 Regularização do subleito

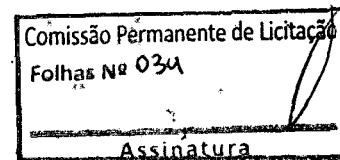
Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

3.4.1 Equipamento



São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

3.4.2. Execução

3.4.2.1. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos;

3.4.2.2. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

3.4.2.3. No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

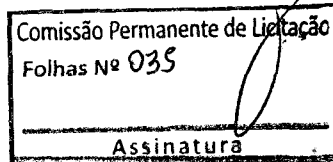
3.4.2.4. Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

3.4.2.5. Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



3.4.2.6. O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.



3.4.3. Medição

Será feita por metros quadrados de plataforma construída, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

3.5 Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

3.5.1 Grau de Compactação

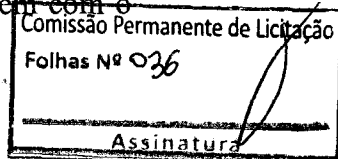
A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.



3.5.1 Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

3.5.2 Critérios de medição

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

4.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Dimensões

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 6,00m e 0,20m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 1.200,00 metros cúbicos de material laterítico, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 034

Material

As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização do Inbra. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT possível e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização do Inbra.

Preparo do Subleito

- Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.
- Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.
- Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,00 cm inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.
- Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização.
- Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

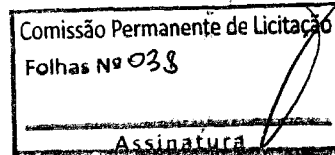


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



- A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido preestabelecidos no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.



Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora.

Medição

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Reaterro

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

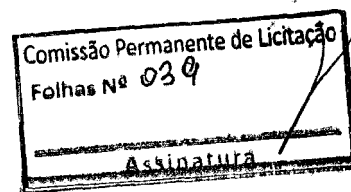
Equipamentos: (no que couber)

- a) carregador frontal de pneus;
- b) trator com lâmina;


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



- c) compactador de placas;
- d) ferramentas manuais.



Medição

Os serviços serão medidos em m^3 (metros cúbicos) de reaterro compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

4.1 Limpeza superficial da área de jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

4.1.1 Produção dos Equipamentos

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m^3 ;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.

4.1.2 Critérios de Medição

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada

4.2 Expurgo de material vegetal de jazida

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m^3 ;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min;

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



4.2.1 Critérios de Medição

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

4.3 Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³.

4.3.1 Critérios de Medição

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

4.4 Transporte com caminhão basculante de 10m³

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Itens e suas características:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;
- Motorista de basculante.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 091

Assinatura

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

4.5 Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. categoria

O espalhamento será feito através de uma moto-niveladora após a colocação do material laterítico, cujo material será colocado e enleirado conforme orientação do chefe de campo e apontadores. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 3% para os offsets, marcados nos bordos transversais e terá espessura de 20 cm conforme especificado na Planilha Orçamentária, e demonstrados em projetos.

4.5.1 Critérios de medição

Critério de medição e pagamento A medição será feita por metro quadrado (m²).


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859-4/09-MA



4.6 Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

* O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

4.6.1 Grau de Compactação

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

4.6.2 Equipamentos


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

4.6.3 Critérios de medição

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 042
Assinatura

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

5.0 RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 004
Assinatura


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 045
Assinatura

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 046 Assinatura

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 Generalidades

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverá os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

a) Abreviações

DNIT — Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas

EB — Especificações Brasileiras

b) Termos

CONCORRENTE — Pessoa Jurídica, ou consócio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

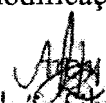
CONTRATO — O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante;

EXECUTANTE, CONTRATANTE — Pessoa Jurídica ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO — A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, deverá a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO — A Prefeitura Municipal de CIDELÂNDIA — MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

ORDEN DE SERVIÇO — ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

7.2 Documentação

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 044
Assinatura

- a) Os documentos integrantes do Contrato são:
- Edital de concorrência;
 - Normas Gerais de Trabalho;
 - Especificações Particulares;
 - Especificações Complementares;
 - Especificações Gerais;
 - Projetos;
 - Legislação, normas e instruções vigentes no País, na SINFRA e no DNER, que lhe sejam aplicáveis;
 - Proposta da Executante.

b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorram discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições:

c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar em conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.

d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e



nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 048 Assinatura

7.3 Canteiro dos Serviços, Mão-de-obra e Equipamentos

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive, a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

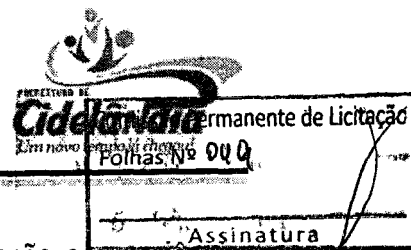
f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.

g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

7.4 Materiais

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-M/



d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 050
Assinatura

e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

7.5 Segurança e Conveniência Pública

a) A Executante deverá, em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

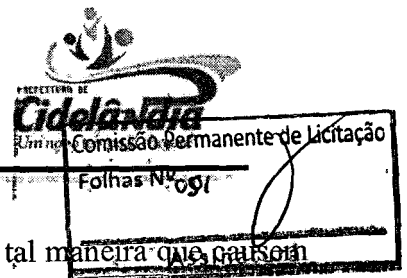
Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

A Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

7.6 Responsabilidade pelos Serviços

a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento,


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 052
Assinatura

interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

c) A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.

f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo

Assinatura
Andréia Silva Ro
Engenheira Civil
CREA 1119859409



instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

7.7 Especificações Gerais

7.7.1 Terraplenagem

- | | |
|--|-----------|
| • Serviços Preliminares de Terraplenagem | NT - 3/96 |
| • Caminhos de Serviços | NT - 4/96 |
| • Cortes | NT - 5/96 |
| • Empréstimos | NT - 6/96 |
| • Aterros | NT - 9/96 |


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1419859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



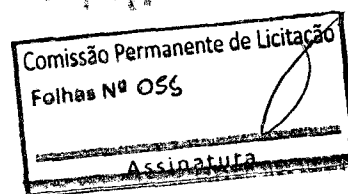
Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 054
Assinatura

8. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA



8.1 Clima e Pluviometria

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

8.2 Fatores de Ordem Técnica

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

Considerou-se no projeto que a aquisição de brita para confecção de concreto de cimento Portland se dará junto a fornecedores locais.

8.3 Prazo

O prazo estimado para execução da obra é de 90 (noventa) dias consecutivos.

Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- **Resumo do Orçamento Geral:** preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento;
- **Relação de Equipamento Mínimo:** preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	01
2	CARREGADEIRA DE PENUS MODELO 966	01
3	MOTONIVELADORA MODELO 120-B	02
4	CAMINHÃO BASCULANTE	05
5	TRATOR AGRÍCOLA TIPO CBT	02
6	GRADE DE DISCO REBÔCÁVEL	02
7	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 056

Assinatura


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 037
Assinatura

9. PLANILHA DE PREÇOS


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 058

10. PROJETOS


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97

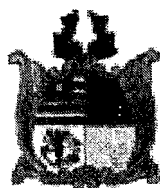


Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 059

Assinatura

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 060
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1075217/2020

VALIDADE ATÉ

03/07/2022

PROCESSO SEMA Nº 20070007660/2020

E-PROCESSOS Nº 89820/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Cidelândia Ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PÚBLICO

CPF OU CNPJ:

01.610.134/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

00

ENDEREÇO:

Avenida Senador Lar Roque, S/n, Centro

MUNICÍPIO:

Cidelândia - MA

CEP:

65921-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 18.02 KM; USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL,

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): DO POVOADO SÃO DOMINGOS AO POVOADO VIRAÇÃO, MUNICÍPIO: CIDELÂNDIA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5° 11' 58.95" S, 47° 46' 23.20" W (INÍCIO) ; 5° 16' 17.14" S, 47° 51' 51.57" W (FIM).

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 20070007660/2020.

São Luis - MA 03/07/2020



1075217/2020

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: Recuperação de Estradas vicinais no município de Cidelândia-MA

LOCAL: Cidelândia - Ma

CONVÊNIO SICONV Nº: 891309/2019

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 061
Assinatura _____

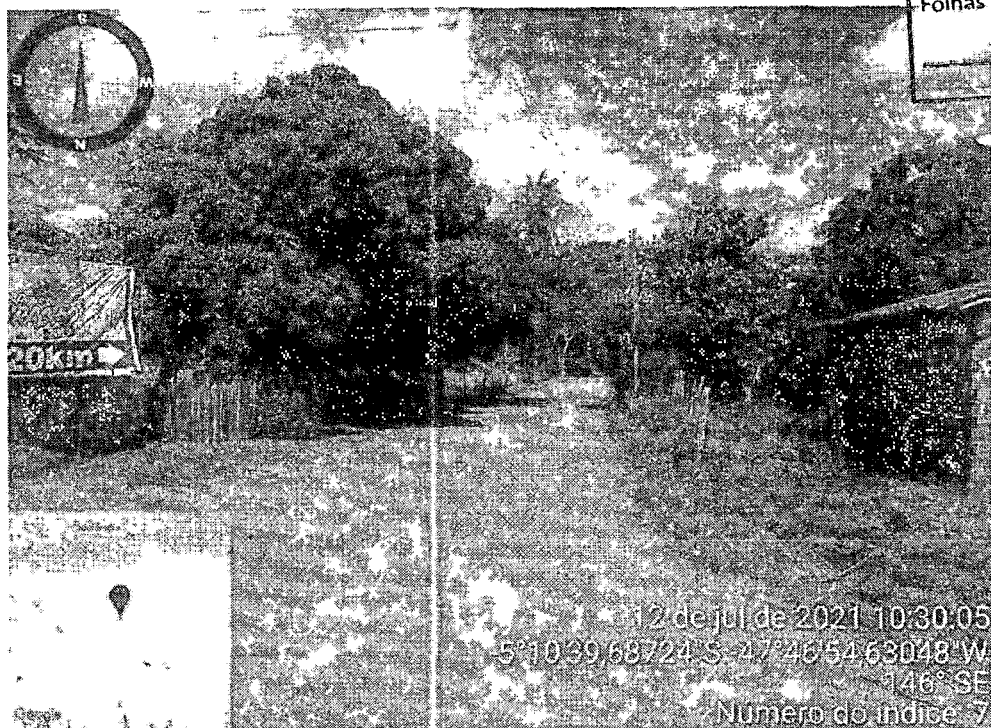


Foto 01 – Início do Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração



Foto 02 – Início do Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97

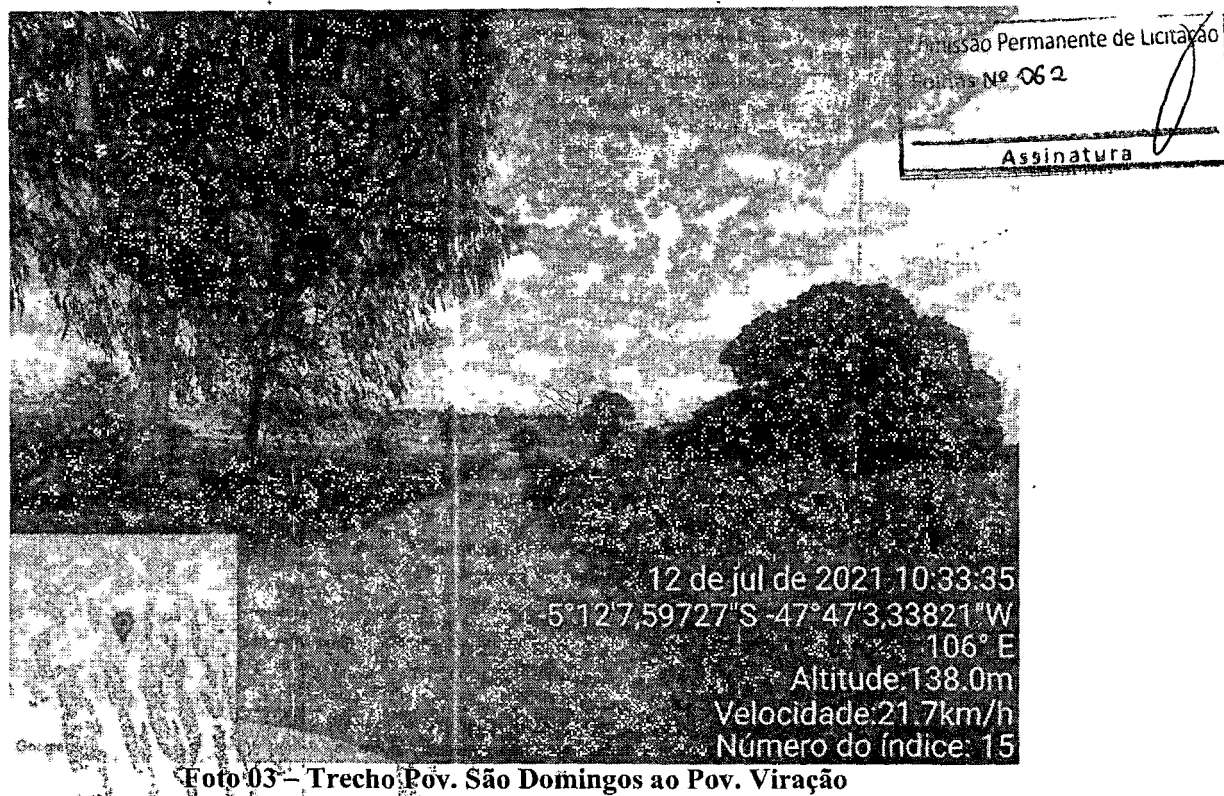


Foto 03 – Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração

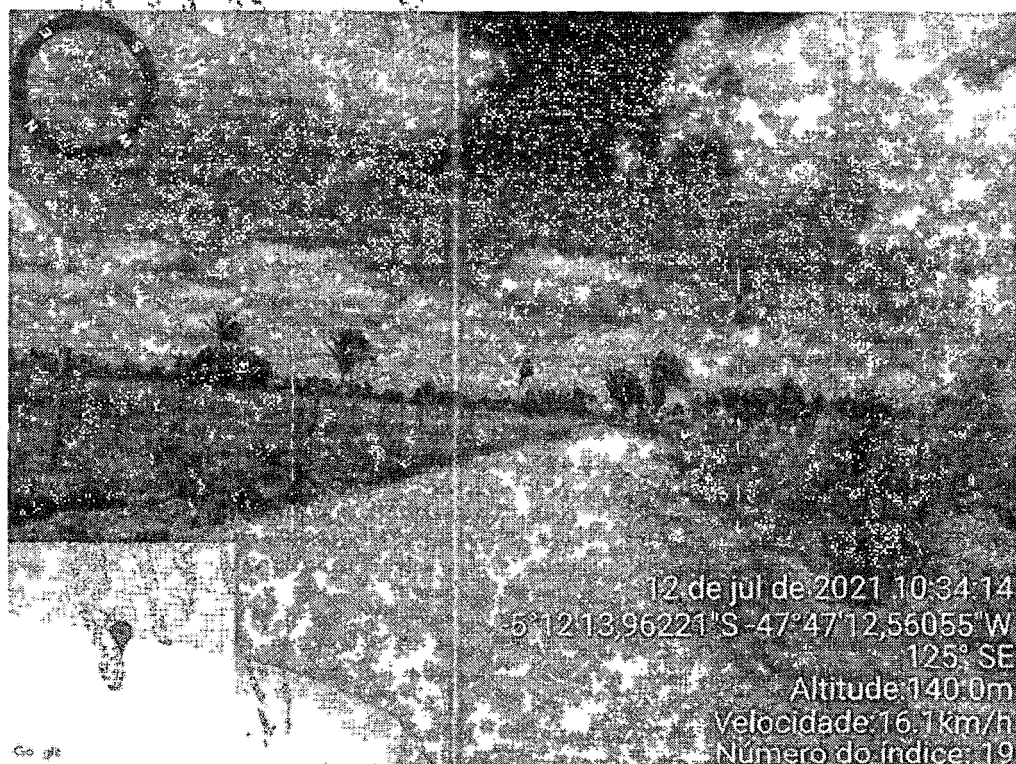


Foto 04 – Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97

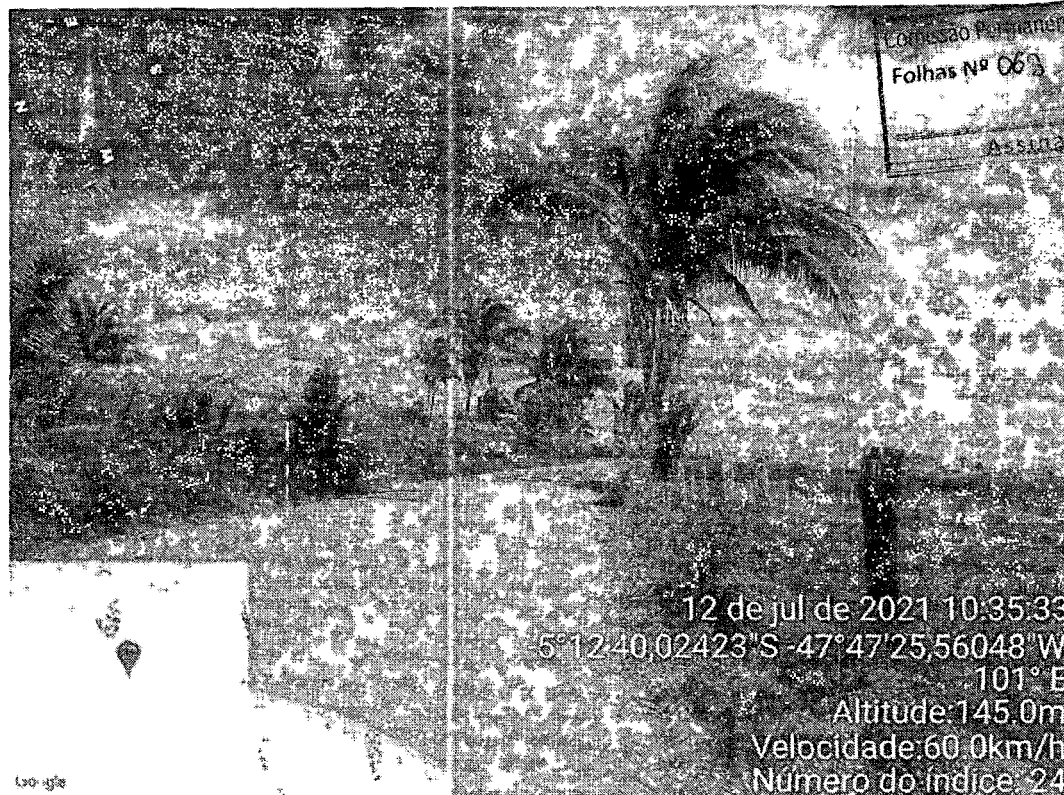


Foto 05 – Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração



Foto 06 – Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97

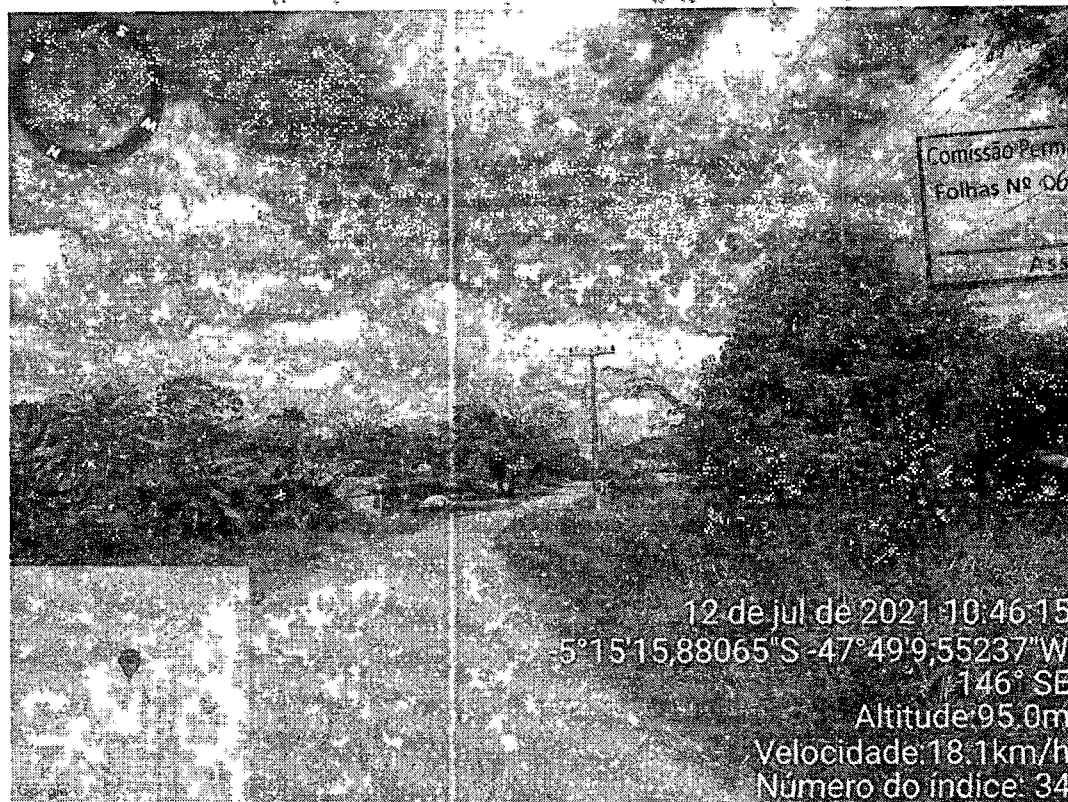


Foto 07 – Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração

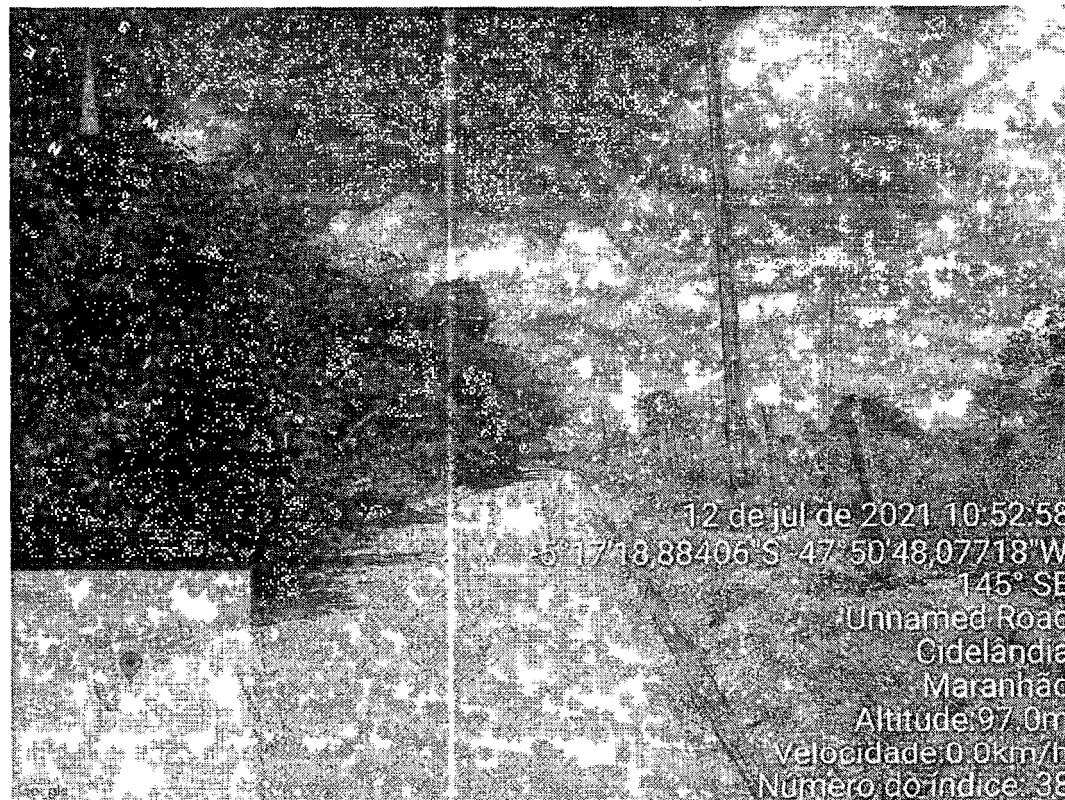


Foto 08 – Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



Foto 09 – FINAL Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração

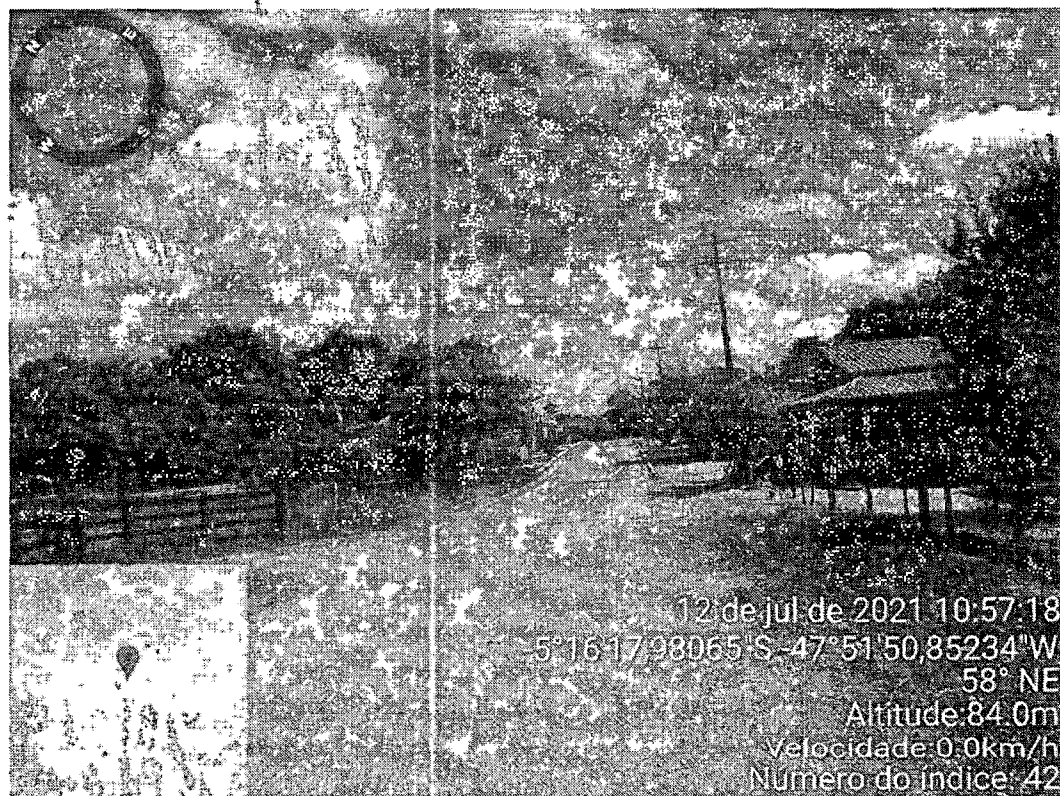
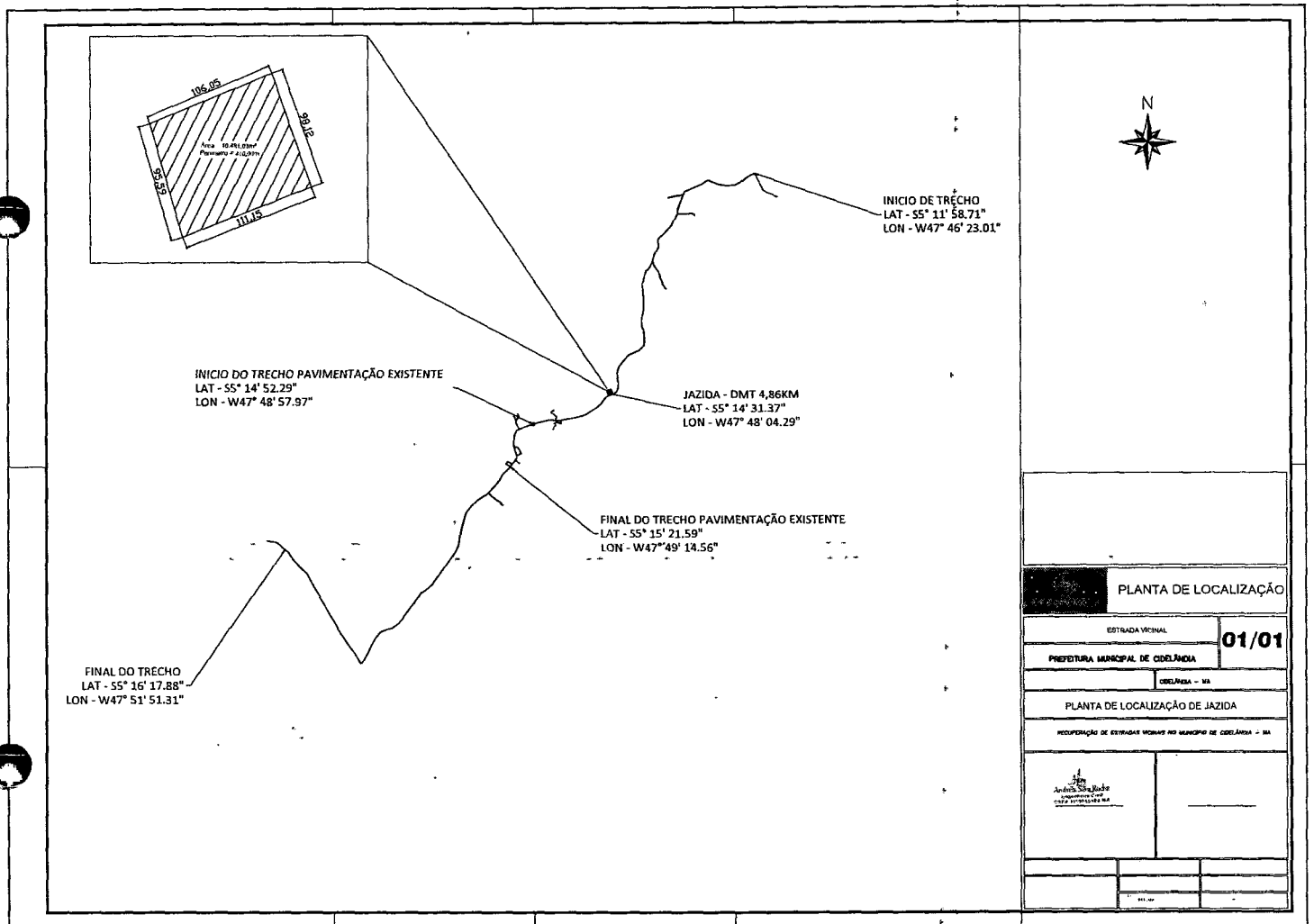


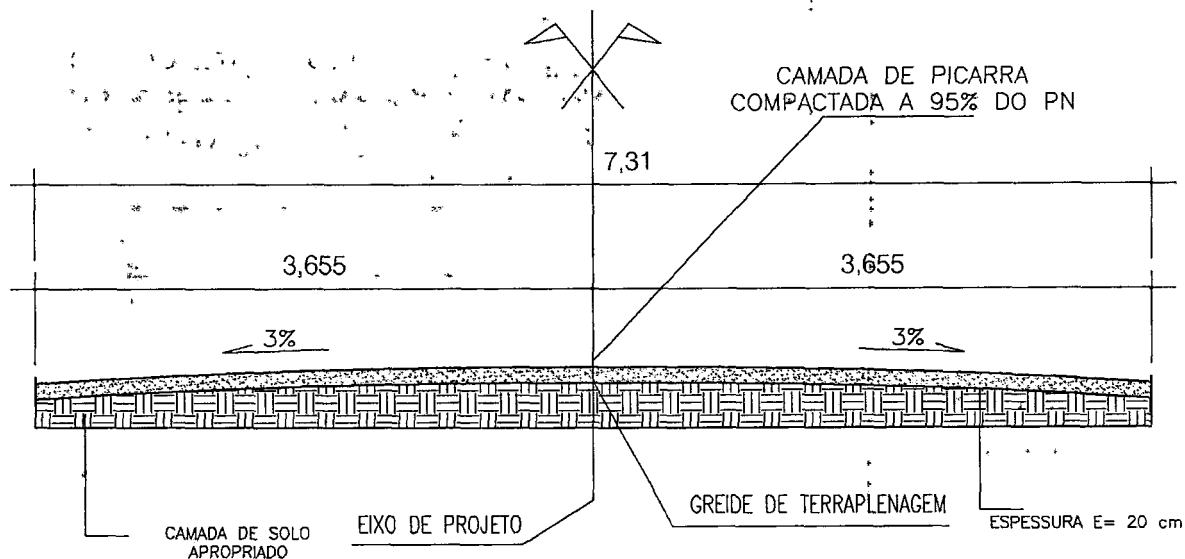
Foto 10 – FINAL Trecho Pov. São Domingos ao Pov. Viração

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 066

Assinatura



Comissão Permanente de Licitação
 Folhas Nº 067
 Assinatura



Assinatura
 Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859409-MA

	PERFIL TRANSVERSAL	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA	
Localização: CIDELÂNDIA - MA		
PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL		
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA ESTRADA DO SÃO DOMINGOS A VIRAÇÃO GRANDE		
Data: 01/01	Escala:	Data de aprovação:
Assinatura:	Desenhista:	Aprovado:
	Data:	Data:

PARECER TÉCNICO Nº: 10/2021

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 068
Assinatura

Origem: 8ªGRI - Engº Civil Julimar Alves da Silva Filho

Para: 8ª GB

Data: 22/07/2021.

Assunto: Análise e parecer técnico Aprovação de Projeto Básico de Engenharia do convênio nº 8.343.00/2019- CODEVASF e Prefeitura Municipal de Cidelândia- MA

1. Objeto:

Recuperação de estradas vicinais no município de Cidelândia- MA

2. Histórico:

Em 25/07/2019, através da Proposta n.º 038649/2019 no SICONV, o Município de Cidelândia- MA encaminhou ao Superintendente Regional da 8ª SR - Codevasf, Proposta e Plano de Trabalho objetivando a Recuperação de estradas vicinais no referido município, com execução através de Convênio com a Codevasf.

Em 05/12/2019, a área técnica emitiu Parecer Técnico 8ª GRD/UEP nº 162/2019 (fl. 42 e 42-v) informando que a proposta não apresentou nenhum impedimento de ordem técnica como previsto no §1º do Art. 7º da Portaria Interministerial MPOG nº 424/2016, sendo o parecer favorável à formalização do convênio, informando a necessidade da apresentação dos documentos pela Conveniente no prazo de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do convênio;

Em 05/12/2019, a assessoria jurídica da 8ª SR emitiu Parecer Jurídico nº 468/2019 (fls. 47 - 49) informando que existe possibilidade jurídica para celebração do convênio;

Em 10/12/2019, por meio do RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 386 (fl. 61) do Comitê Executivo da 8ª SR da Codevasf autorizou, a celebração do Convênio, contendo cláusula para apresentação do projeto de engenharia, pela Conveniente no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura, sob pena do convênio ser extinto, conforme o art. 2º da Portaria Interministerial MPOG nº 10/2018 e MPOG/SOF nº 424/2016.

Em 12/12/2019, foi emitida a Nota de empenho nº 2019NE800058 (fl. 64).

Em 19/12/2019, foi celebrado o Convênio nº 8.343.00/2019 (SICONV nº 891309/2019) (fls. 73 a 88);

Em 27/12/2019, foi publicado no D.O.U o Extrato do Convênio (fl. 99);

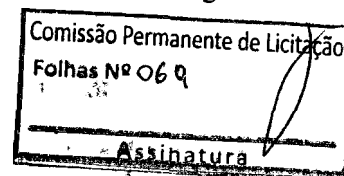
Em 13/01/2020, por meio da Determinação nº 070 (fl. 102), o Superintendente Regional da 8ª SR designou o Analista em Desenvolvimento Regional, Elisaldo Pereira Alencar Cadastro nº 10664-04 para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.343.00/2019 (SICONV nº 891309/2019) (fls. 73 a 88);

Em 09/03/2021, por meio da Determinação nº 076 (fl. 108), o Superintendente Regional da 8ª SR revogou a Determinação nº 070 (fl. 102), designou o Analista em Desenvolvimento Regional, Elisaldo Pereira Alencar Cadastro nº 10664-04 para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.343.00/2019 (SICONV nº 891309/2019) (fls. 73 a 88);

Em 09/03/2021, por meio da Determinação nº 077 (fl. 109), o Superintendente Regional da 8ª SR designou o Analista em Desenvolvimento Regional, Julimar Alves da Silva Filho, Cadastro nº 10136-02 para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.343.00/2019 (SICONV nº 891309/2019) (fls. 73 a 88);

Em 23/05/2020, o Município de Cidelândia- MA encaminhou o projeto básico através do SICONV;

Em 20/07/2021, o Município de Cidelândia- MA encaminhou o projeto básico corrigido através do SICONV;



3. Análise Técnica:

O Projeto Básico enviado contempla memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, plantas e desenhos. Completam a documentação apresentada: o ofício da Prefeitura entregando o projeto básico e outras declarações, a regularização ambiental, a ART do Projeto Básico e o Plano de Trabalho conforme aprovado no SICONV e outros documentos anexos.

4. Enquadramento ao Programa e Ação:

Programa de trabalho nº 15.244.2229.7k66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No estado do Maranhão, sob a gestão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf; TED nº 52/2019 SDRU/MDR.

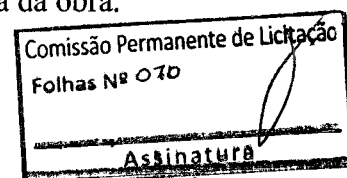
5. Análise de Custos:

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições do SINAPI Abril/2021 e SICRO Janeiro 2021 com BDI de 20,09% proposto em projeto. Desta forma, concluída a análise, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

6. Considerações Finais:

O município ainda conta com várias vias públicas sem pavimentação, que durante o ano, tanto no período chuvoso como no período seco, tem causado alguns transtornos à população local que convivem com tais problemas. Podê-se constatar que durante a época das chuvas são formadas poças d'água, nessas ruas, contribuindo para a proliferação de insetos, vetores de

infestações e doenças infecciosas. A execução dessas obras consiste na necessidade premente de ser criada uma infra-estrutura básica. Assim apresentamos parecer favorável quanto a retirada da cláusula suspensiva, pois foram atendidas as duas condições do item 9.6 do nº 8.343.00/2019 (SICONV nº 891309/2019) (fls. 73 a 88), e aprovamos o projeto básico apresentado pela prefeitura municipal de Cidelândia- MA no valor total de R\$ 684.500,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades apresentadas na planilha orçamentária da obra.



Responsável pelas informações:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF 8ª SR
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - 8ª SR
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO - 8ª GRI

Município: Cidelândia- MA

Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Cidelândia - MA
PLANILHA RESUMO

	TRECHOS	VALOR PROPONENTE	VALOR CODEVASF	VALOR APROVADO
1.0	ELABORAÇÃO DO PROJETO			
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	R\$ 19.936,89	R\$ 19.936,89	R\$ 19.936,89
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL			
2.1	Estrada vicinal nos Povoados: TRECHO: Pov. São Domingos ao Pov. Viração, extensão total de 16,806 Km	R\$ 664.563,11	R\$ 664.563,11	R\$ 664.563,11
	TOTAL	R\$ 684.500,00	R\$ 684.500,00	R\$ 684.500,00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 071
Assinatura



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - 8ª SR
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO - 8ª GRI

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município: Cidelândia- MA

Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Cidelândia - MA

Referência: SINAPI, Abr21; DNIT, Jan21

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013

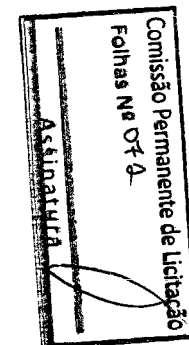
Localização: Estrada vicinal nos Povoados: TRECHO: Pov. São Domingos ao Pov. Viração, extensão total de 16,806 Km

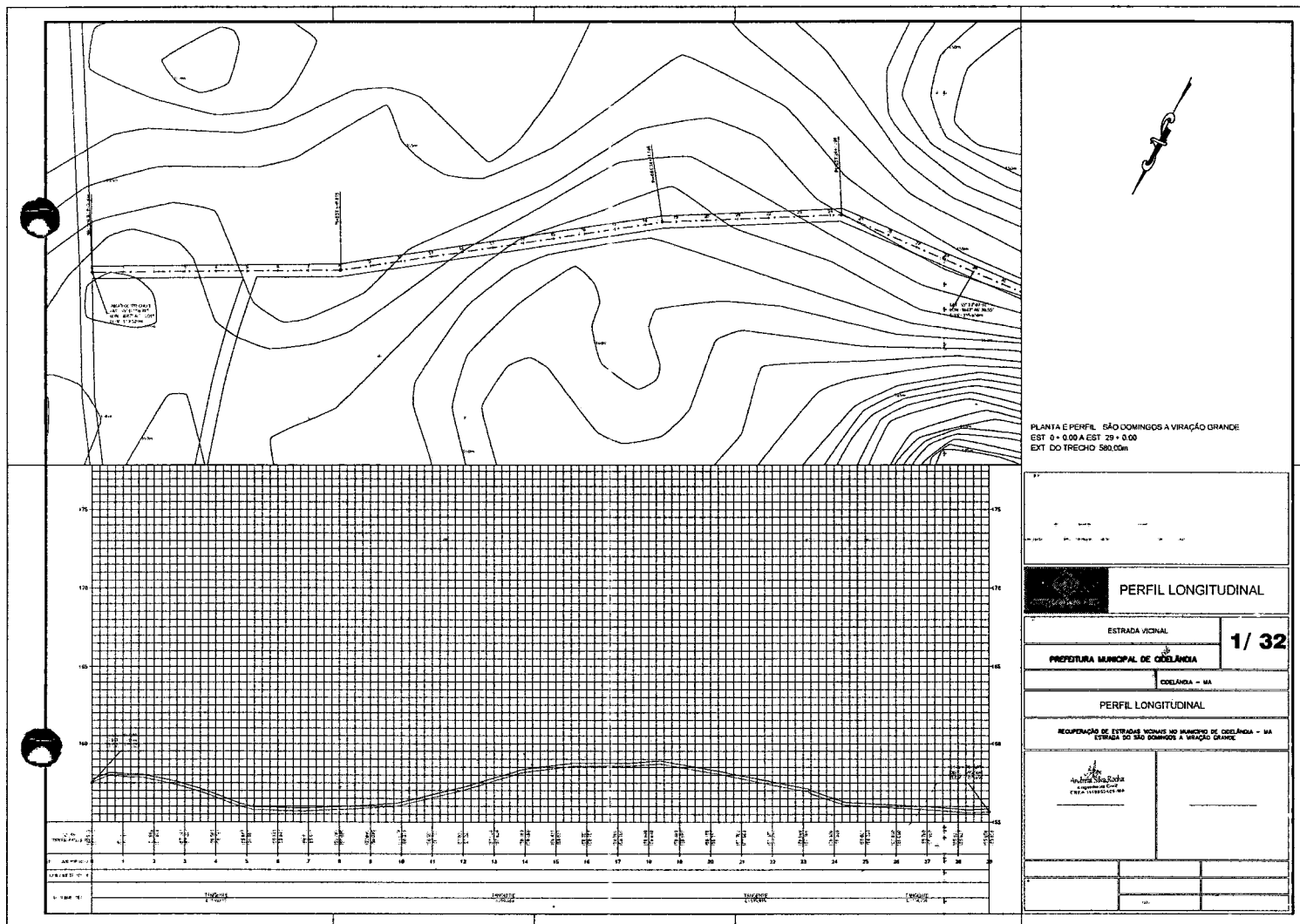
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTANTE		CÓDIGO	CONCEDENTE		CONDIÇÃO
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0	PROJETO EXECUTIVO (META 1)				19.936,89			19.936,89	
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00	19.936,89	19.936,89	Comp.	19.936,89	19.936,89	OK
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)								
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				51.162,04			51.162,04	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,50	374,63	4.682,88	Comp.	374,63	4.682,88	OK
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	6,00	5.100,55	30.603,30	Comp.	5.100,55	30.603,30	OK
1.3	=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO NERV. TRÁPEZ	MES	6,00	1.521,01	9.126,06	Comp.	1.521,01	9.126,06	OK
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	2,00	3.374,90	6.749,80	Comp.	3.374,90	6.749,80	OK
2.2	TRECHO I: MA 012 ATÉ O POVOADO VERDUM				613.401,07			613.401,07	
2.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				295.691,65			295.691,65	
2.2.1.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	33.612,20	0,35	11.764,27	5501875	0,35	11.764,27	OK
2.2.1.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24.564,38	2,93	71.973,63	5914359	2,93	71.973,63	OK
2.2.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	179.074,33	0,65	116.398,31	5501700	0,65	116.398,31	OK
2.2.1.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	24.564,38	3,89	95.555,44	4011209	3,89	95.555,44	OK
2.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				314.565,11			314.565,11	
2.2.2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	10.481,03	0,40	4.192,41	5502985	0,40	4.192,41	OK
2.2.2.2	Expurgo de jazida	m³	3.159,46	2,23	7.045,60	5502986	2,23	7.045,60	OK
2.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24.564,38	2,93	71.973,63	4816008	2,93	71.973,63	OK
2.2.2.4	primário	tkm	208.920,05	0,65	135.798,03	5914314	0,65	135.798,03	OK
2.2.2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	24.564,38	3,89	95.555,44	5502978	3,89	95.555,44	OK
2.2.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				3.144,31			3.144,31	
2.2.4.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10.481,03	0,30	3.144,31	Comp.	0,30	3.144,31	OK
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					684.500,00			684.500,00	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

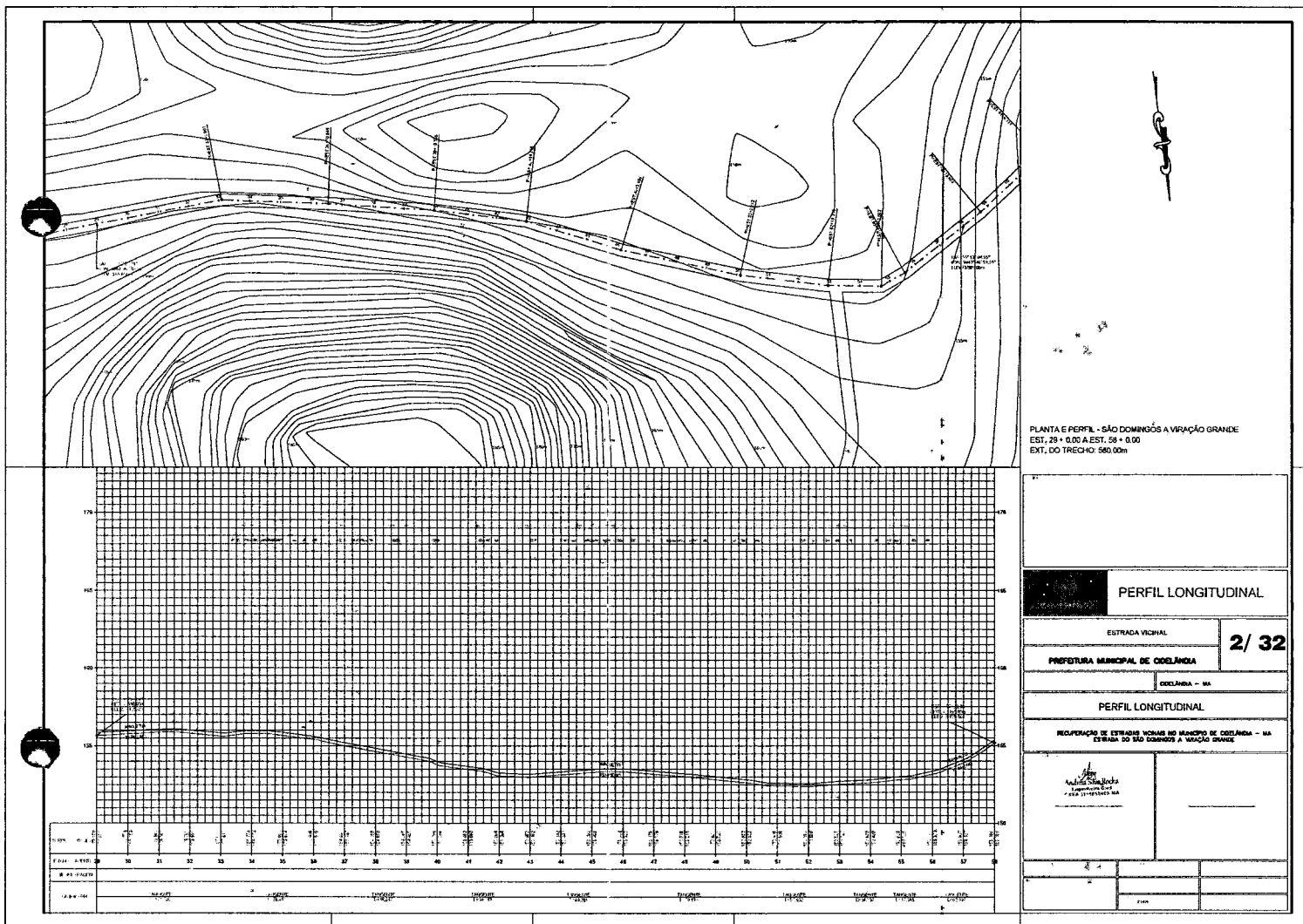
- Os preços unitários dos serviços marcados com <CODEVASF encontram-se ABAIXO de 80% do valor de referência da CODEVASF.
- Os preços unitários dos serviços marcados com >CODEVASF encontram-se ACIMA de 100% do valor de referência da CODEVASF.

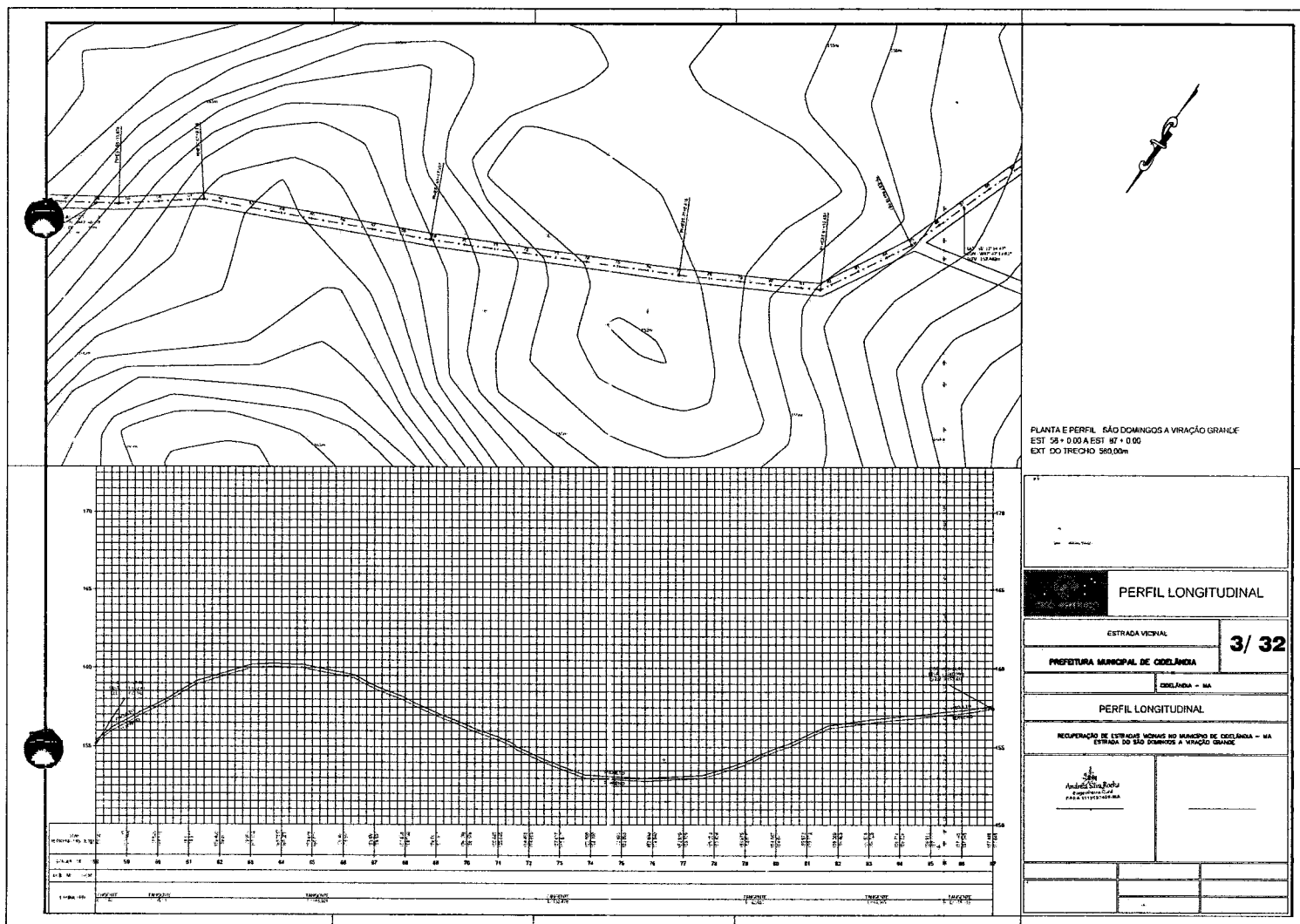
OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

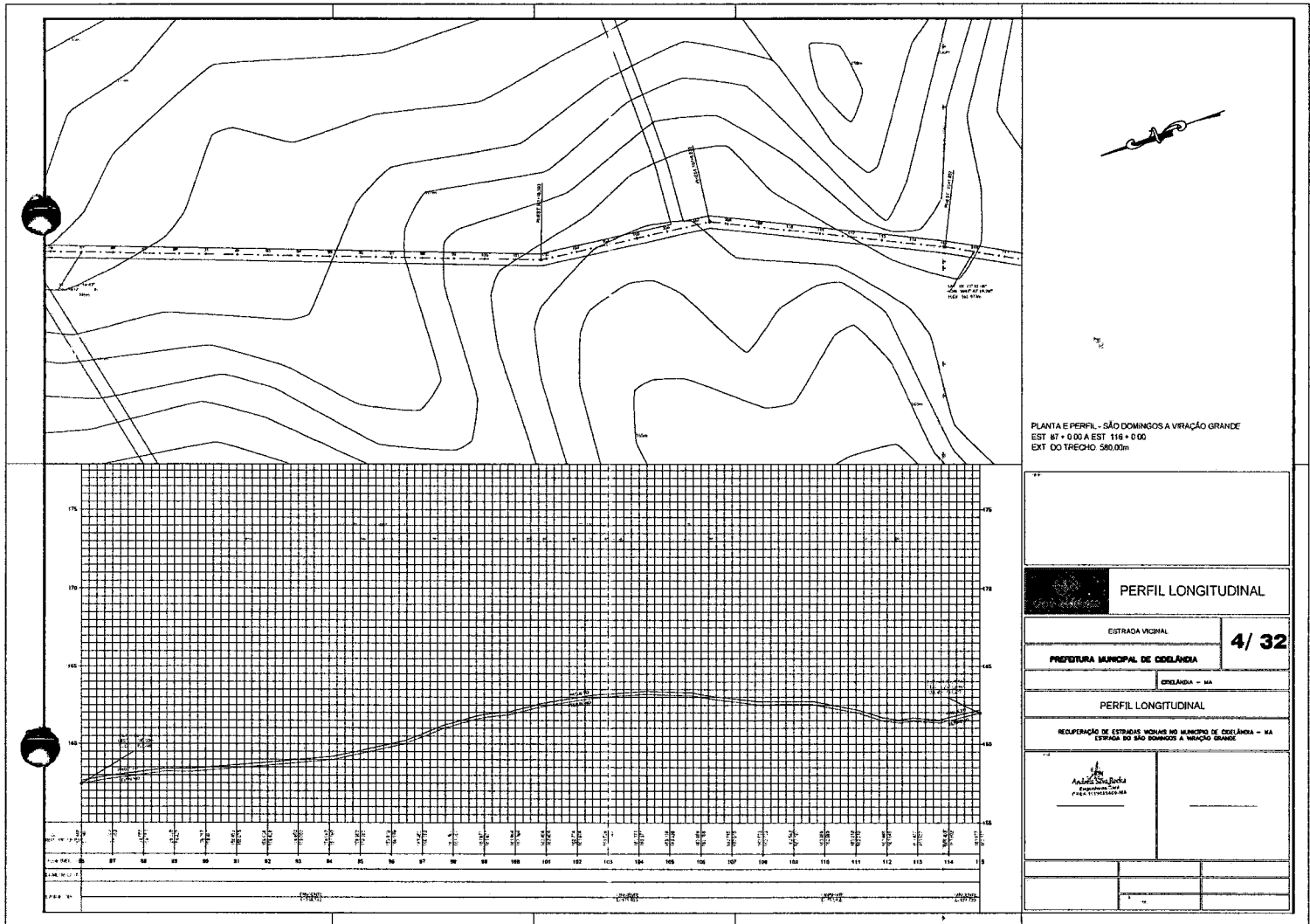


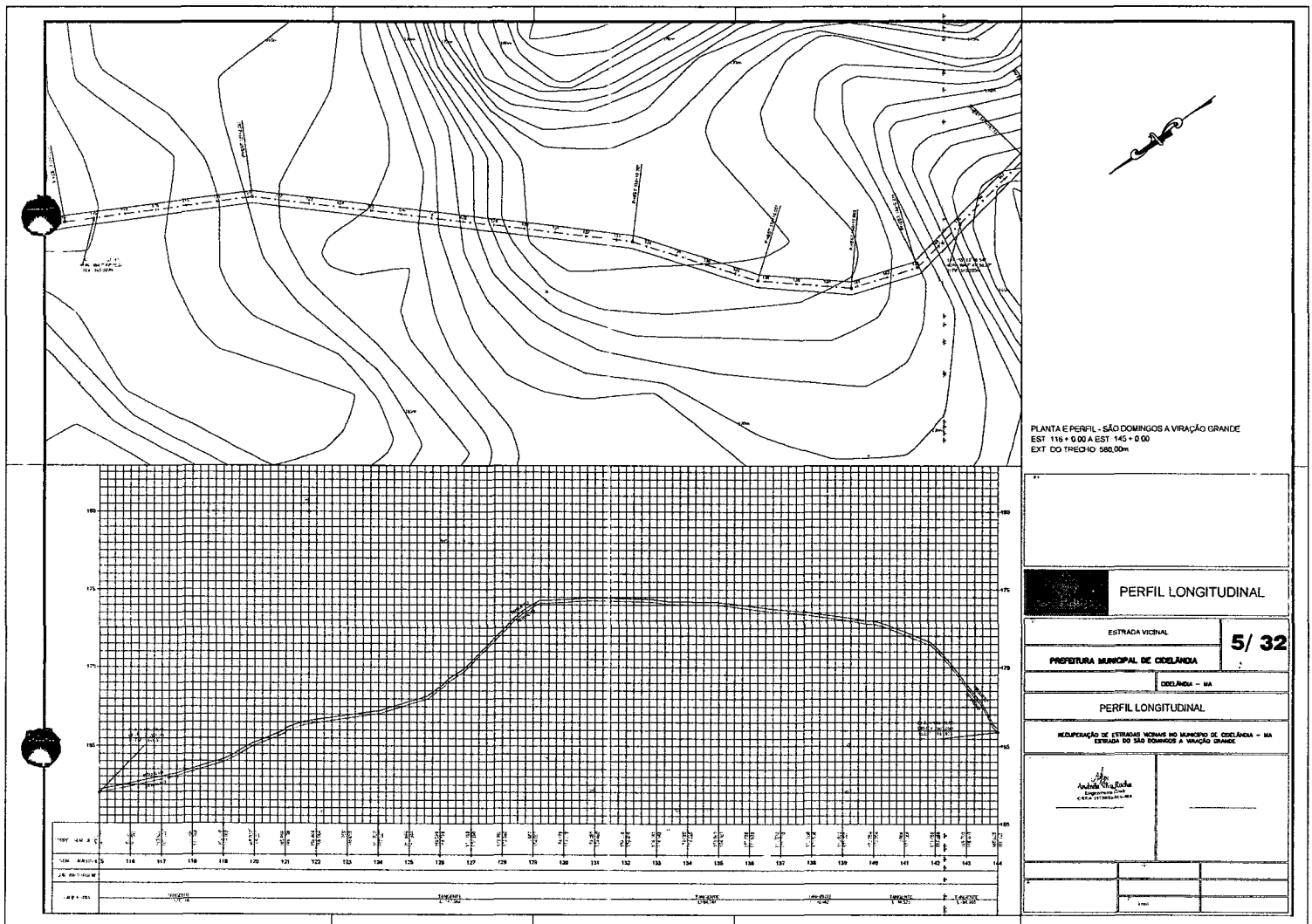


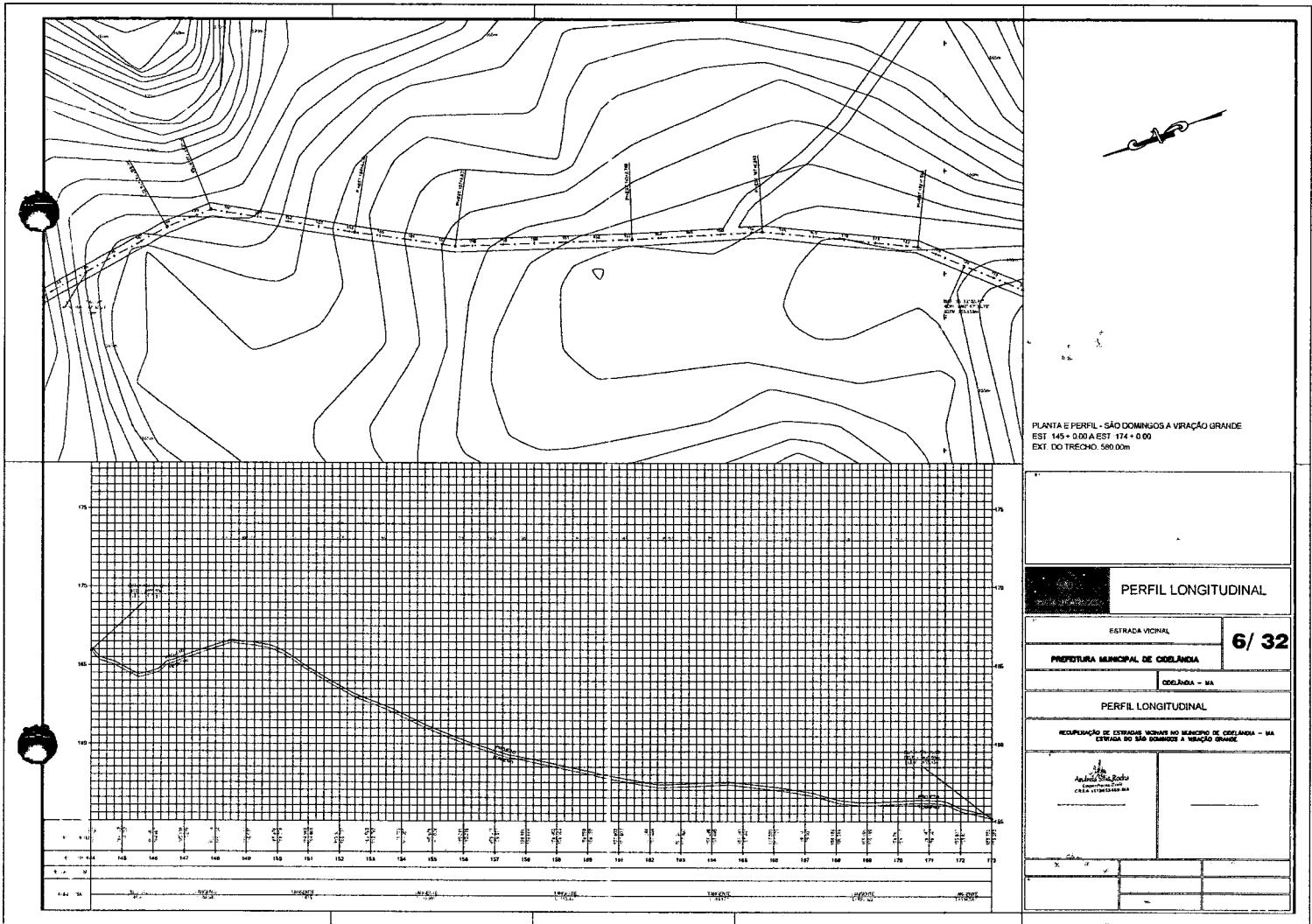
Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 074
Assinatura







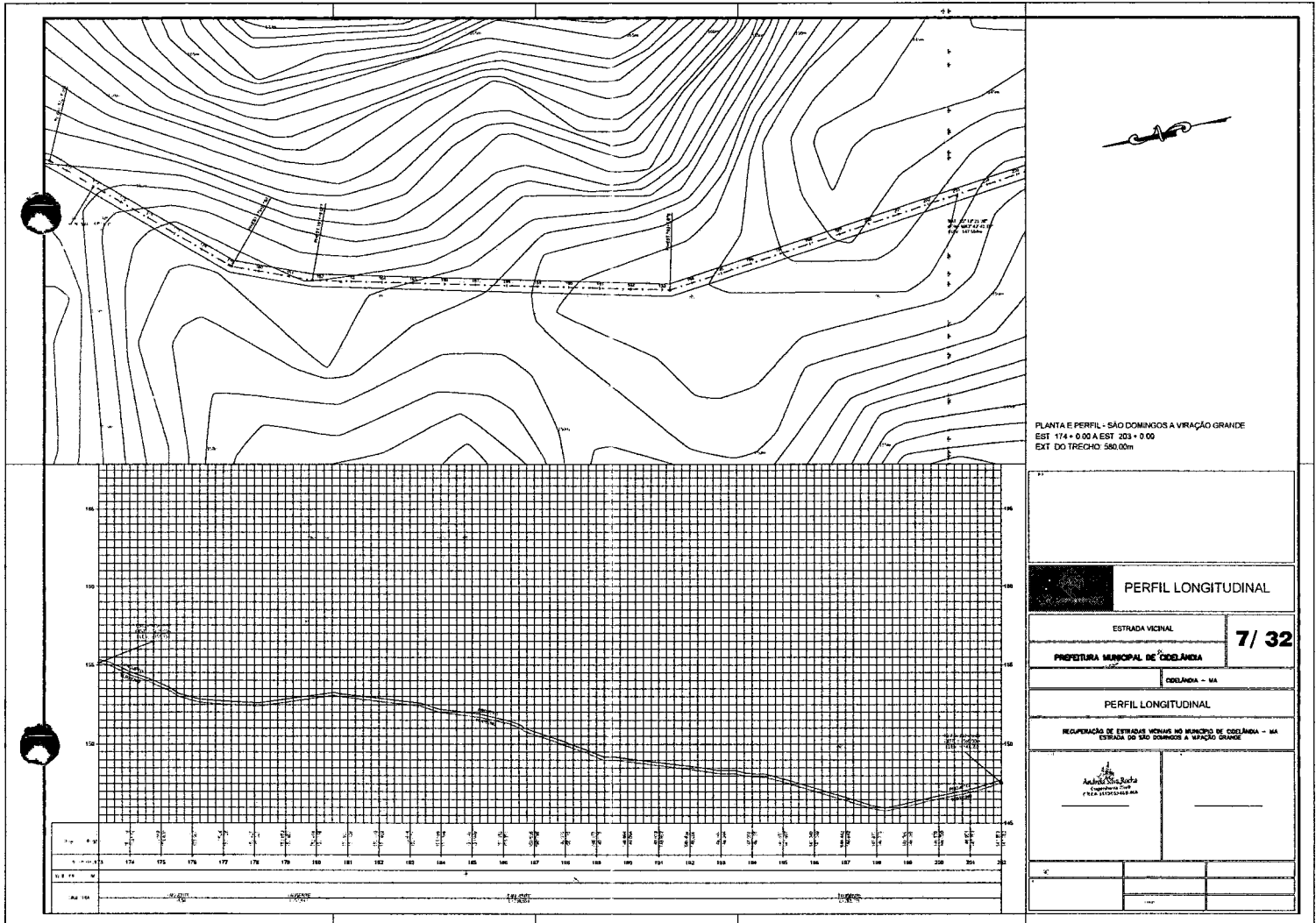


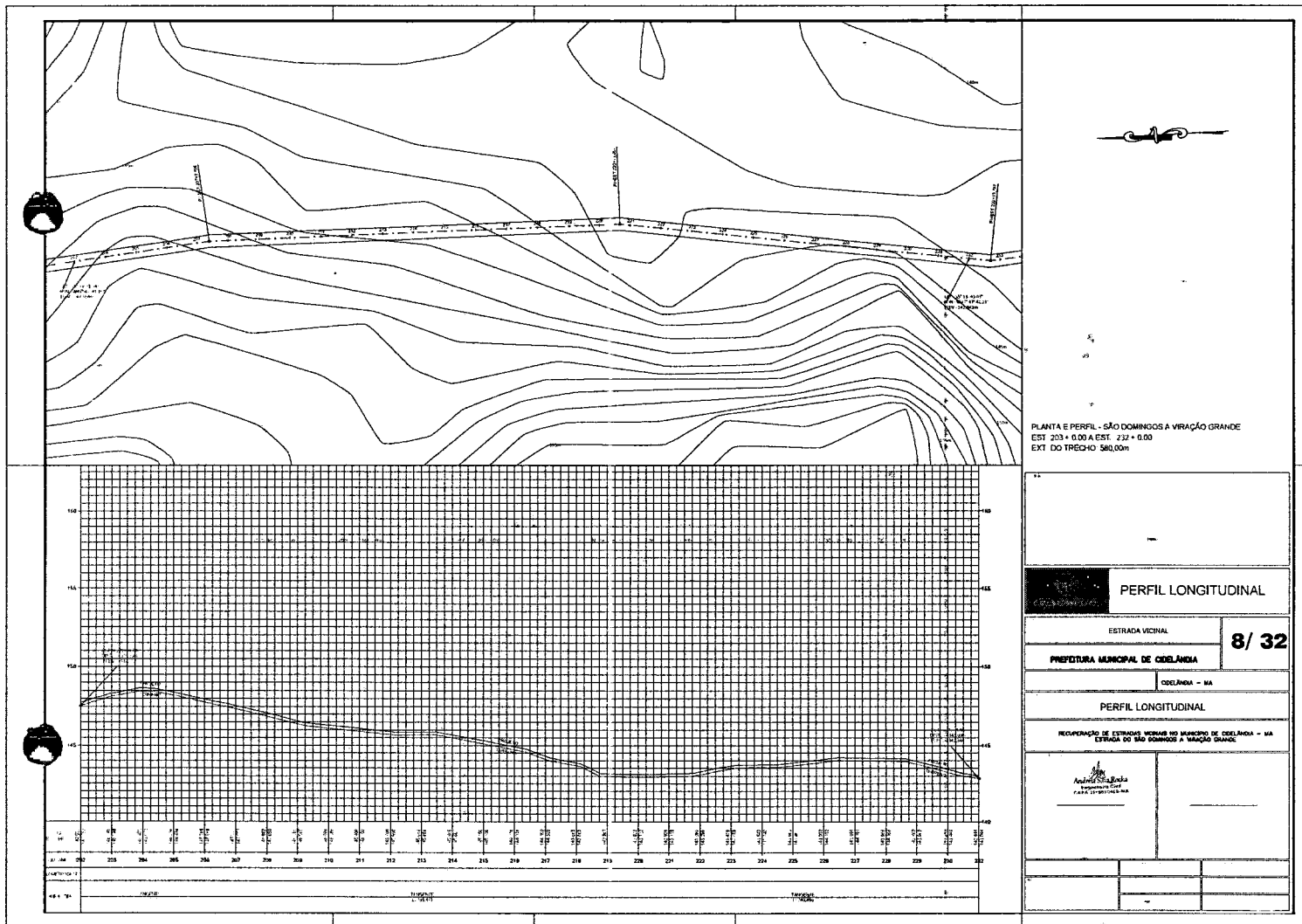


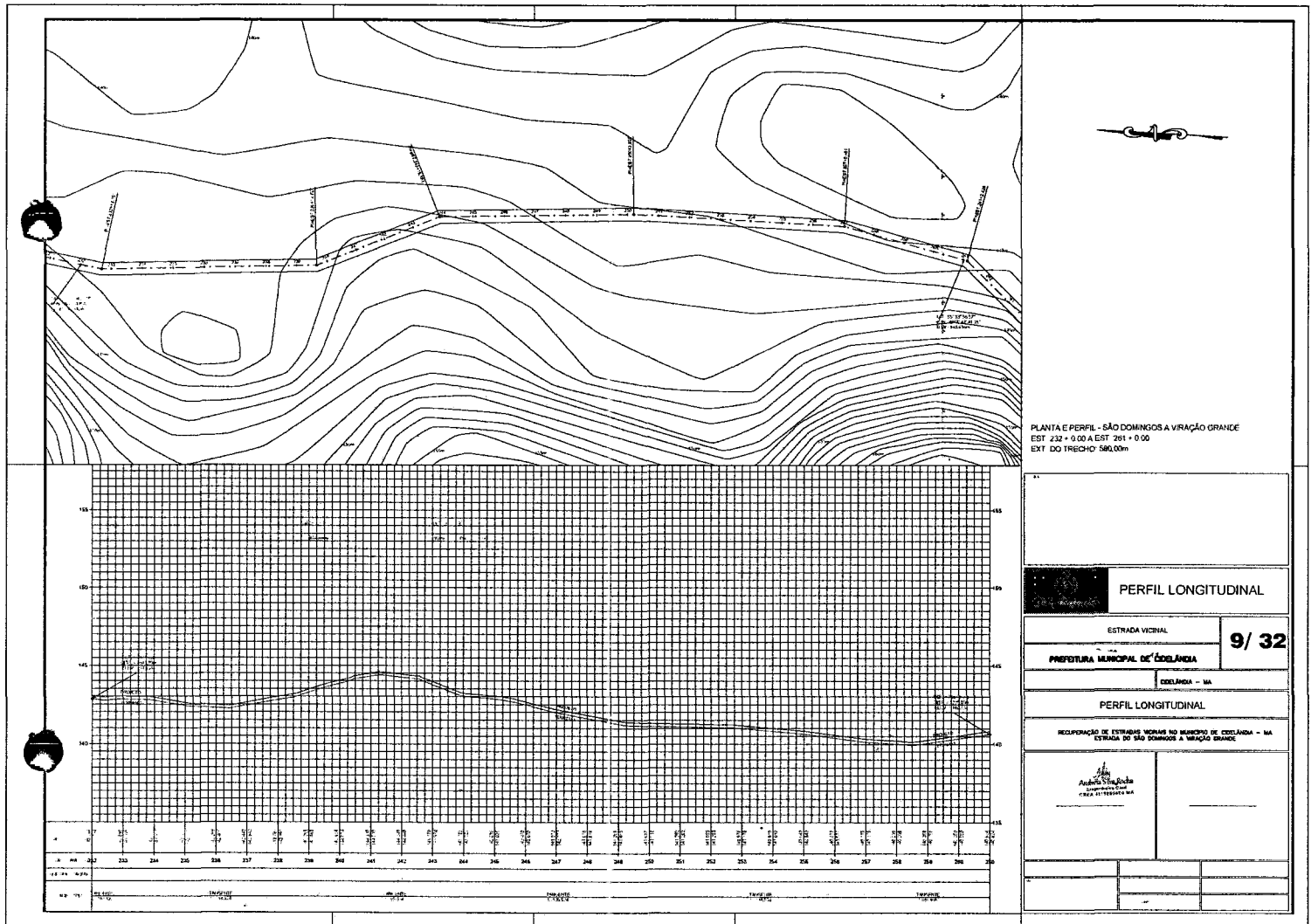
Comissão Permanente de Licitação

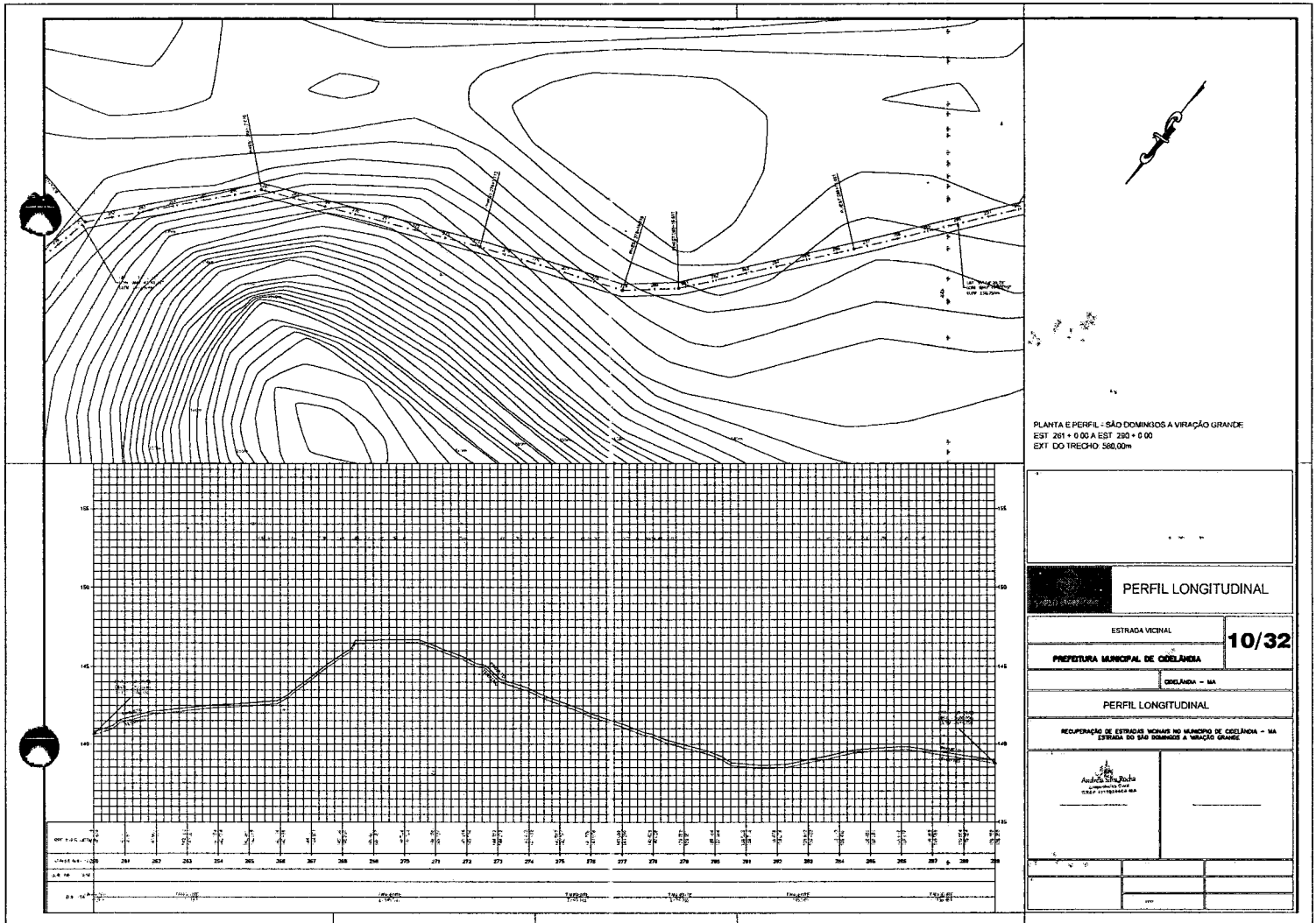
Folhas Nº 079

Assinatura



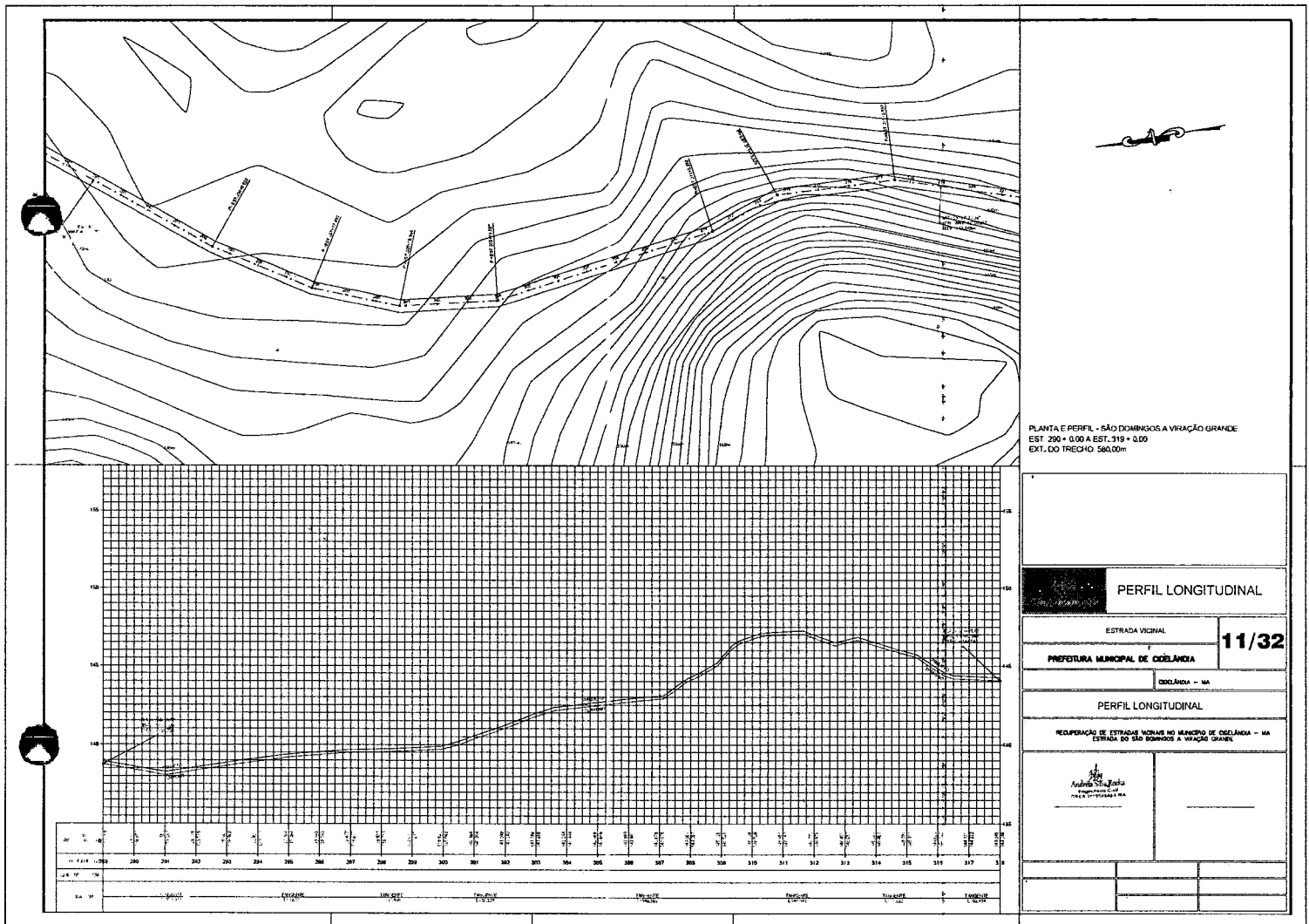


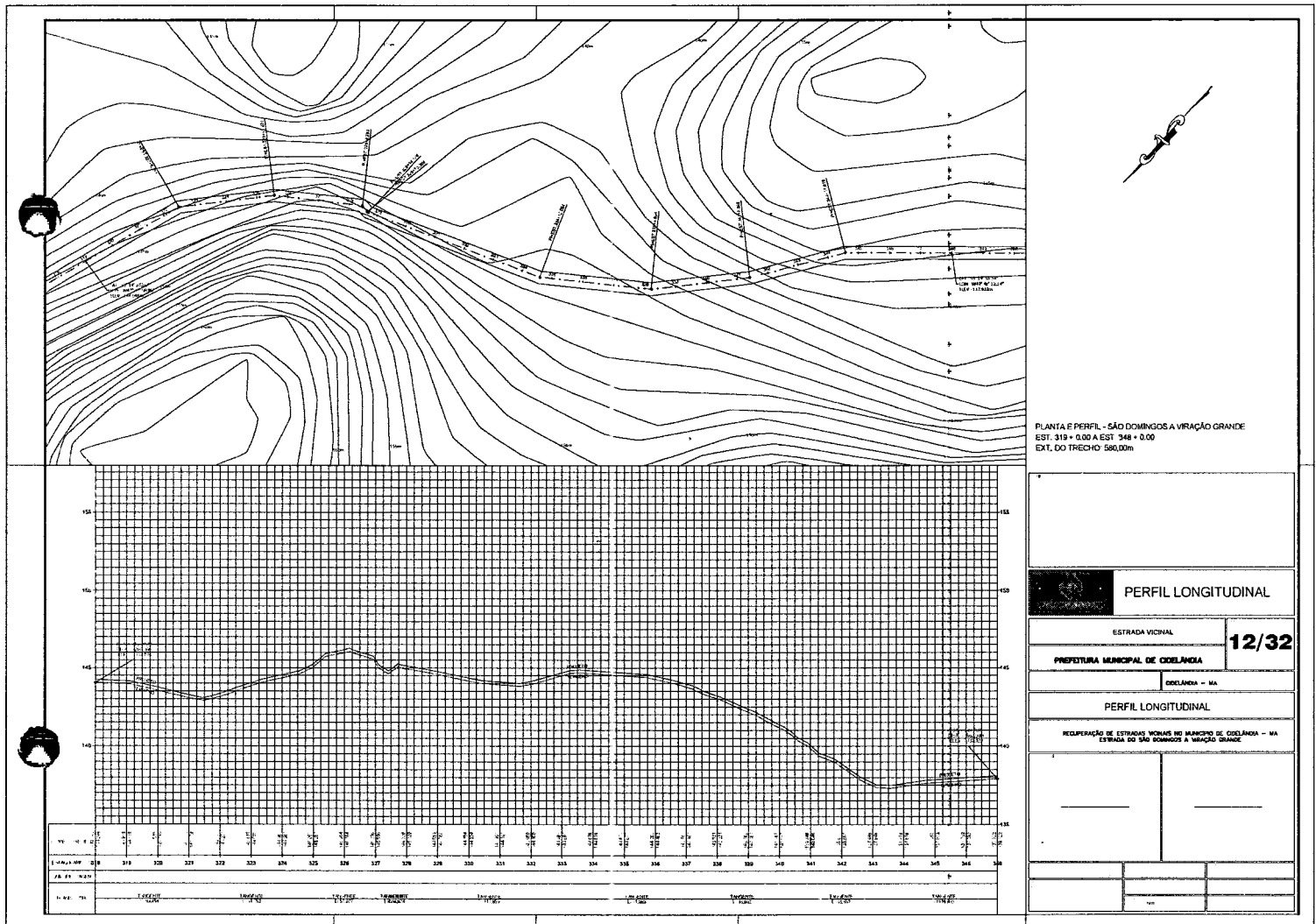




Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 089

Assinatura





PLANTA E PERFIL - SÃO DOMINGOS A VIRAÇÃO GRANDE
EST. 319 + 0,00 A EST. 348 + 0,00
EXT. DO TRECHO: 580,00m

PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADA VICINAL

12/32

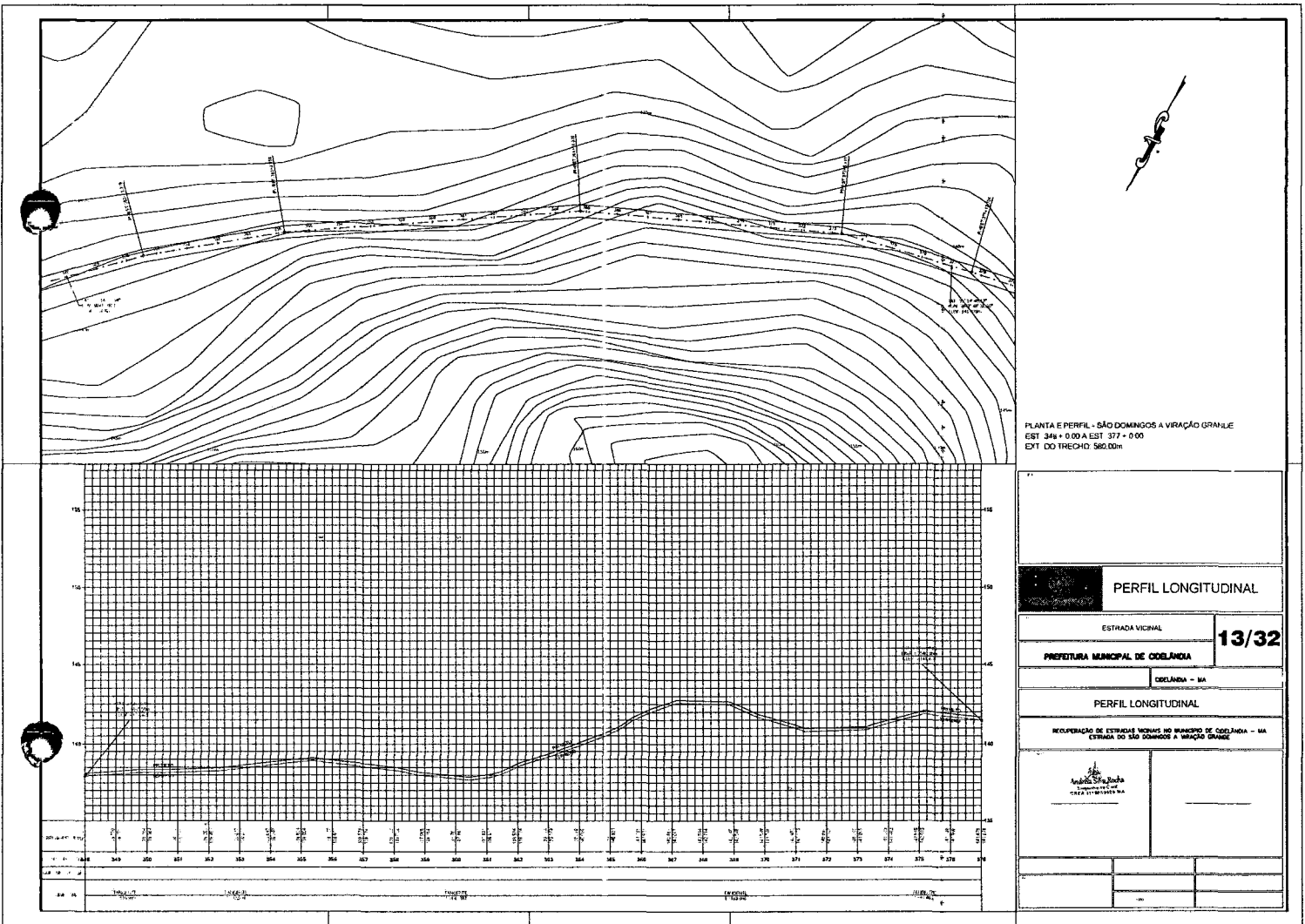
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIOELÂNIA

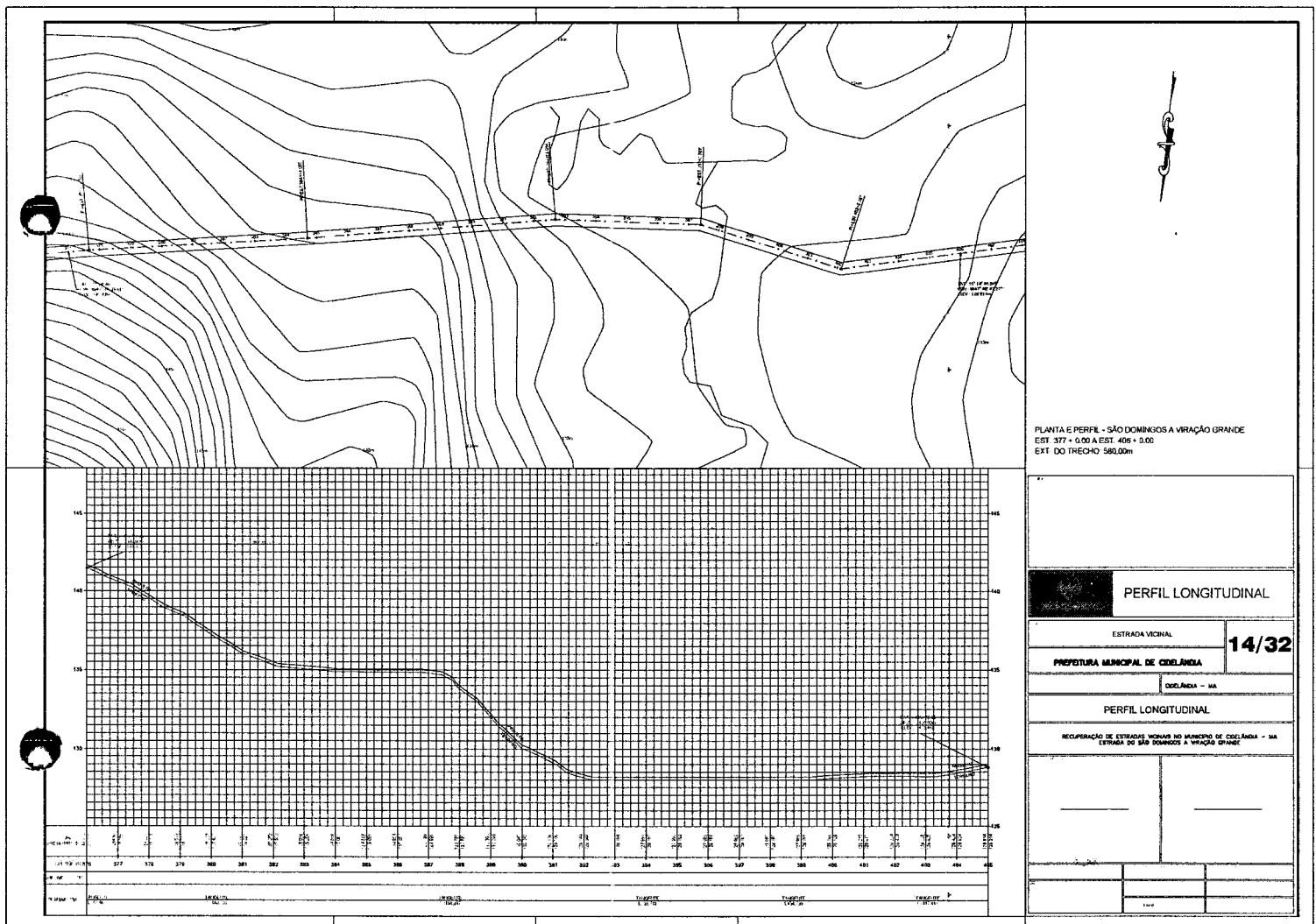
CIOELÂNIA - MA

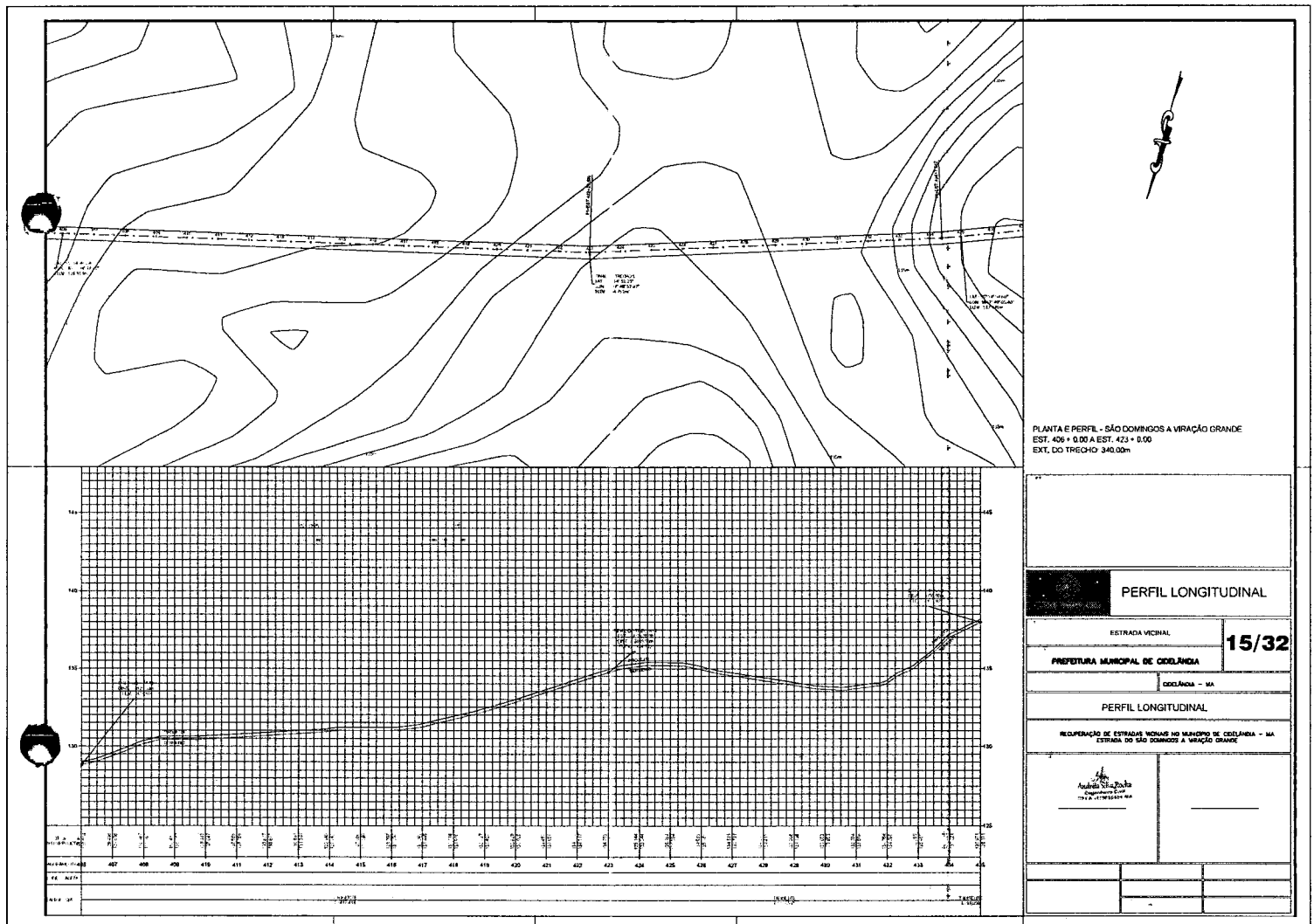
PERFIL LONGITUDINAL

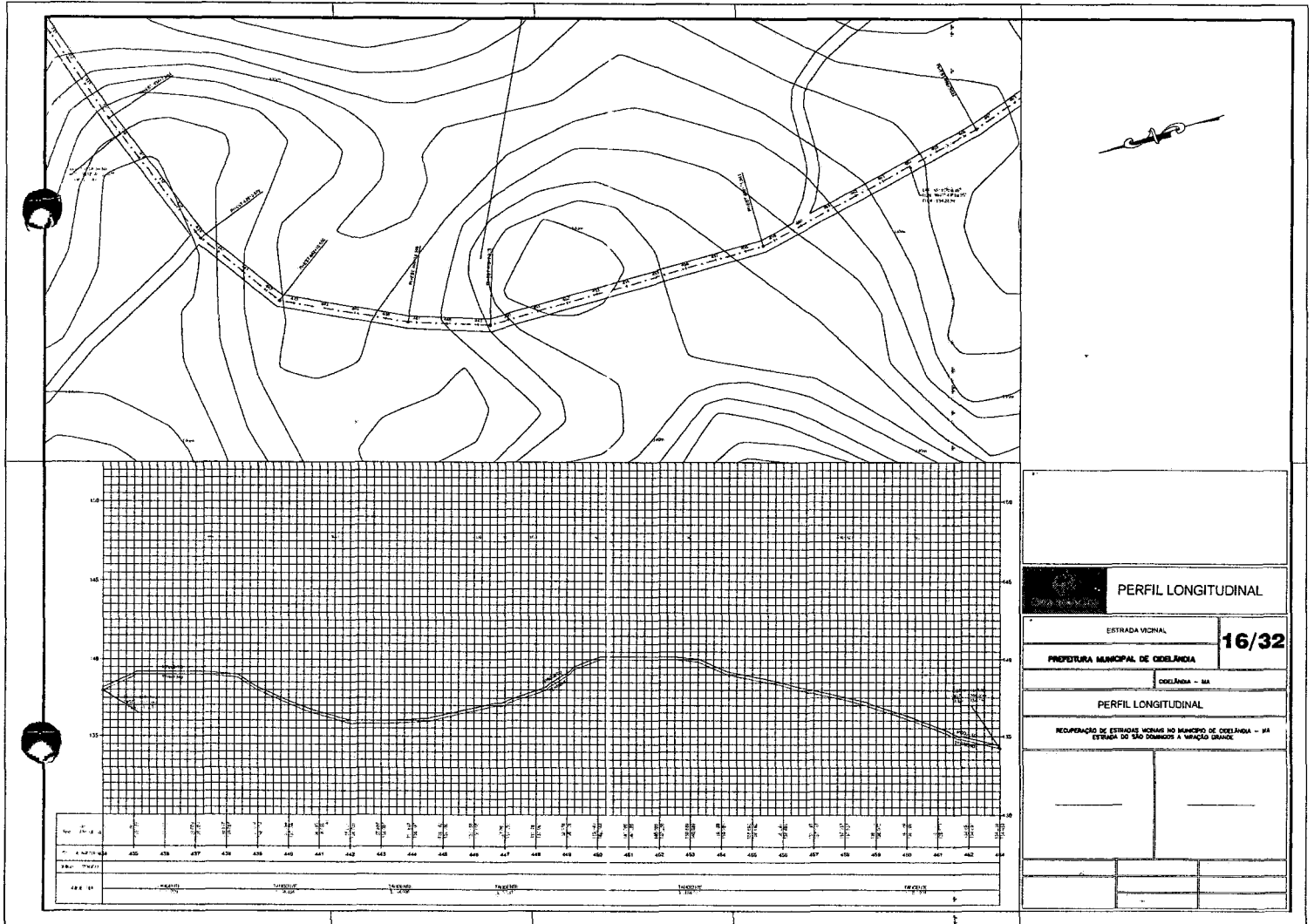
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIOELÂNIA - MA
ESTRADA DO SÃO DOMINGOS A VIRAÇÃO GRANDE

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 055
Assinatura









PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADA VICINAL

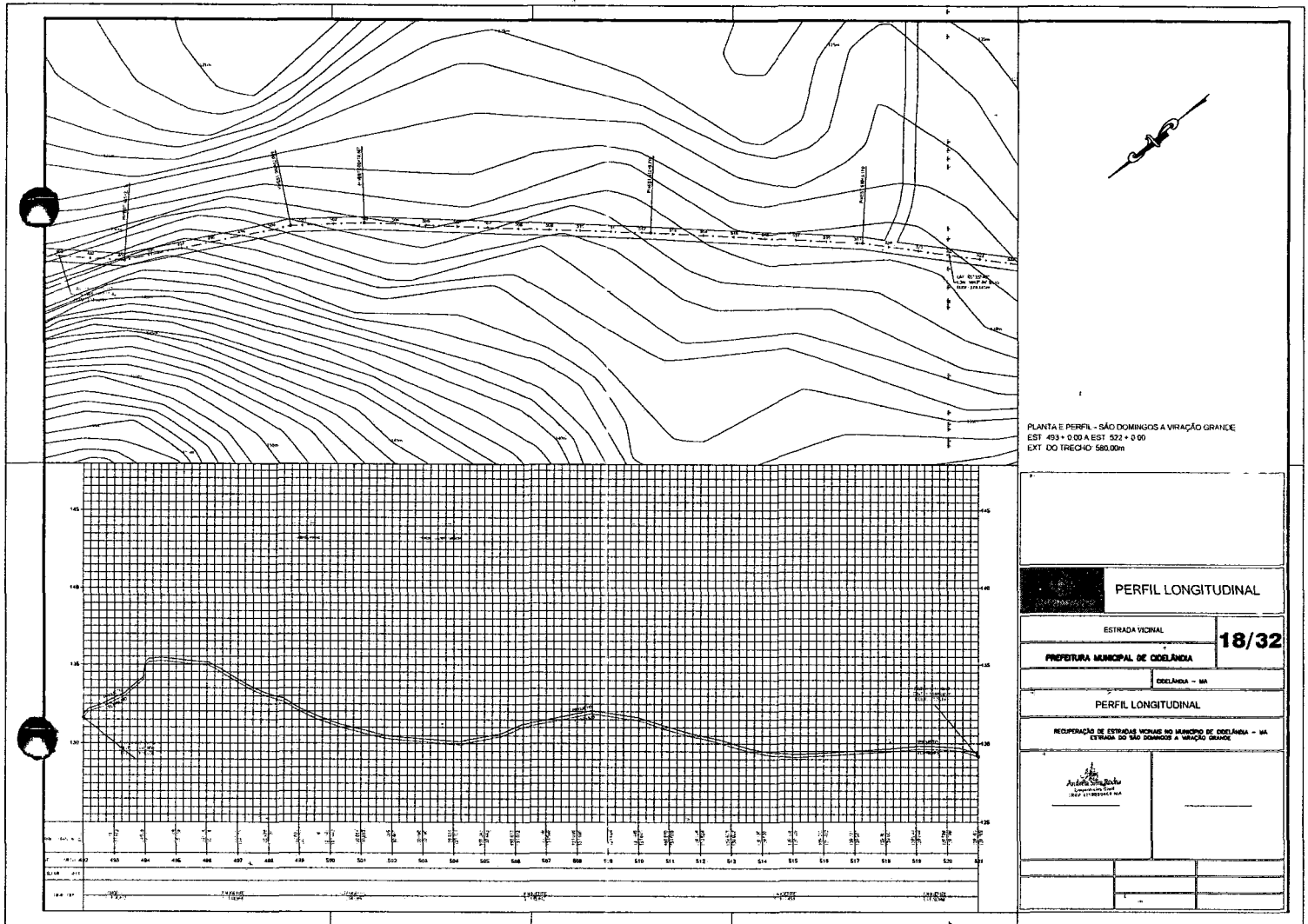
PROFETURA MUNICIPAL DE OCELANTA

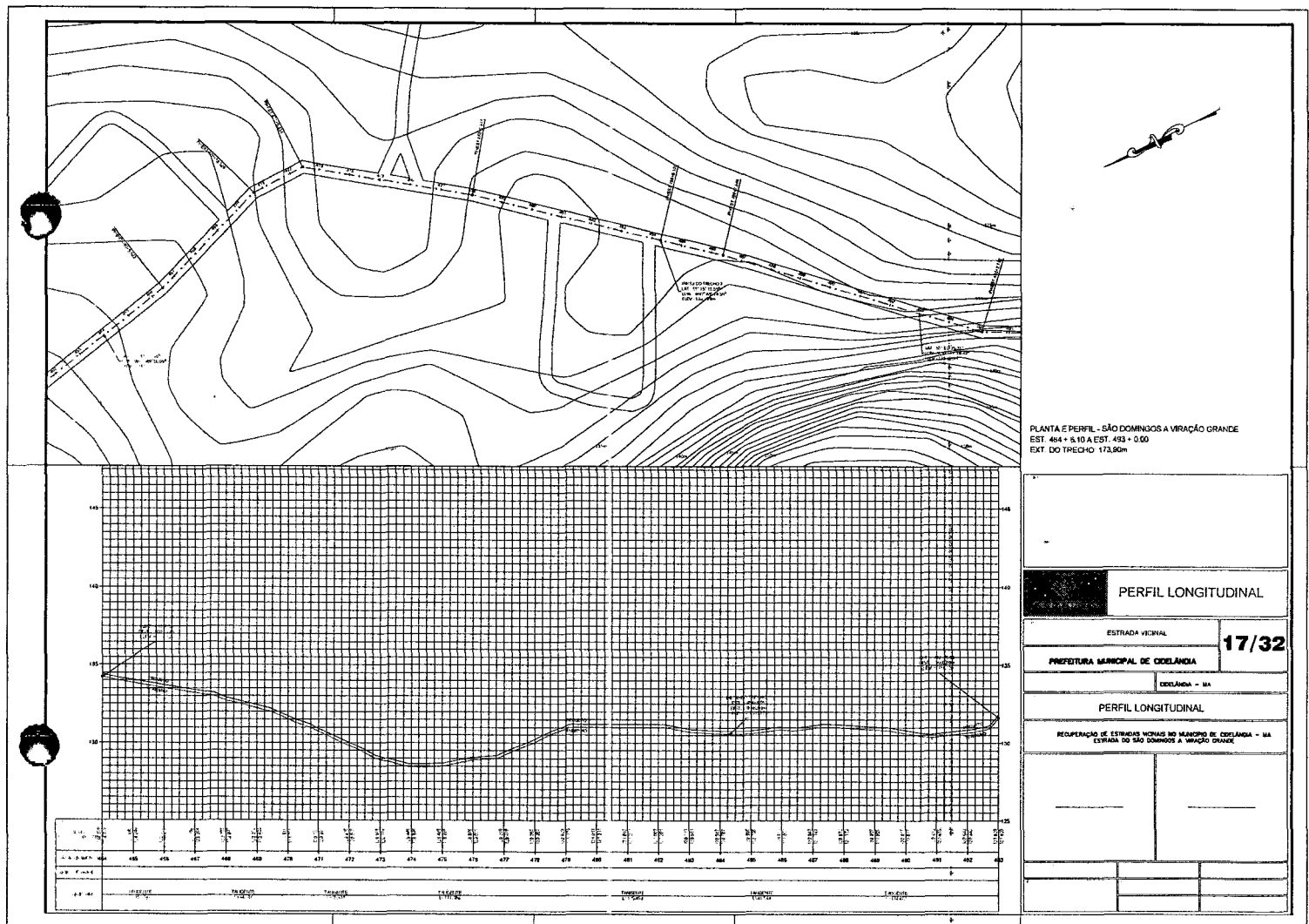
OCELANTA - MA

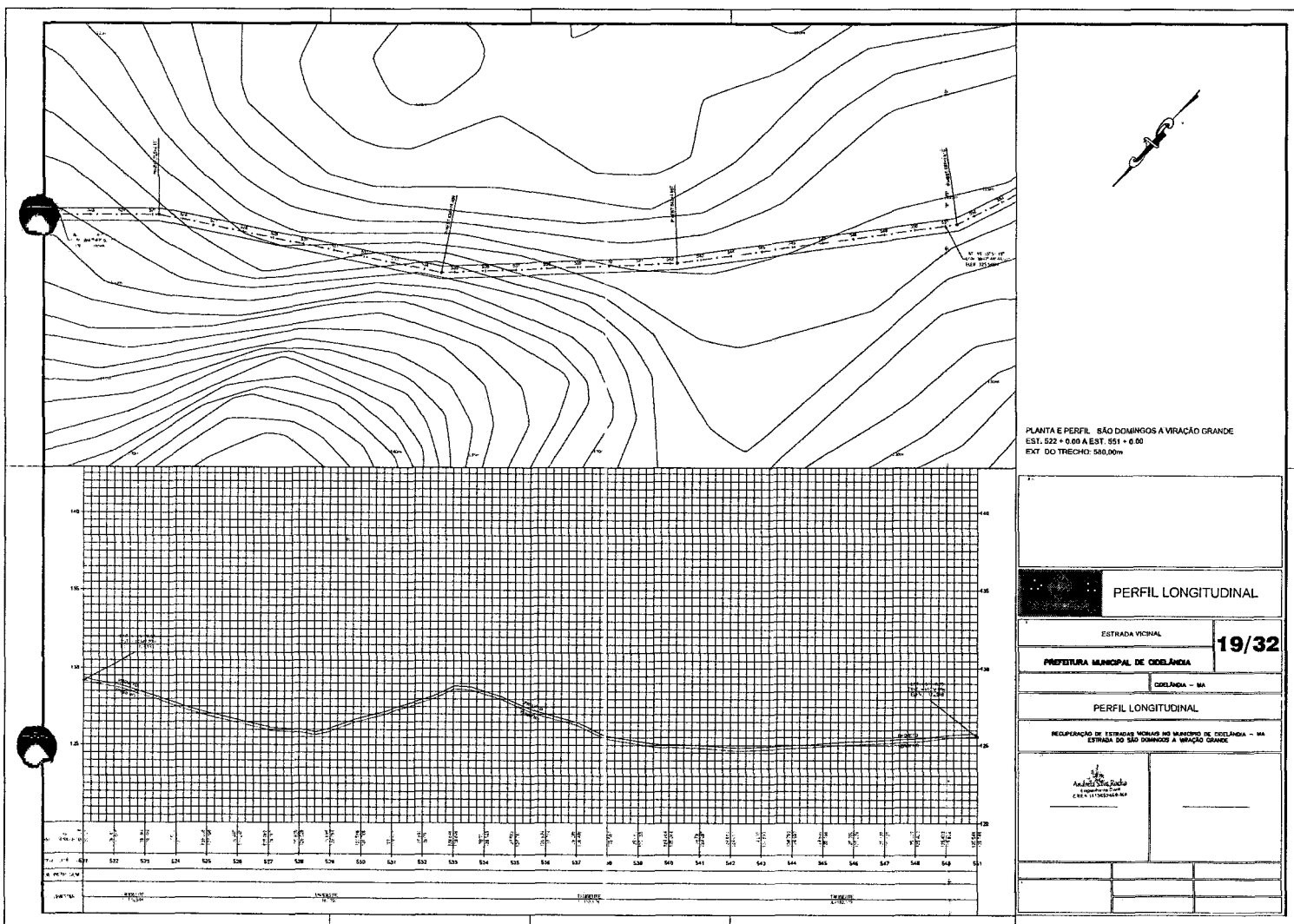
PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OCELANTA - MA
ESTRADA DO SÃO DOMINGOS A VILAÇÃO GRANDE

16/32

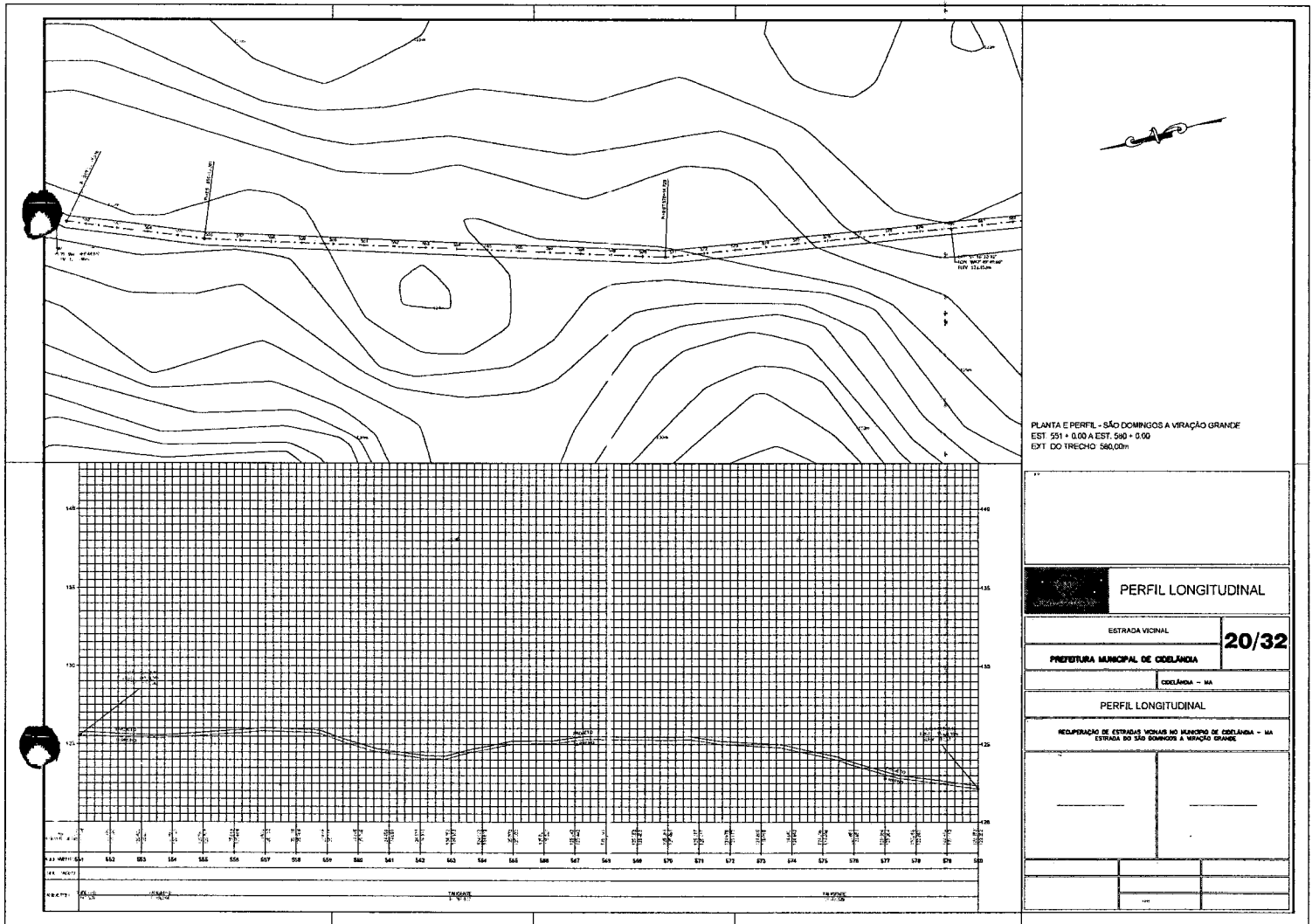


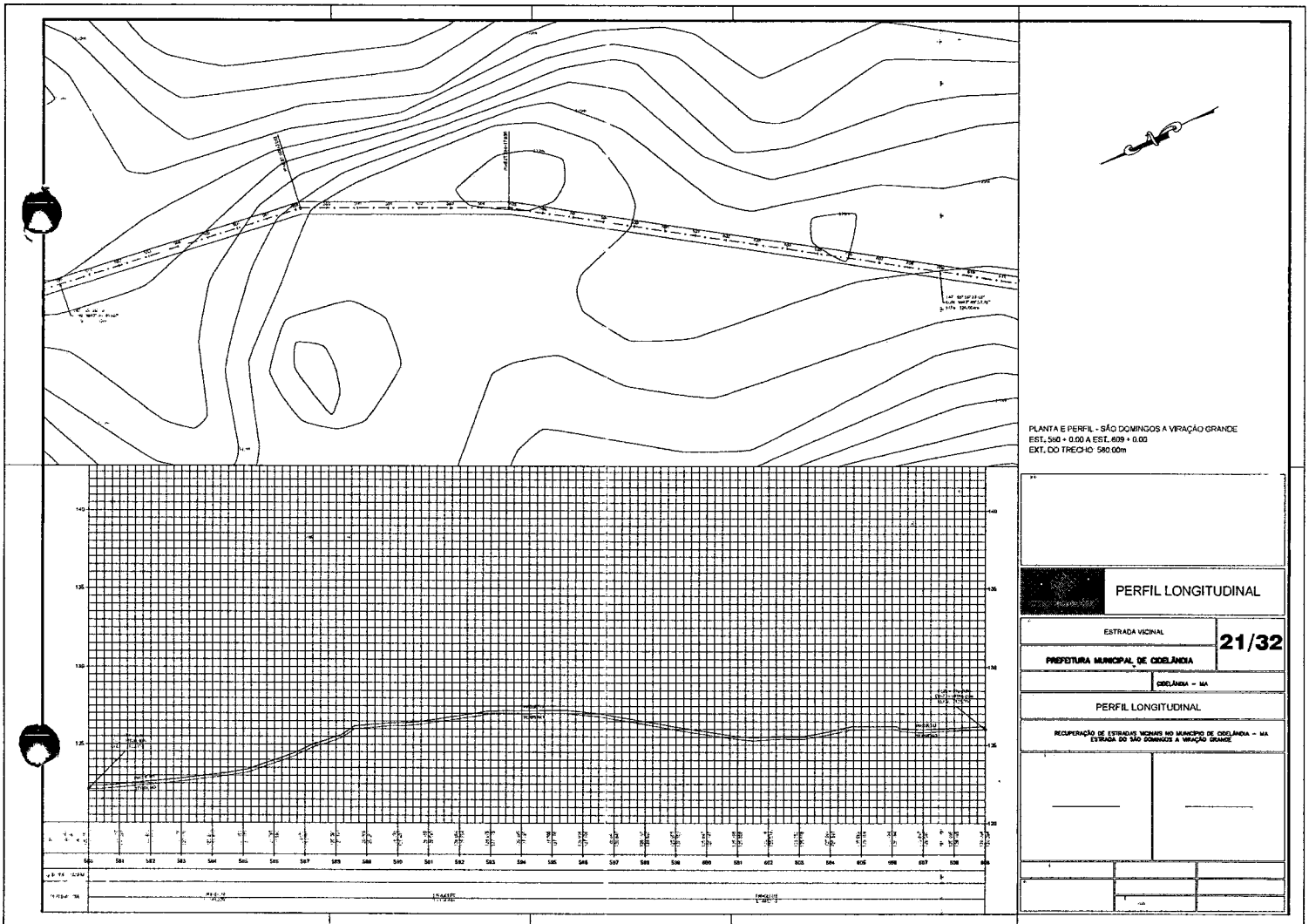


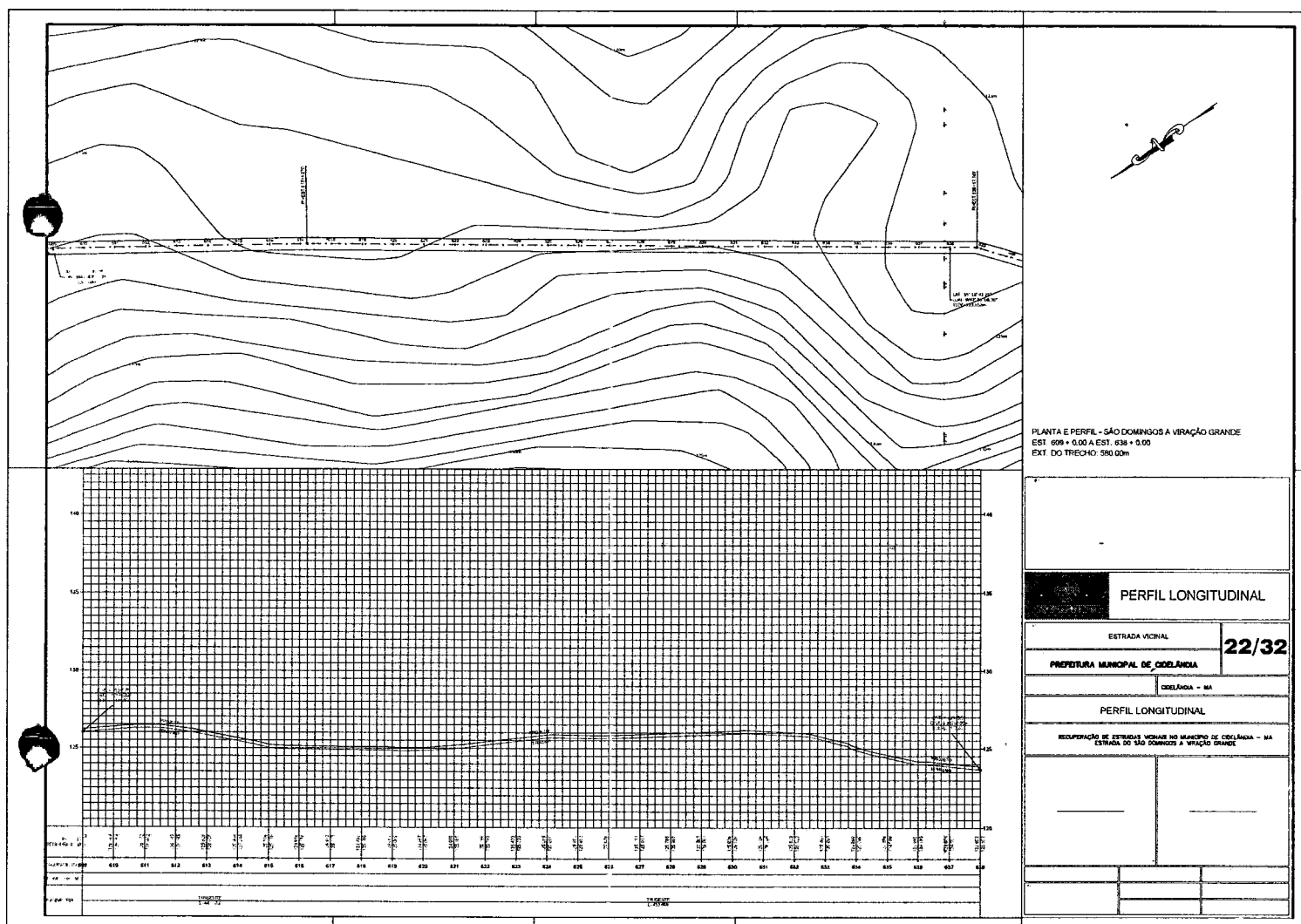


Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 097

Assinatura

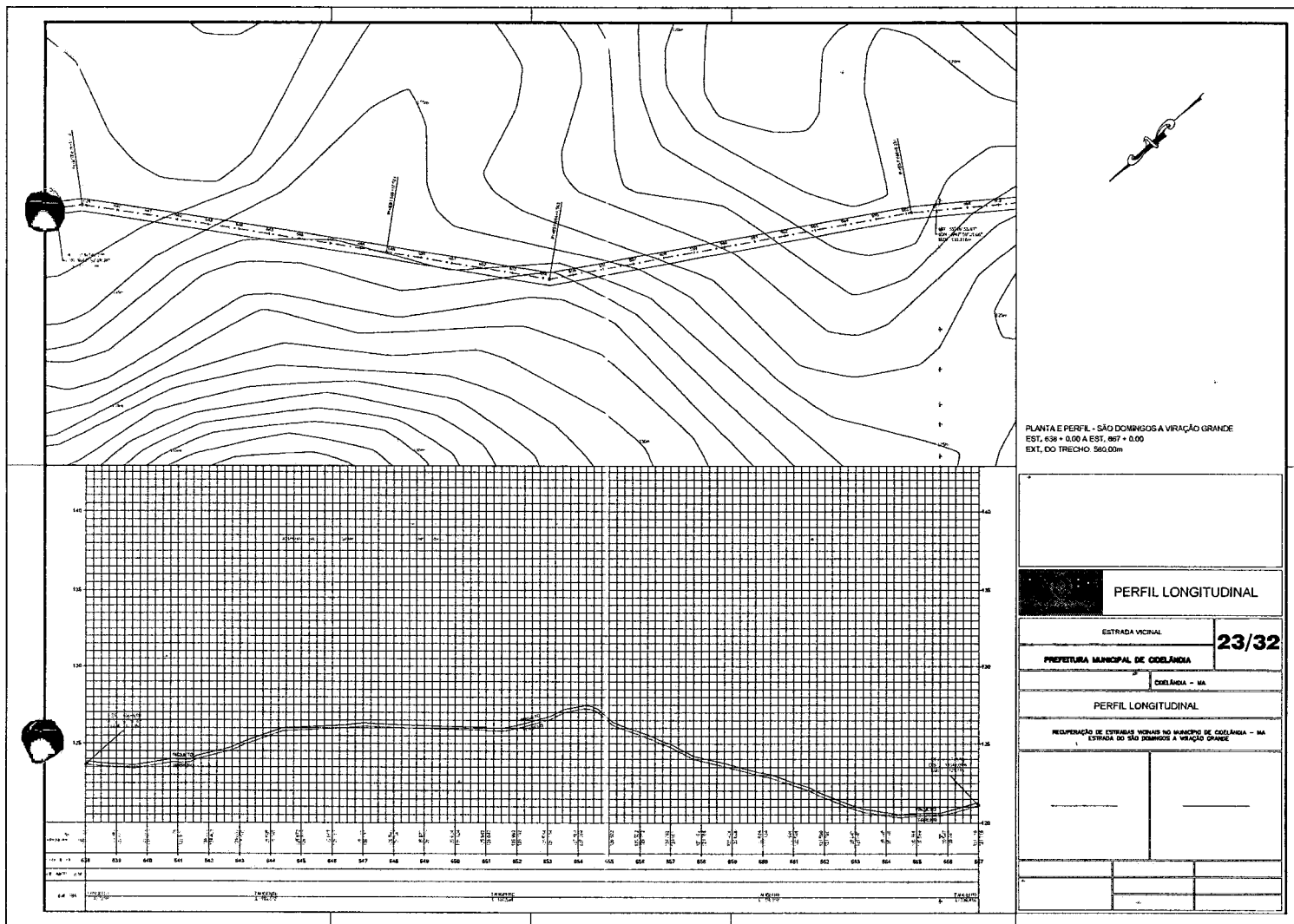


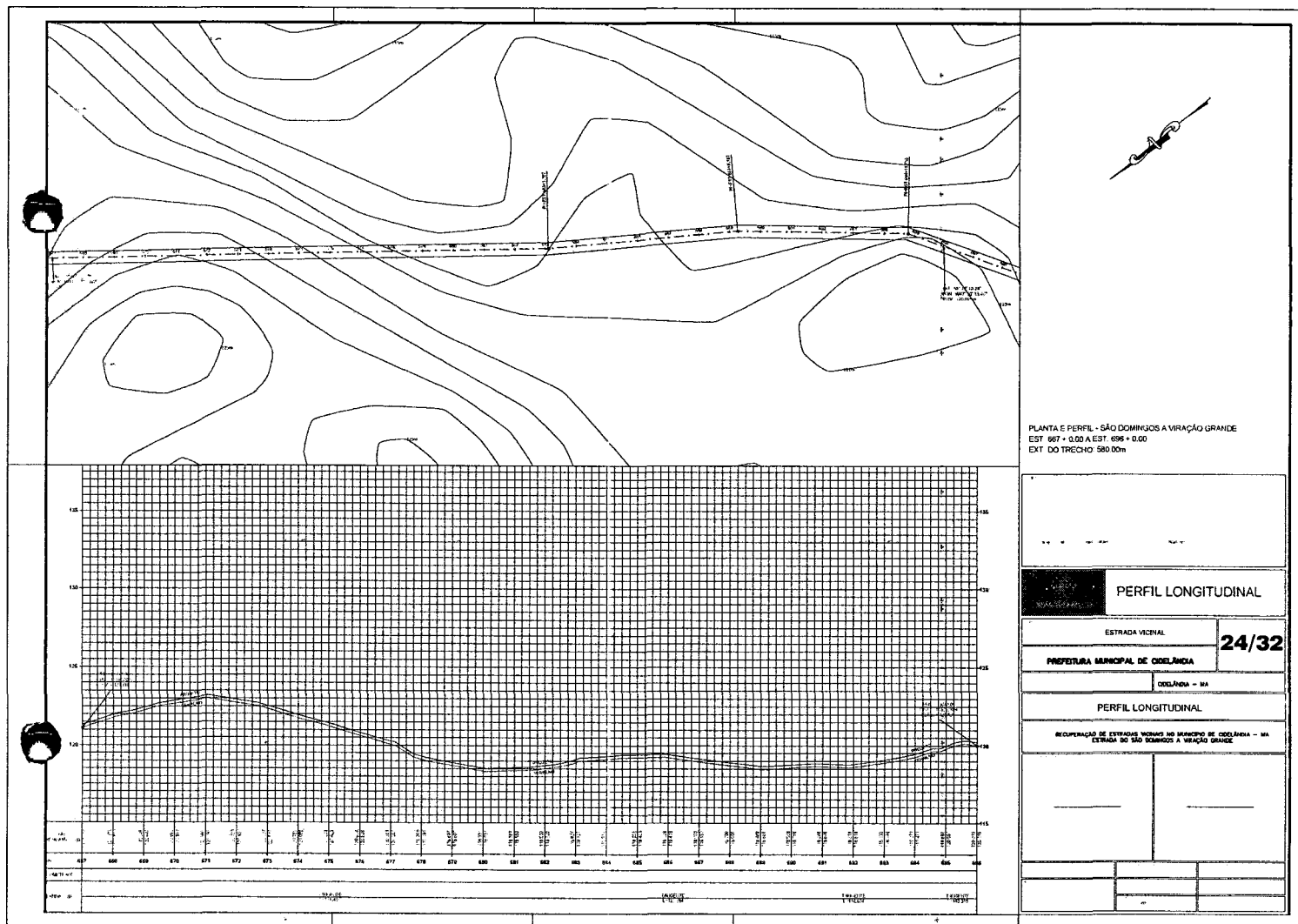


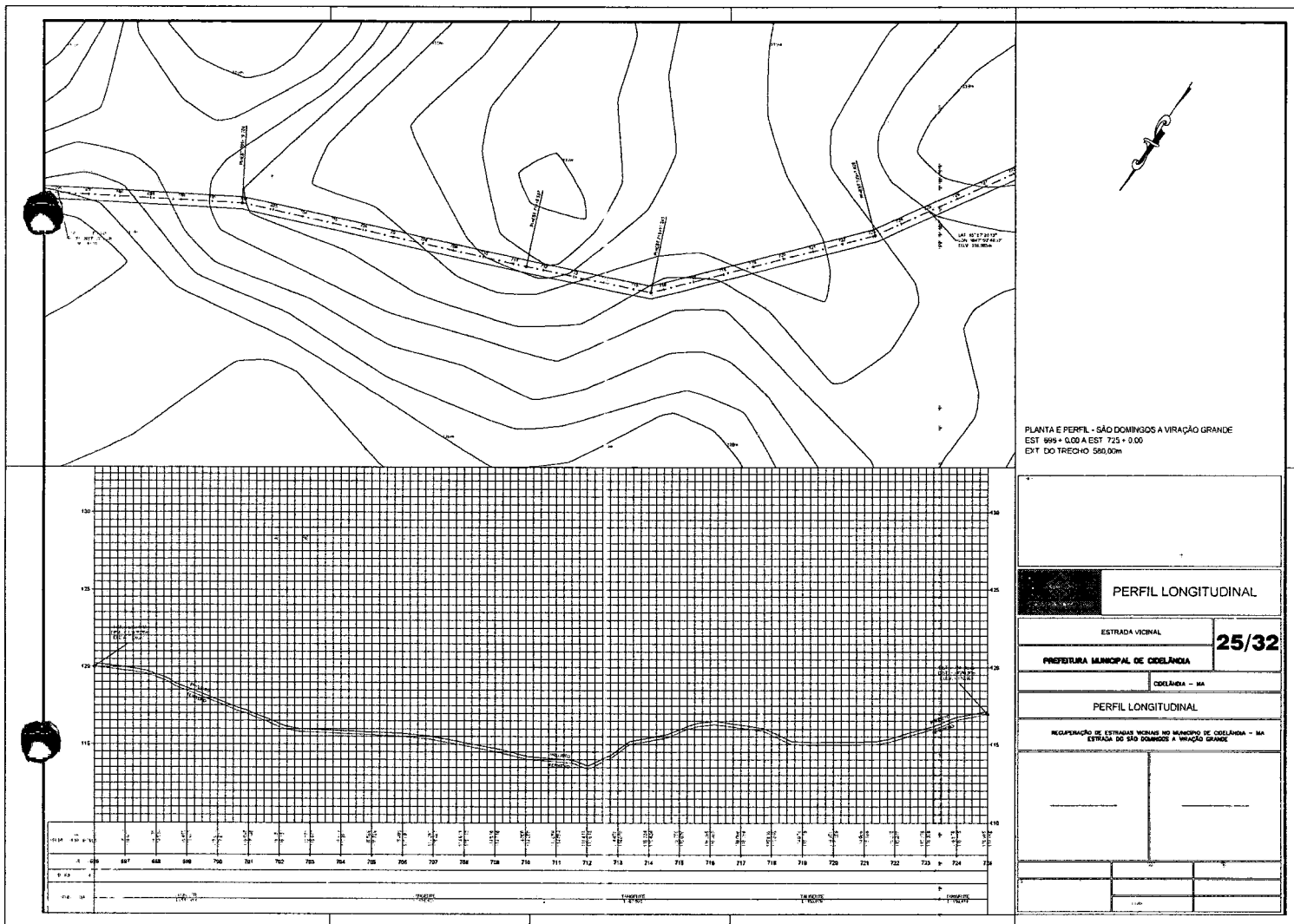


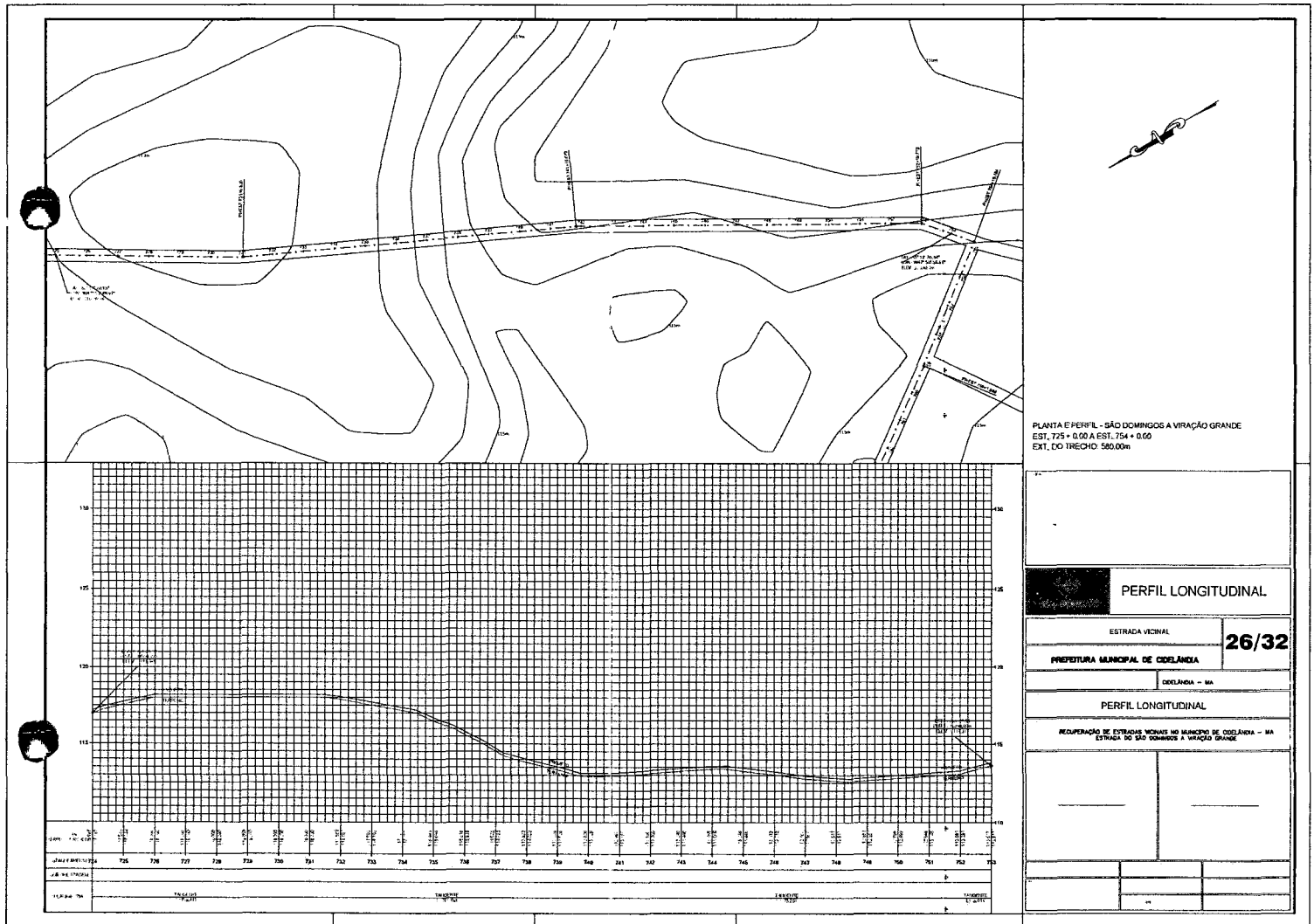
Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 005

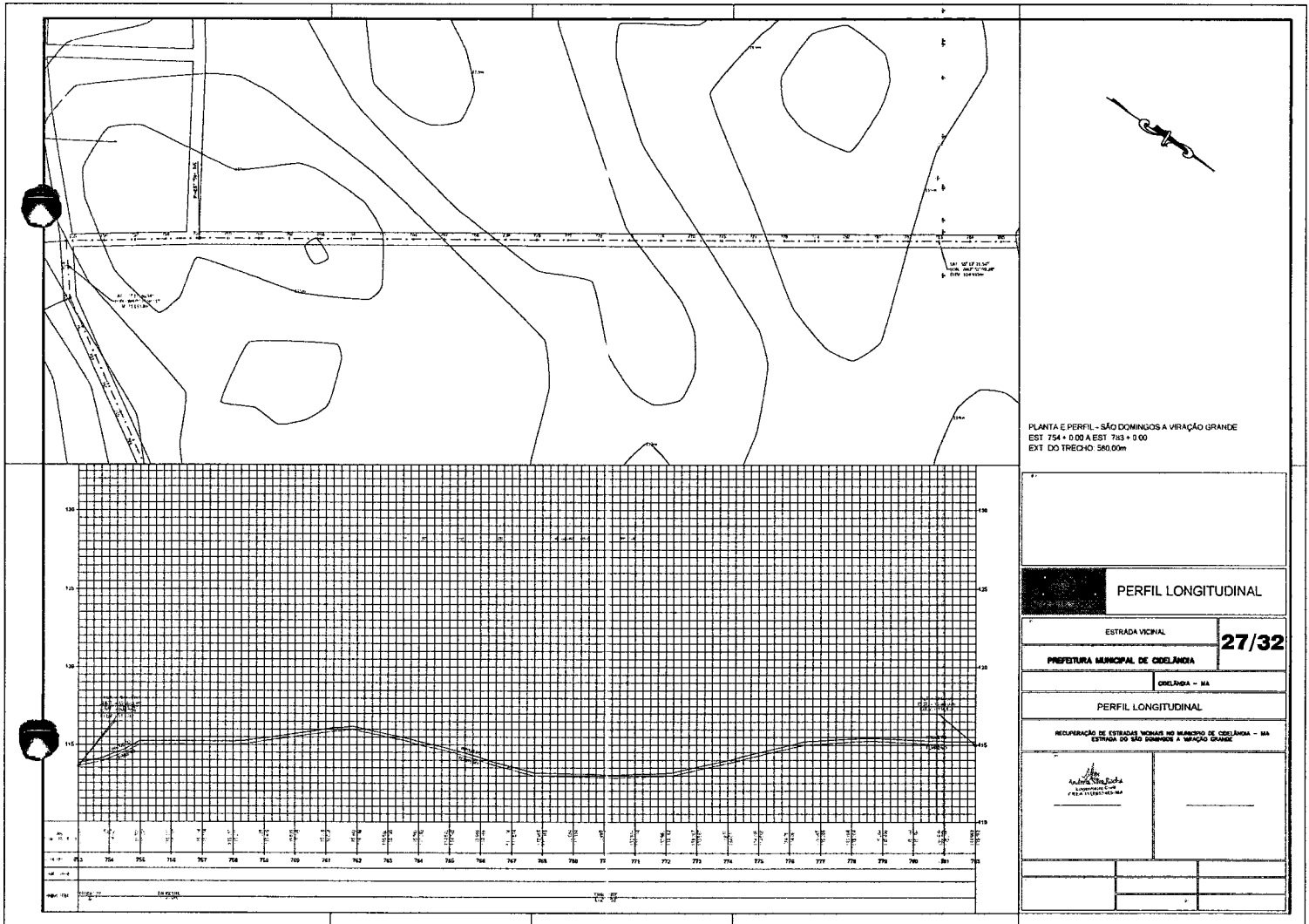
Assinatura

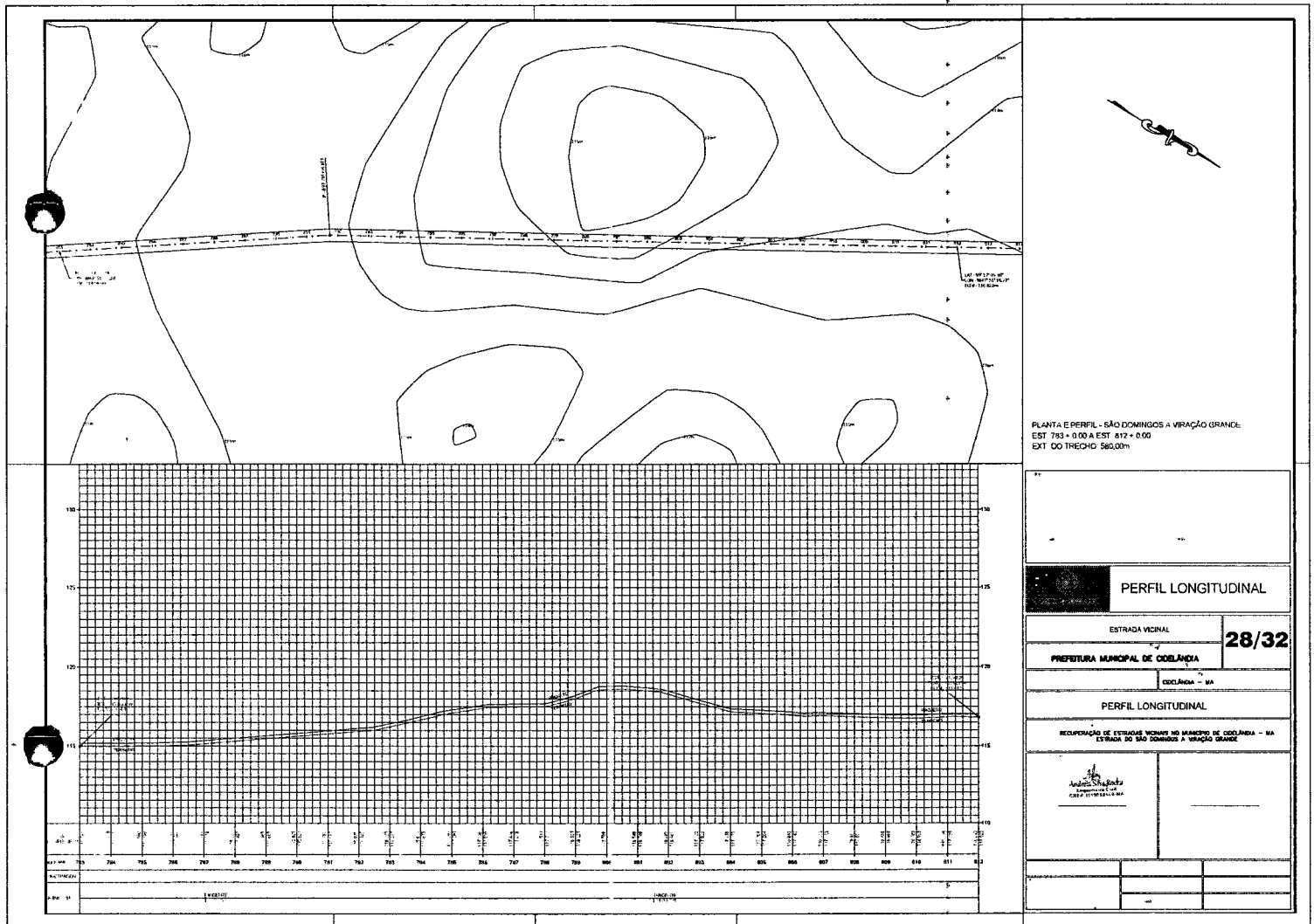


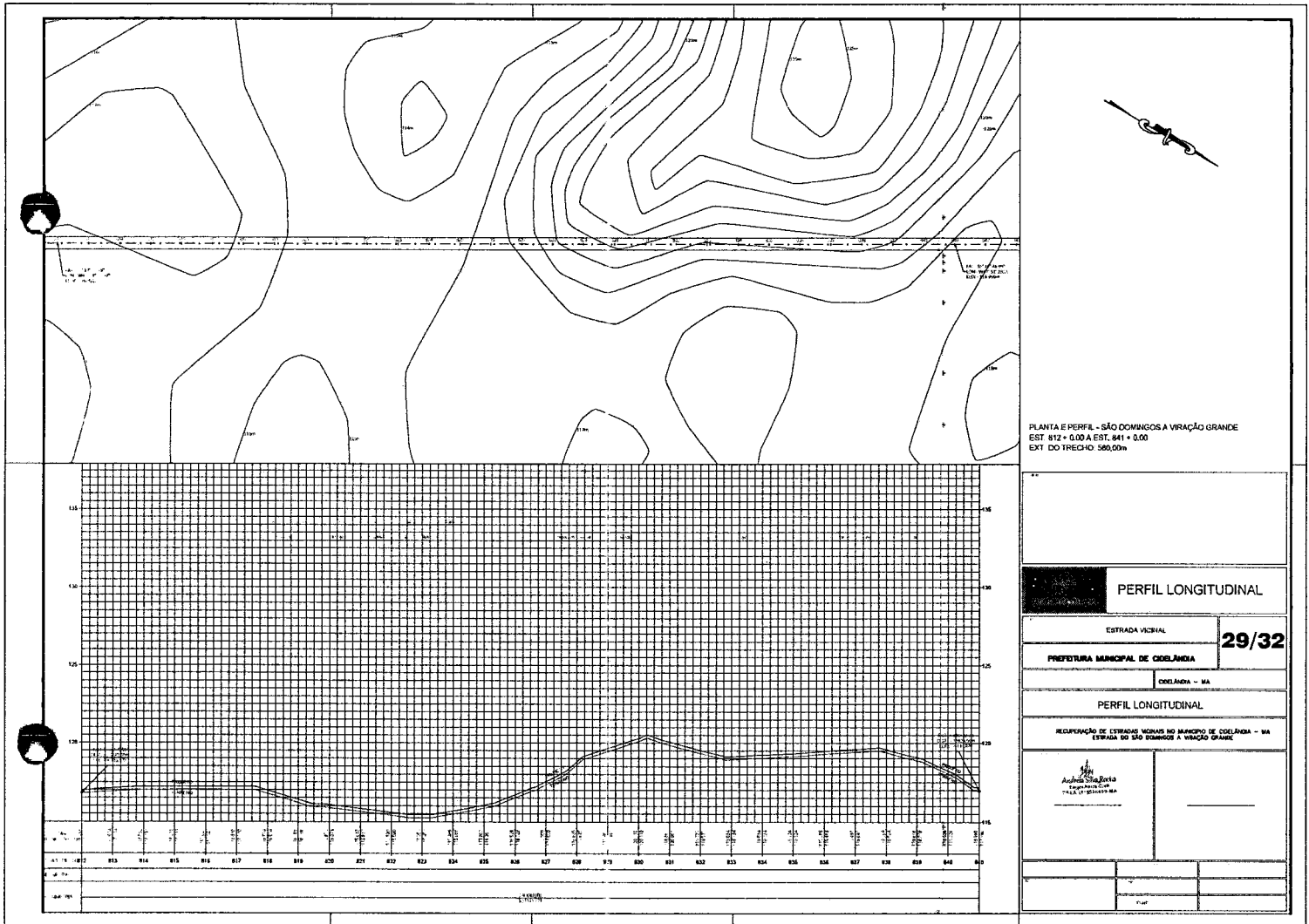






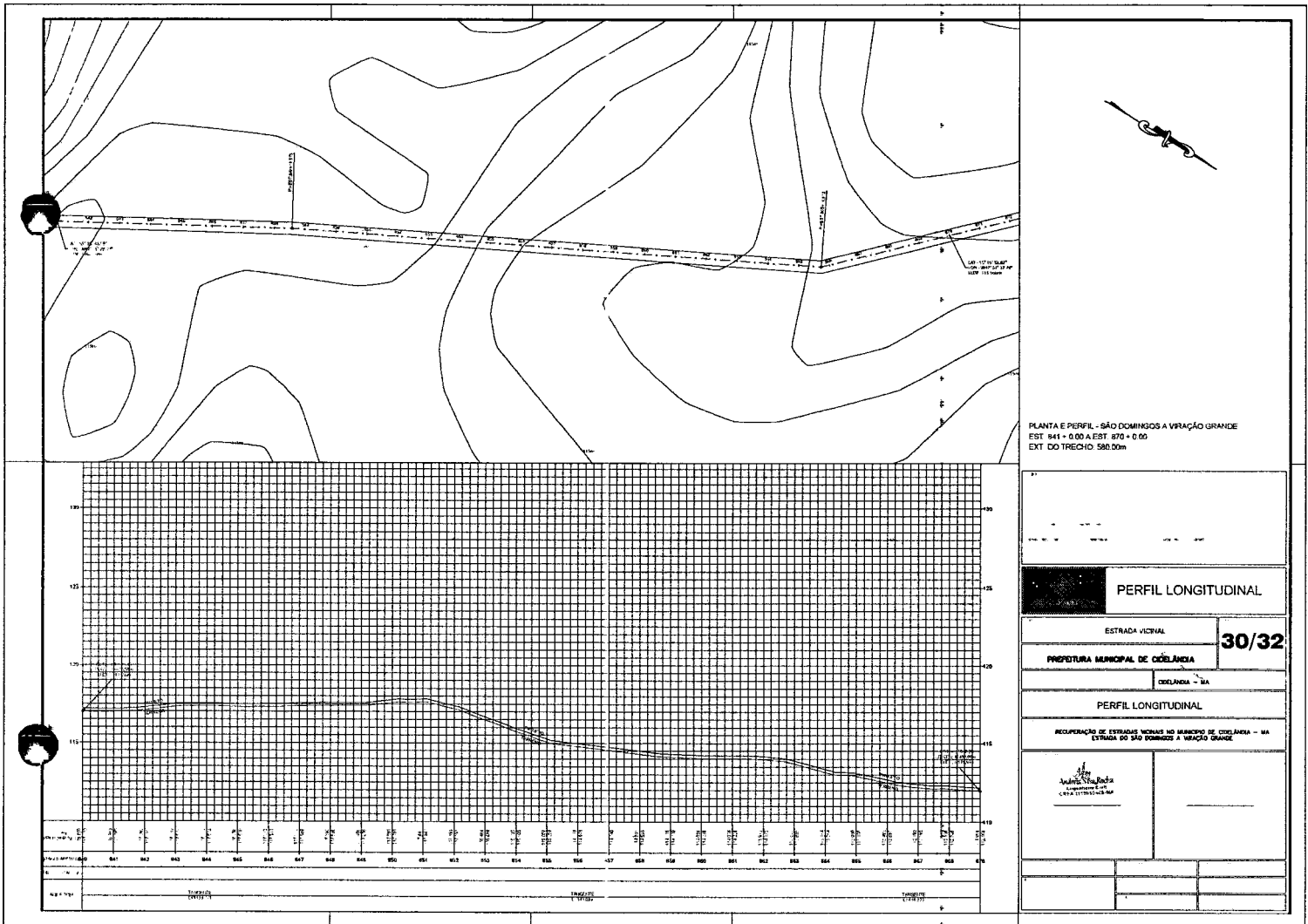


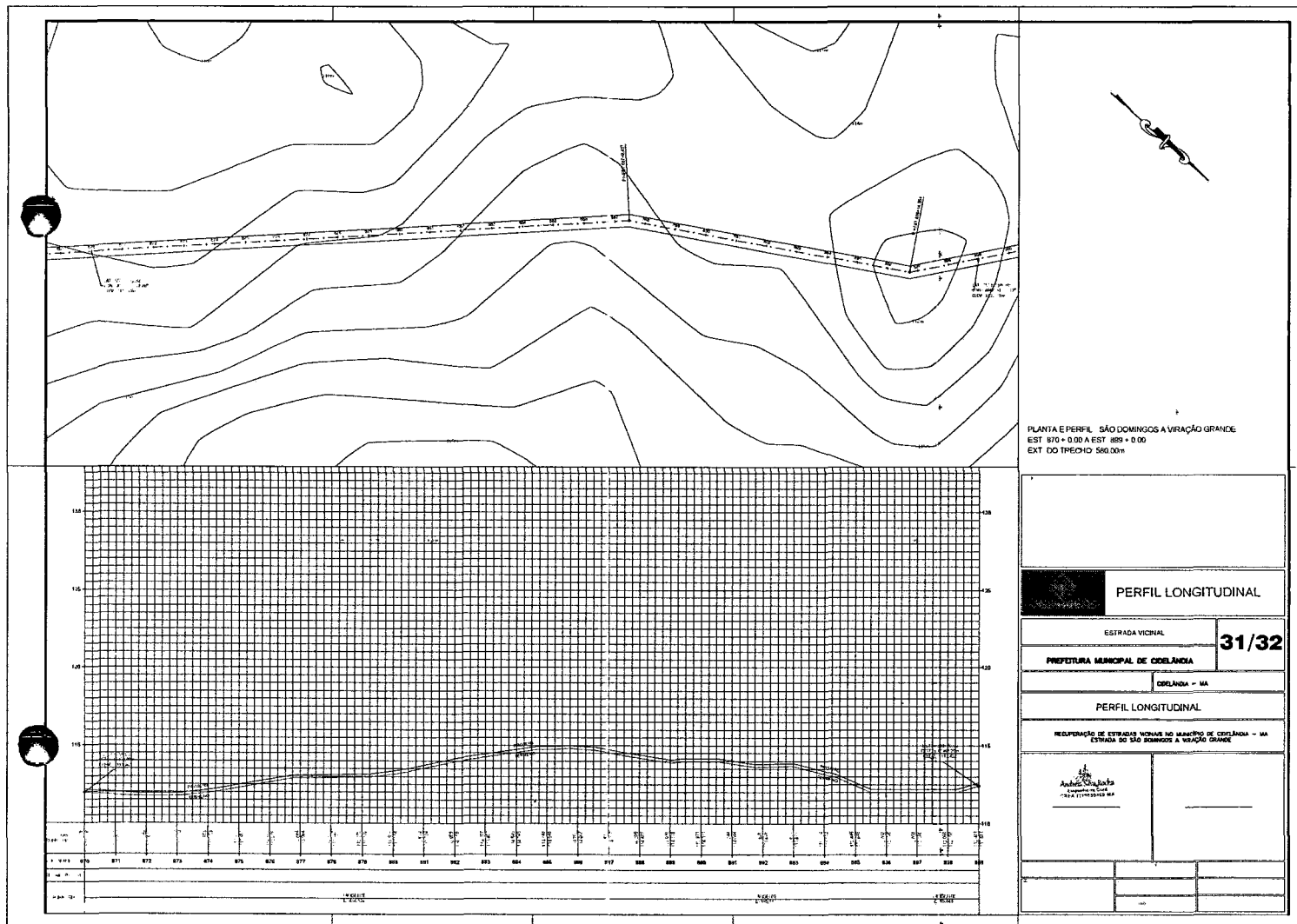




Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 102

Assinatura





PLANTA E PERFIL - SÃO DOMINGOS A VILAÇÃO GRANDE
EST 870 + 0.00 A EST 899 + 0.00
EXT DO TRECHO 580.00m

PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADA VICINAL

31/32

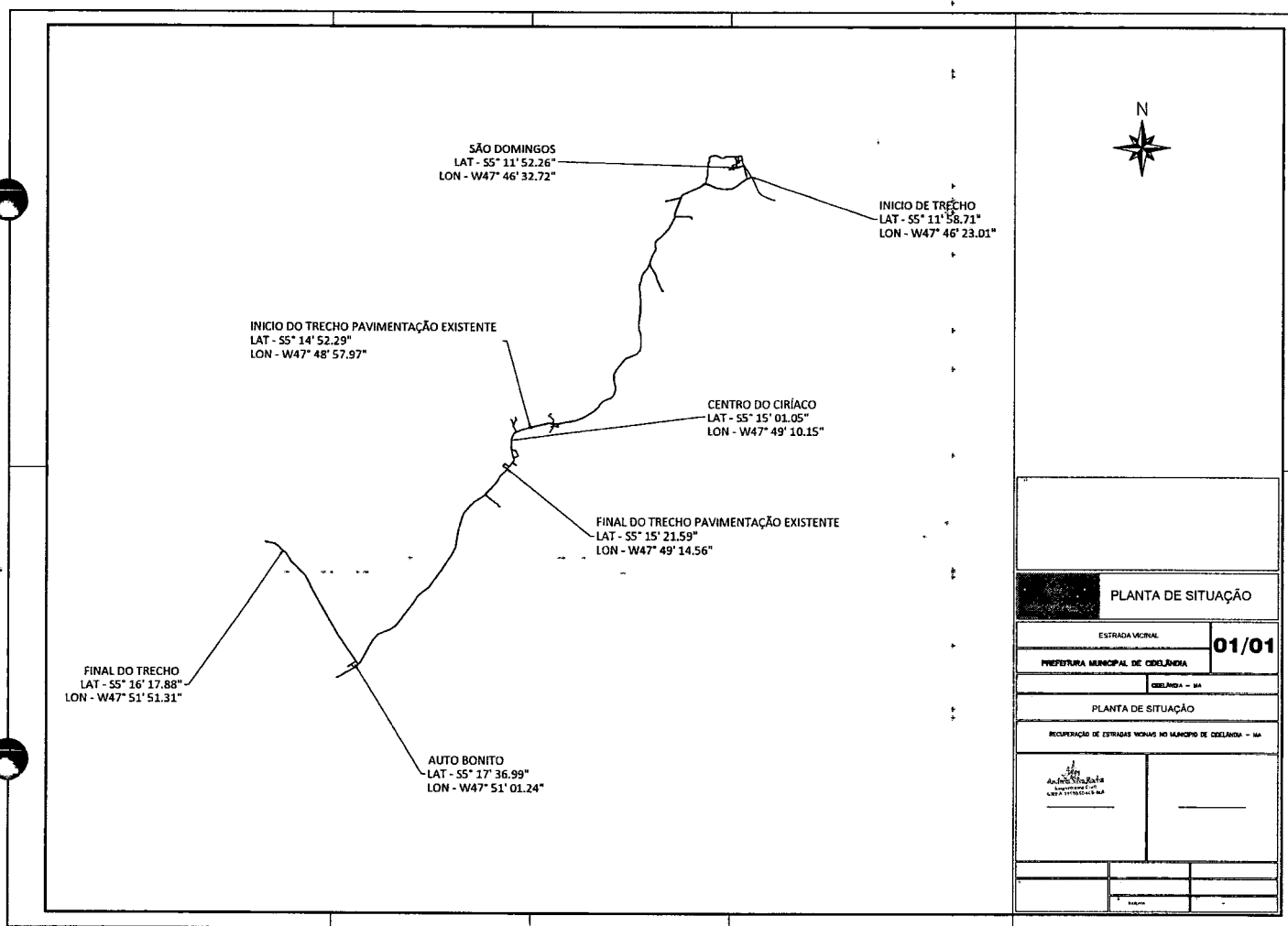
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIELÂNDIA

CIELÂNDIA - MA

PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIELÂNDIA - MA
ESTRADA DO SÃO DOMINGOS A VILAÇÃO GRANDE

André Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 111111/111111 MA



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESTRADA VICINAL

01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCELÂNDIA

OCELÂNDIA - MA

PLANTA DE SITUAÇÃO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE OCELÂNDIA - MA

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Engenheiro



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 106
Assinatura

1. APRESENTAÇÃO

Contrato de Repasse nº 891309/2019

Objeto: Recuperação de Estradas vicinais no município de Cidelândia-MA.

Valor Global: R\$ 684.500,00

Valor de repasse: R\$ 668.500,00

Valor de contrapartida: R\$ 16.000,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 19/12/2019

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

2.1. Melhorar a Acessibilidade Rural

2.2. Mais de emprego no campo.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

3.1. Aumento da produção agrícola

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

4.1- O objeto terá garantia civil de 05 anos.

4.2- Conservação e manutenção será realizada pela Prefeitura Municipal de CIDELÂNDIA – MA.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

5.1- Os custos com manutenção periódica do item, Recuperação de Estrada Vicinal, será garantido com recursos da LOA vigente do Município de CIDELÂNDIA – MA



6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

6.1-Para o item **Recuperação de Estradas vicinais no município de Cidelandia-MA**, serão conforme quadro abaixo,

Categoria Do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			X	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			Casso Necessário contratação de suporte técnico
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no orçamento anual
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de Um Comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Em decorrência de período de chuvas poderá ser necessário um Aditivo de Obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no Contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Criação de Um Comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no Contrato
OUTROS				X	

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

8.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cidelandia-MA, 18/03/2021.

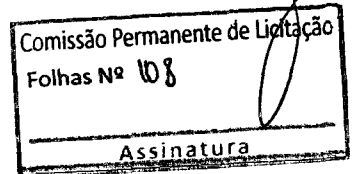

Fernando Augusto Coelho Teixeira
Prefeito Municipal



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

CV Nº 8.343.00/2019
SICONV Nº 891309

Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA -
MA, na forma abaixo.



A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA**, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Avenida Senador La Roque, S/N, CEP: 65921000, Município de Cidelândia- MA, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 033.642.983-51, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº4, Jardim São Luís, CEP: 65913070, neste Estado, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob nº 891309 de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 386 DO COMITÊ DE GESTÃO DA CODEVASF**, datada em 10 de dezembro de 2019, constante no processo administrativo nº 59.580.000683/2019-82, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cidelândia – MA, neste Estado, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, e constante no processo administrativo nº 59.580.000683/2019-82, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 108

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo (a) CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sob pena de indeferimento do pedido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do convênio proposto é R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) com recursos alocados do seguinte modo:

- a) R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2029.7K66.0001, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2019NE800058, emitida (s) em 12/12/2019.
- b) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;

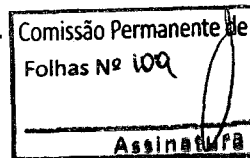




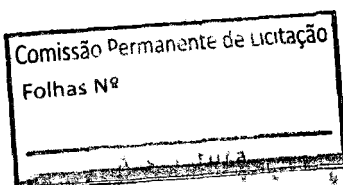
Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 13º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:



- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente, e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:



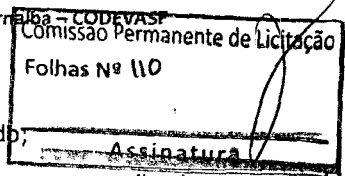
- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENIENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto convênioado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENIENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONSV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENIENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;



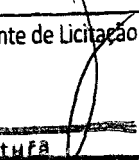
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Superintendência Regional - 8ª SR



- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
- I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;
- b) a licitação tenha seguido às regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
- c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
- II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a ata esteja vigente;
- b) a ata permita motivadamente a adesão;
- c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
- d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e
- III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a licitação tenha seguido às regras estabelecidas na legislação, específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- b) o contrato esteja vigente;
- c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
- d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:
- I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
- II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

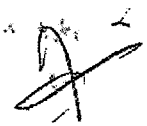


Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 10
Assinatura 

5.2. Compete ao(à) CONVENIENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICQNV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICQNV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto convênio quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 113

y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS.

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia aprovação da Comissão Permanente de Licitação
- Codevasf.

Folhas Nº 114

Assinatura

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

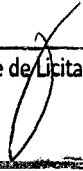
9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

www.codevasf.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 115

Assinatura 

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.
- d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENIENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.

9.4.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 16

Assinatura

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENIENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio a cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENIENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENIENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENIENTE no SICONS.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENIENTE incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;



- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 11

- c.1) haja previsão no ato convocatório;
c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e
d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.



Assinatura

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE - DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 25
Processo nº 59.580.000683/2019-82
Rubrica:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 119
Assinatura

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

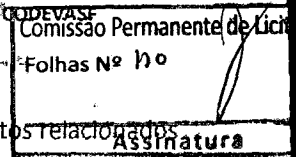
15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
8ª Superintendência Regional - 8ª SR



d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação;**

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

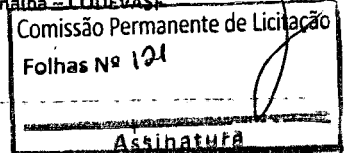
c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MP/OG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

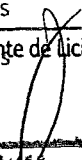
Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.



18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENIENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta, Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 102
Assinatura 

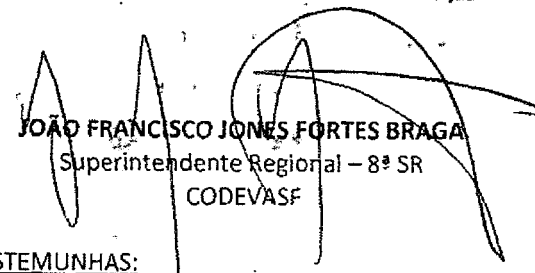
19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

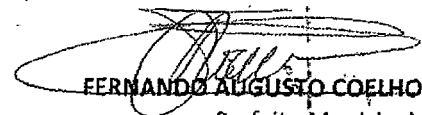
Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

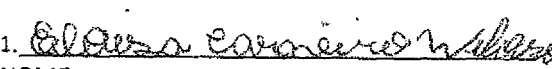
E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas

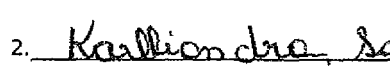
São Luís (MA), 19 de dezembro de 2019.


JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF


FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 0005992933-27

2. 
NOME:
CPF: 038 168073-80

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			META 01					19.936,89
1.1	000000001	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	16.601,62	19.936,89	19.936,89
2			META 02					
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					51.162,04
2.1.1	000000002	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,50	311,96	374,63	4.682,88
2.1.2	000000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	6,00	4.247,27	5.100,55	30.603,30
2.1.3	000000004	Próprio	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/VC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	6,00	1.266,56	1.521,01	9.126,06
2.1.4	000000005	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	2,00	2.810,31	3.374,90	6.749,80
3			TERRAPLENAGEM					295.691,65
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	33612,20	0,29	0,35	11.764,27
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24564,38	2,44	2,93	71.973,63
3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	179074,33	0,54	0,65	116.398,31
3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	24564,38	3,24	3,89	95.555,44
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					314.565,11
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	10481,03	0,33	0,40	4.192,41
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	3159,46	1,86	2,23	7.045,60
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24564,38	2,44	2,93	71.973,63
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	208920,05	0,54	0,65	135.798,03
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	24564,38	3,24	3,89	95.555,44
5			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					3.144,31
5.1	000000007	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10481,03	0,25	0,30	3.144,31

Total Geral

684.500,00

Andréa Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 134
Assinatura

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Local: CIDELÂNDIA - MA

0

MEMÓRIA DE CÁLCULO

* Dados:		Extensão	=	16.806,10 m		DMT Mat. Jazida	=	VER CÁLCULO DMT						
		Largura	=	7,31 m										
		Esp. da Base	=	0,2 m										
				BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTT 1000	Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.	COMP.			
TRECHO: Pov. São Domingos ao Pov. Viração														
ESTACA 0+0,00 A ESTACA 901												18.020,00		
ESTACA 423 A ESTACA 484+6,1 (PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE)												-1.213,90		
TOTAL												16.806,10 m		
1.0	META 01													
	PROJETO EXECUTIVO													
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO											1,00 und		
	1,00													
2.0	META 02													
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
2.1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA											12,50 m²		
	2,5	m	X	5	m	X	1	und						
2.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA													
	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES											618,00 h		
	103 horas por mês durante seis meses													
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES											90,00 h		
	3,75 horas semanais durante seis meses													
2.1.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL. TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA											6,00 mês		
	PRAZO DA OBRA													
2.1.4	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO											1,00 und		
	1,00													
2.1.5	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO											1,00 und		
	1,00													
3.0	TERRAPLENAGEM													
	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m													
	TRECHO											COMPRIMENTO		
	TRECHO: Pov. São Domingos ao Pov. Viração											16.806,10 m		
	COMPRIMENTO TOTAL													
	16.806,10	m	X	1	m	X	2	=	33.612,20 m²					
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³													
	TRECHO											COMPRIMENTO		
	TRECHO: Pov. São Domingos ao Pov. Viração											16.806,10 m		
	VER TAB. DE CUBAGEM													
	24.564,38	m³									24.564,38 m³			
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ rodovia com revestimento primário													
	VOLUME											DMT	DENSIDADE	EMPOLAMENTO
	VER TAB. DE CUBAGEM													
	24.564,38	m³	X	4,86	km	X	1,5	t/m³	X	=	179.074,33 tkm			
												179.074,33 tkm		
3.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL													
	TRECHO											COMPRIMENTO		
	TRECHO: Pov. São Domingos ao Pov. Viração											16.806,10 m		
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS													
	16.806,10	m	X	7,308172914	m	X	0,2	m	=	24.564,38 m³				
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO													
4.1	LIMPEZA DE JAZIDA													

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

PROponente: Prefeitura Municipal de Cidelândia
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cidelândia - MA
Local: Cidelândia - MA
Trecho: Pov. São Domingos ao Pov. Viração

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

DADOS:
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma: 7,31

Peso específico: 1,5 t/m³
Espessura: 0,20 m 0,00

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME	PESO (t)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
ESTACA 0+0,00 A ESTACA 901	E - 331	E	0,00	0,000	até	E	331	0,000	6620,000	9678,44	14517,66	0,04	3,31	48601,5
		E	331	0,000	até	E	901	0,000	11400,000	16666,8	25000,2	0,04	5,70	143444,90

DMT 01 -----> 4,86 Km


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

Comissão Permanente de Atuação
Folhas Nº 126
Assinatura



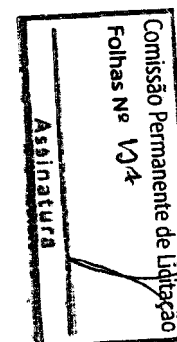
Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 04/2021 - 20,09%
Maranhão
SICRO3 - 01/2020 -
Maranhão

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1	META 01	19.936,89	100%	R\$ 19.936,89				R\$ 6.621,56
2	META 02	51.162,04	28,69%	R\$ 14.679,34	12,94%	R\$ 6.621,56	12,94%	R\$ 6.621,56
4	TERRAPLENAGEM	295.691,65	30,00%	R\$ 88.707,50	50,00%	R\$ 147.845,83	20,00%	R\$ 59.138,33
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	314.565,11					30,00%	R\$ 598.049,96
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.144,31						
		R\$ 684.500,00	18,02%	R\$ 123.323,73	22,57%	R\$ 154.467,39	23,39%	R\$ 160.129,42
			18,02%	R\$ 123.323,73	40,58%	R\$ 277.791,11	63,98%	R\$ 437.920,53


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



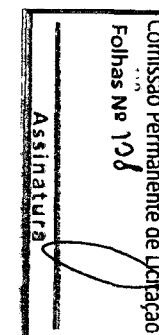


Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2021 -
Maranhão
SICRO3 - 01/2020 -
Maranhão

Cronogram								
Item	Descrição	Total por Etapa	120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
1	META 01	19.936,89						
2	META 02	51.162,04	12,94%	R\$ 6.621,56	12,94%	R\$ 6.621,56	19,54%	R\$ 9.996,46
4	TERRAPLENAGEM	295.691,65						
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	314.565,11	30,00%	R\$ 94.369,53	30,00%	R\$ 94.369,53	10,00%	R\$ 31.456,51
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.144,31					100,00%	R\$ 3.144,31
		R\$ 684.500,00	14,75%	R\$ 100.991,09	14,75%	R\$ 100.991,09	6,52%	R\$ 44.597,28
			78,73%	R\$ 538.911,63	93,48%	R\$ 639.902,72	100,00%	R\$ 684.500,00


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA



COMPOSICAO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

LOCAL: CIDELÂNDIA - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,65	10,65	8,15	6,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	0,00	5,00	2,50	2,50
TOTAL				20,09

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

LOCAL: CIDELÂNDIA - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80	37,80	37,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	NÃO INCIDE	17,88	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,89	0,69	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33	10,73	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,46	NÃO INCIDE	1,46	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,42	5,76	7,42	5,76
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	43,25	15,52	43,25	15,52
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72	3,67	4,72	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,83	4,53	5,83	4,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98	3,09	3,98	3,09
C5	Indenização Adicional	0,4	0,31	0,40	0,31
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,04	11,69	15,04	11,69
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70	2,76	16,35	5,87
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31	0,42	0,33
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,10	3,07	16,77	6,20
* GRUPO E					
E1					
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,19%	48,08%	112,86%	71,21%


Andréia Silva Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 1119859409-MA



Composições Analíticas com Preço Unitário
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 04/2021 -
Maranhão
SICRO3 - 01/2021 -
Maranhão

B.D.I.
20,09%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
Insumos de mão de obra,
de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

0

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000000001	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	und	1,00000000	256,77	16.601,62
Composição Auxiliar	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,00000000	22,59	2.259,00
Composição Auxiliar	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	78,5651974	98,12	7.708,82
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,00000000	110,18	4.407,20
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,00000000	25,88	1.552,80
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,00000000	11,23	673,80

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000000002	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,00000000	311,96	311,96
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,01000000	283,65	2,84
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	18,88	18,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00000000	14,12	28,24
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M	Material	m²	1,00000000	225,00	225,00
Insumo	00004491	SINAPI	PONTLETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,00000000	7,26	29,04
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,11000000	18,21	2,00
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 7 CM, EM	Material	M	1,00000000	5,98	5,98

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	mes	1,00000000	4.247,27	4.247,27
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	103,00000000	25,19	2.594,57
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,00000000	110,18	1.652,70

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000000004	Próprio	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/ WC, C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELÉTR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,00000000	1.266,56	1.266,56
Insumo	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	Material	UN	1,00000000	130,33	130,33
Insumo	00007608	SINAPI	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2" AGUA FRIA	Material	UN	1,00000000	4,98	4,98
Insumo	00010425	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 40 X 30 CM	Material	UN	1,00000000	85,05	85,05
Insumo	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	Equipamento	MES	1,00000000	750,00	750,00
Insumo	00010432	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	Material	UN	1,00000000	296,20	296,20

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000000005	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CANT - CANTEIRO	und	1,00000000	2.810,31	2.810,31
Insumo	E9541	SICRO3	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	Equipamento	UN	3,96000000	402,56	1.594,20
Insumo	E9524	SICRO3	Motor niveladora - 93 kW	Equipamento	UN	3,96000000	167,42	662,97
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t 82 kW	Equipamento	UN	3,96000000	139,68	553,14

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000000007	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	ASTU - ASSENTAMENTO DE	m²	1,00000000	0,25	0,25
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,00100000	14,12	0,01
Composição Auxiliar	5857	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO AF. 06/2014	CHCR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0016867	142,70	0,24

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210437361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDREIA SILVA ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL**

RNP: 1119859409

Registro: 1119859409MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA MARANHÃO**

AVENIDA SENADOR LA ROQUE

Complemento:

Cidade: **CIDELÂNDIA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Nº: **S/N**

CEP: 65921000

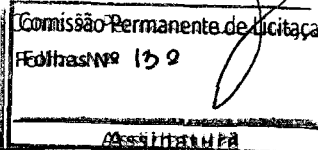
Contrato: **01**

Celebrado em: **19/07/2021**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**



3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA SÃO DOMINGOS VIRAÇÃO

Complemento:

Cidade: **CIDELÂNDIA**

Data de Início: **19/07/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: 65925000

Coordenadas Geográficas: **5.177917, 47.783082**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA MARANHÃO**

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	18.020,00	m
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	18.020,00	m
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	18.020,00	m
15 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	18.020,00	m
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	18.020,00	m
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	18.020,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINCINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA.
 Convênio 891309/2019 Codevasf

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210437361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Andréia Silva Rocha
Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

ANDREIA SILVA ROCHA - CPF: 050.020.023-82

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTOLANDIA MARANHÃO - CNPJ:
01.610.134/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

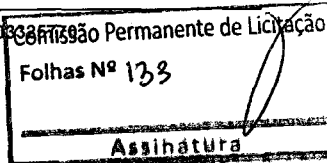
10. Valor

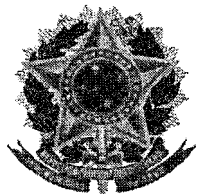
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/07/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 830332577951





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA MARANHÃO

CPF/CNPJ

01.610.134/0001-97

Endereço

AVENIDA SENADOR LA ROQUE, S/N

CENTRO - CIDELÂNDIA - MA - 65921000

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 134

Assinatura

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Número do Documento

14000008303325770-0

Data Emissão

19/07/2021

Data Vencimento

29/07/2021

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0

Indisponível

Local de Pagamento

Vencimento

29/07/2021

PREFERENCIALMENTE EM DINHEIRO ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Data Documento

19/07/2021

Documento

8303325770

Especie Doc.

DIME

Data Processamento

20/07/2021

Nosso Número

14000008303325770-0

Uso do Documento

Carteira

RG

Especie Moeda

DIME

Quantidade Moeda

88,78

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

88,78

Instrução de responsabilidade do beneficiário

PREFERENCIALMENTE EM DINHEIRO ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA MARANHÃO / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA MARANHÃO

01.610.134/0001-97

AVENIDA SENADOR LA ROQUE, S/N

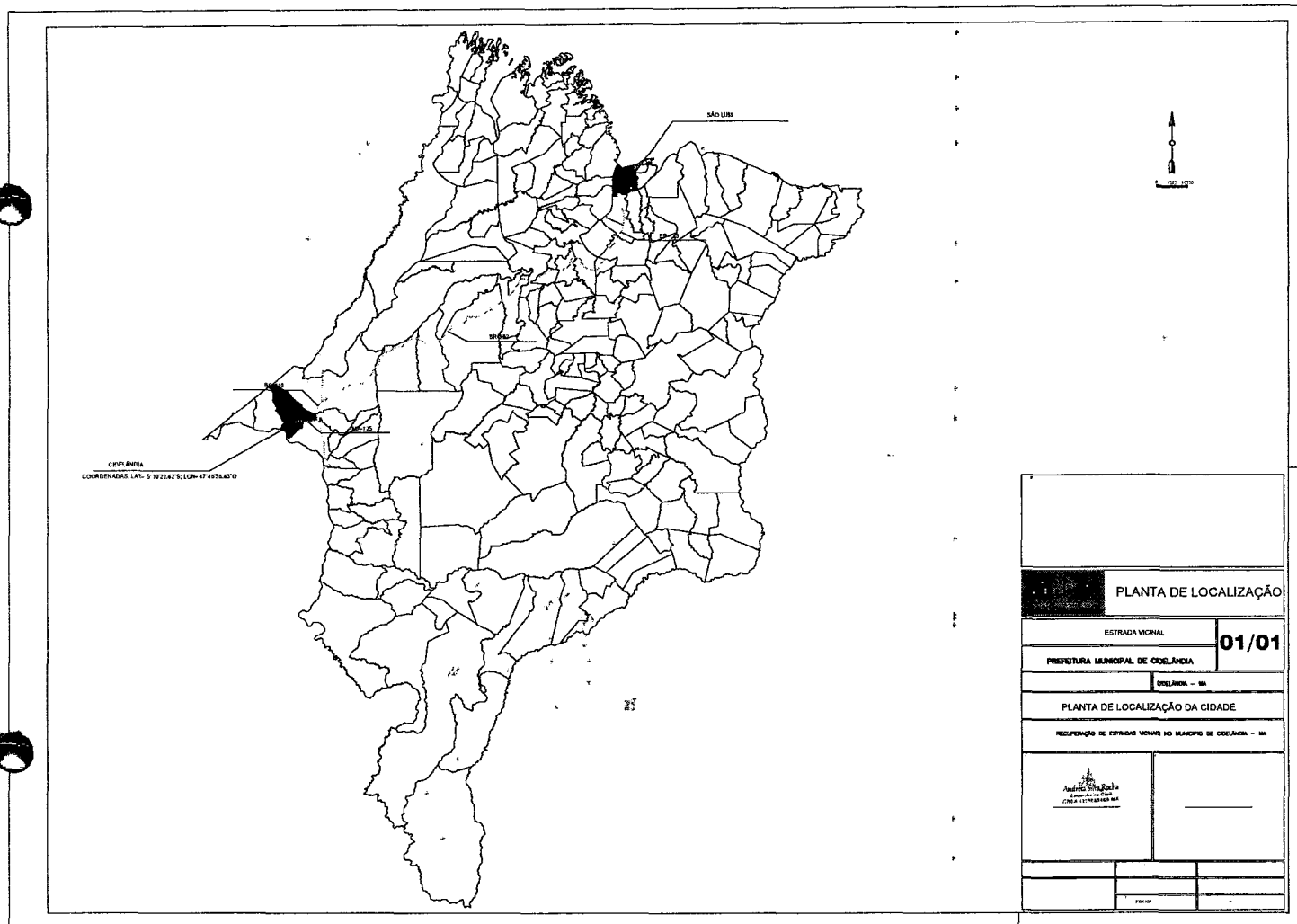
CENTRO - CIDELÂNDIA - MA - 65921000

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Código de Barras

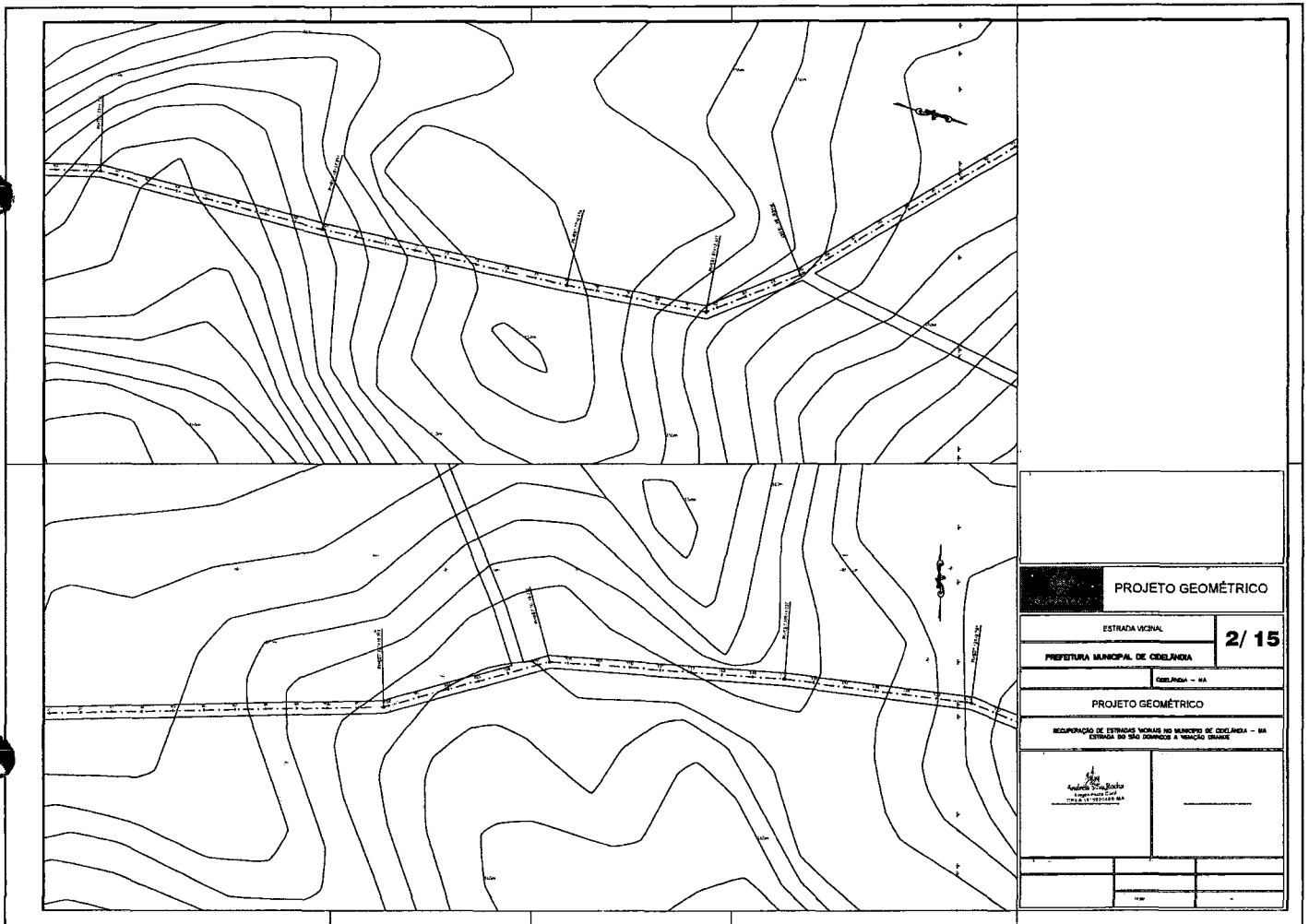
FICHA DE COMPENSAÇÃO



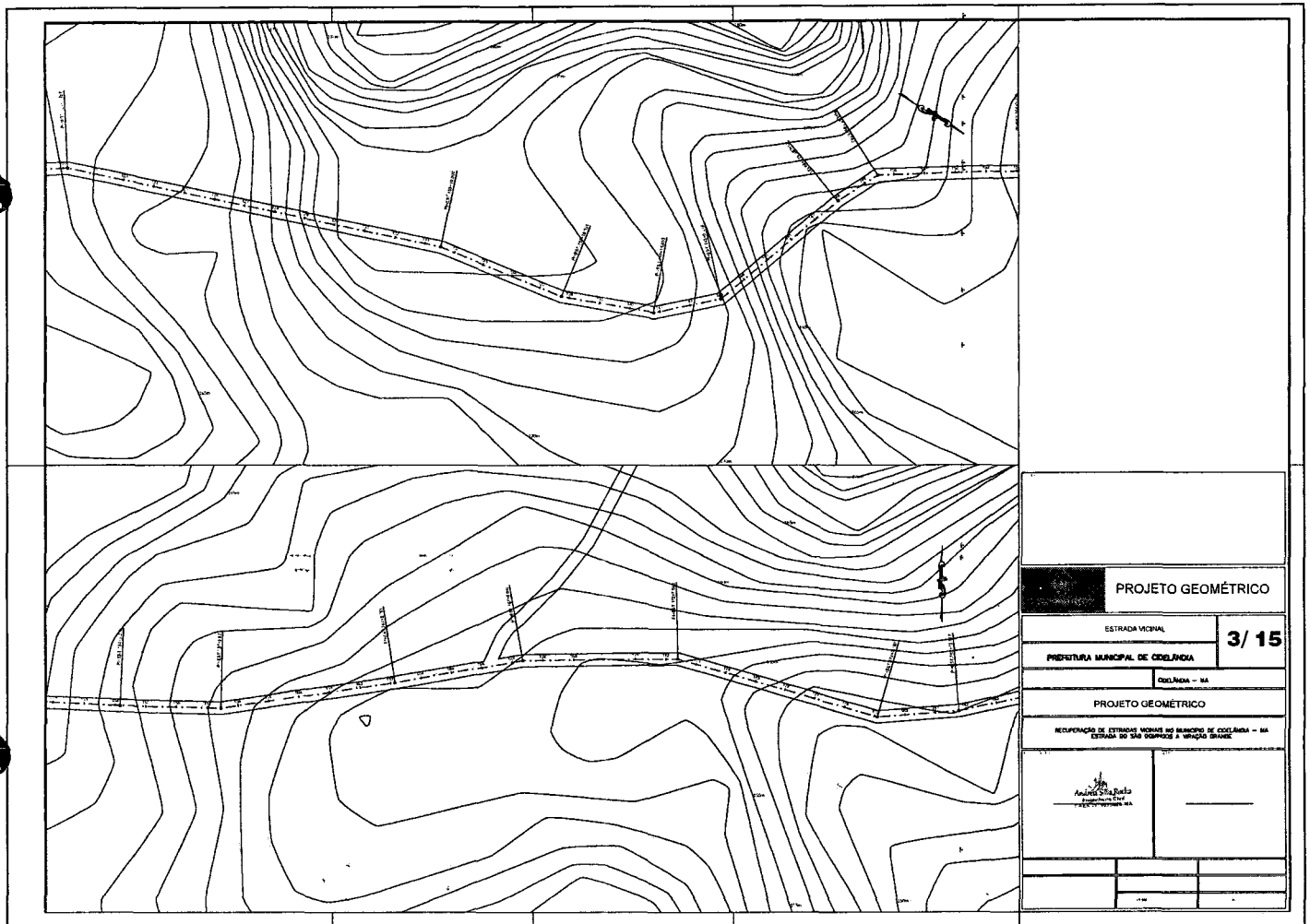
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
ESTRADA VICINAL	01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA	
CANDELÁRIA - CE	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA CIDADE	
RECUPERAÇÃO DE TERREIROS VAGANTES NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA - CE	
	
_____ PREFEITO _____ VICE-PREFEITO	



PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADA VICINAL	1/ 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIELANDIA	
CIELANDIA - BA	
PROJETO GEOMÉTRICO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIELANDIA - BA ESTRADA DO SÃO DOMINGOS A VIAÇÃO BRUNO	
Assinado digitalmente [Assinatura]	
PROJETO GEOMÉTRICO	



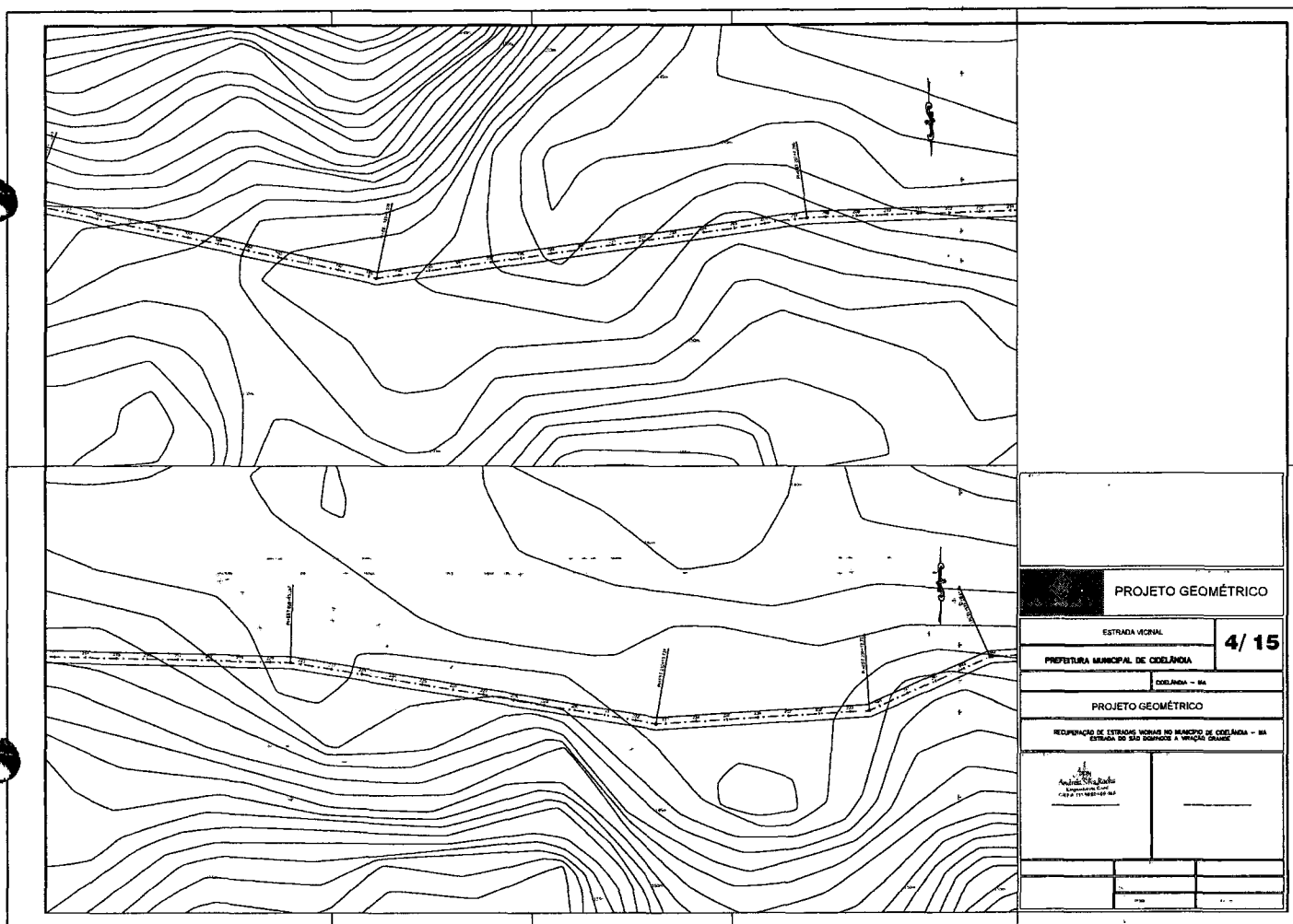
PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADA VICINAL	2/ 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODELLÂNIA	
ODELLÂNIA - BA	
PROJETO GEOMÉTRICO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ODELLÂNIA - BA ESTRADA DO SÃO DOMINGOS A TRACÇÃO QUENTE	
 Odellândia - BA 1998	

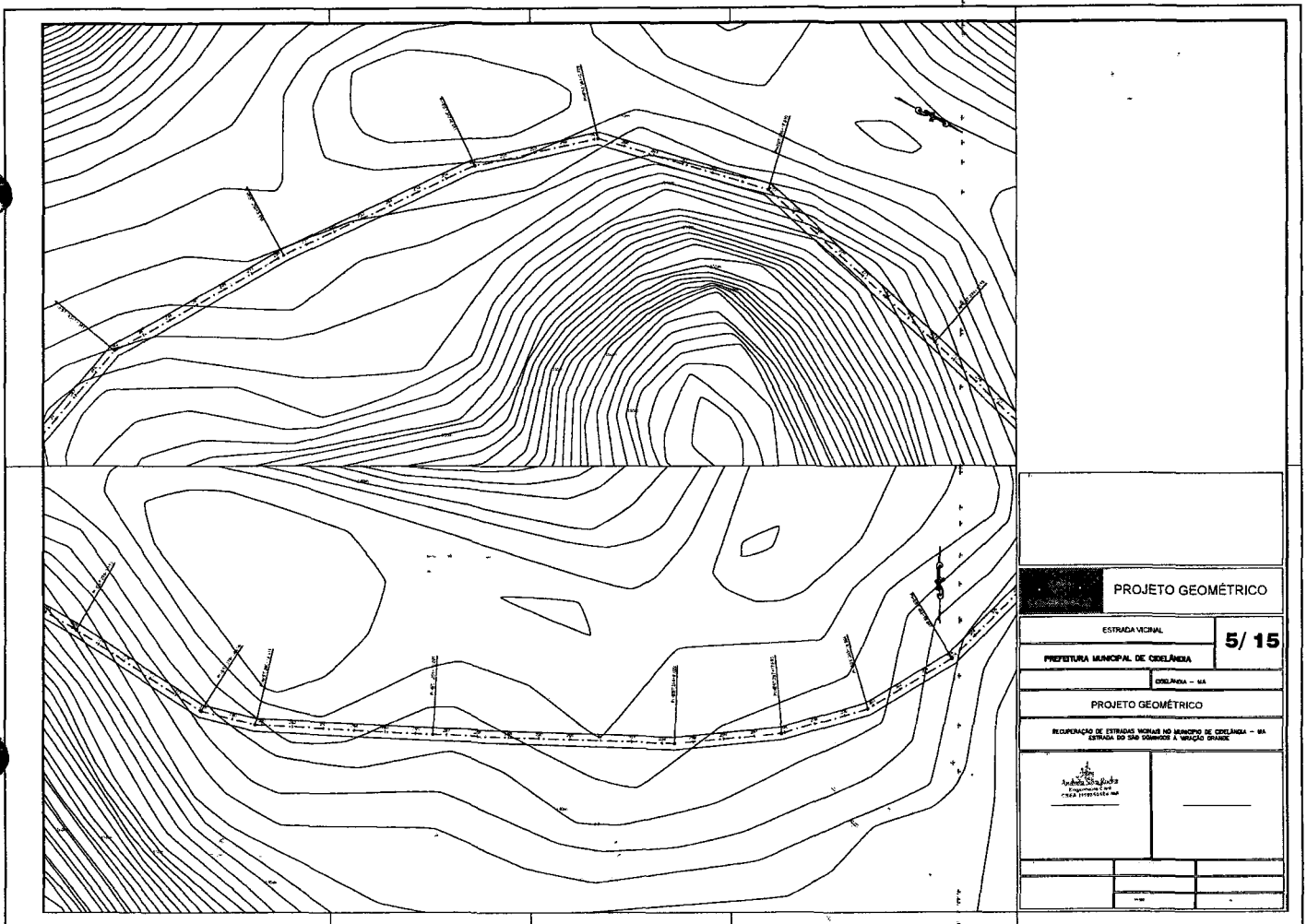


1:2500

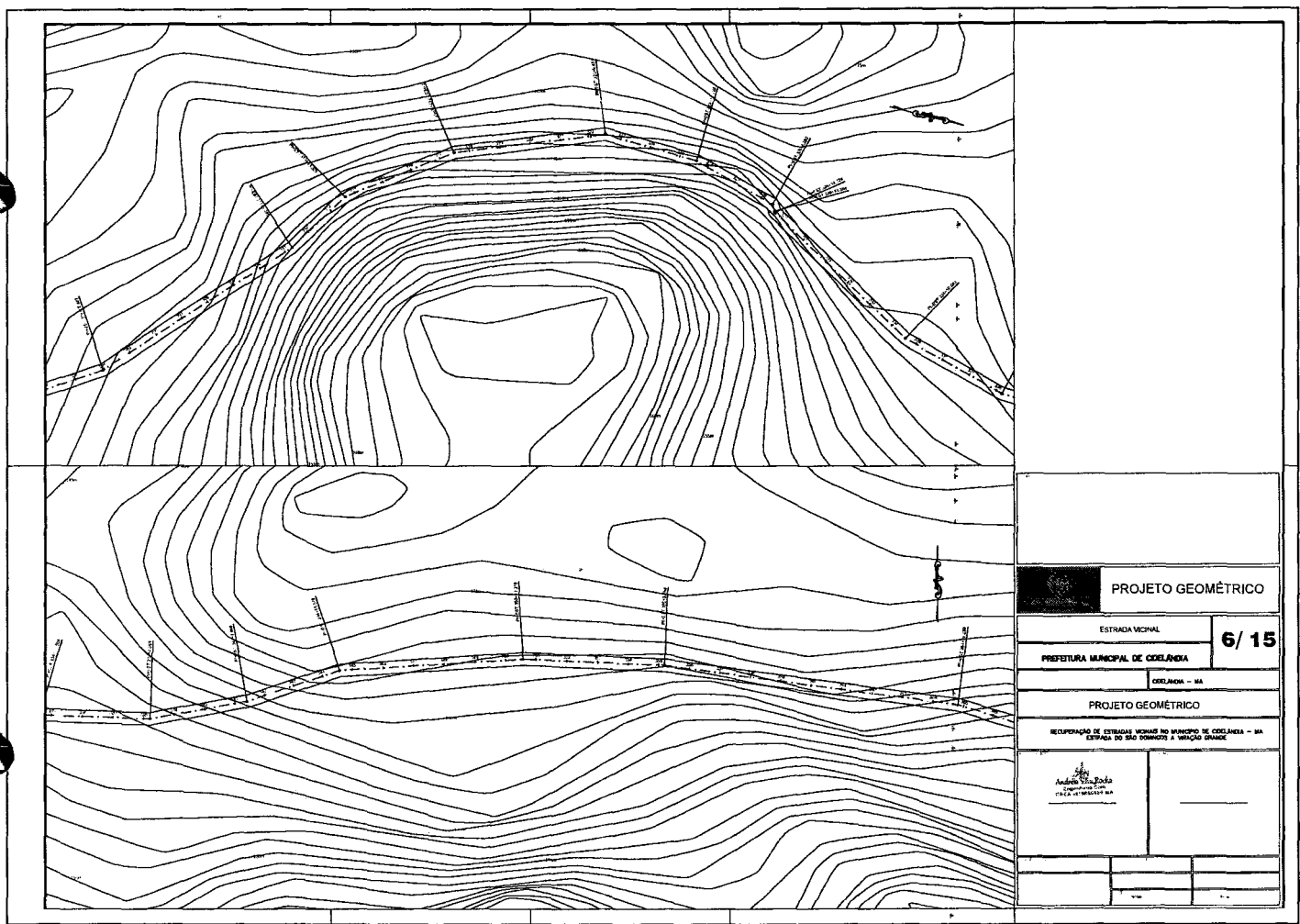
N. 341 1741

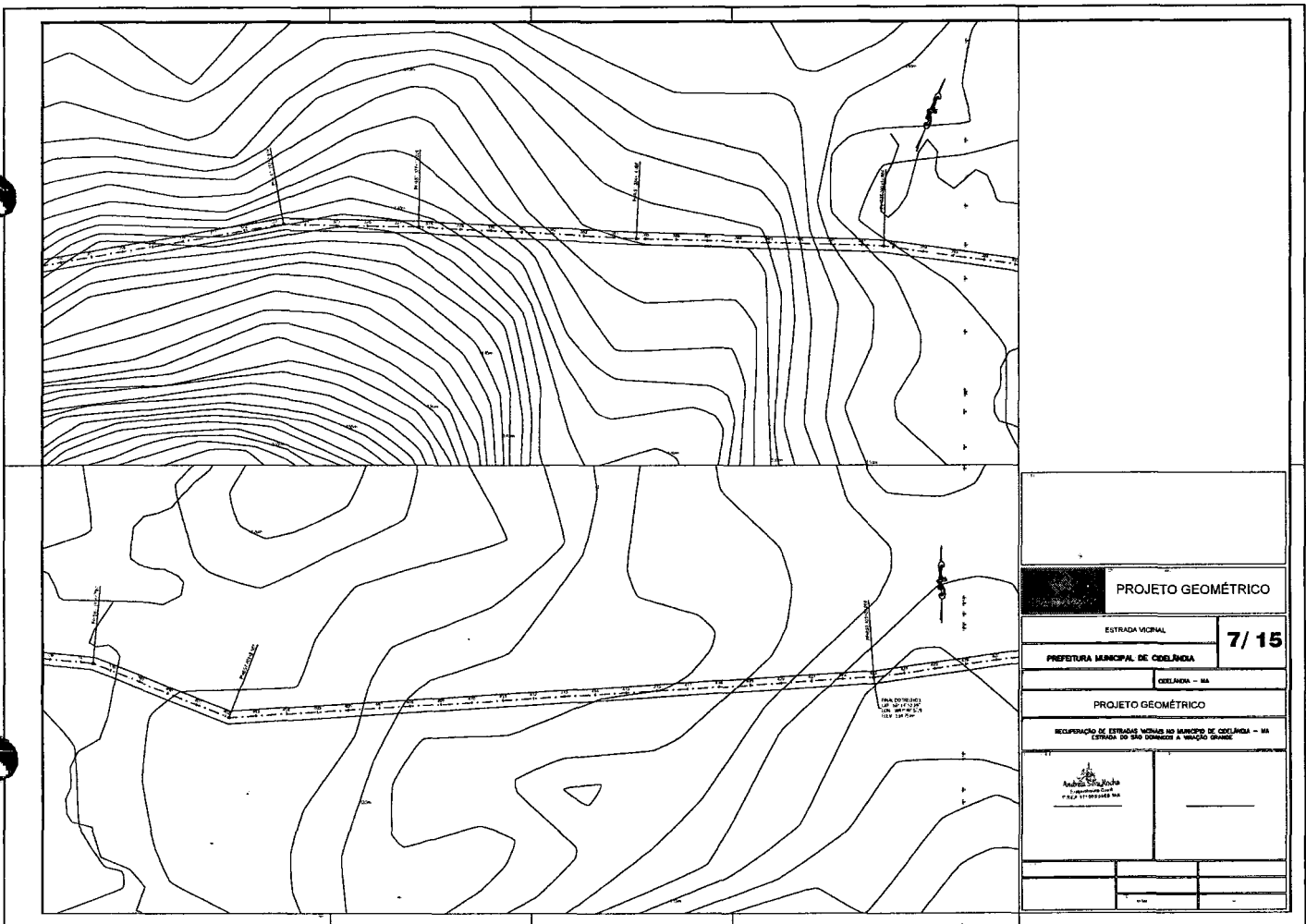
1:2500



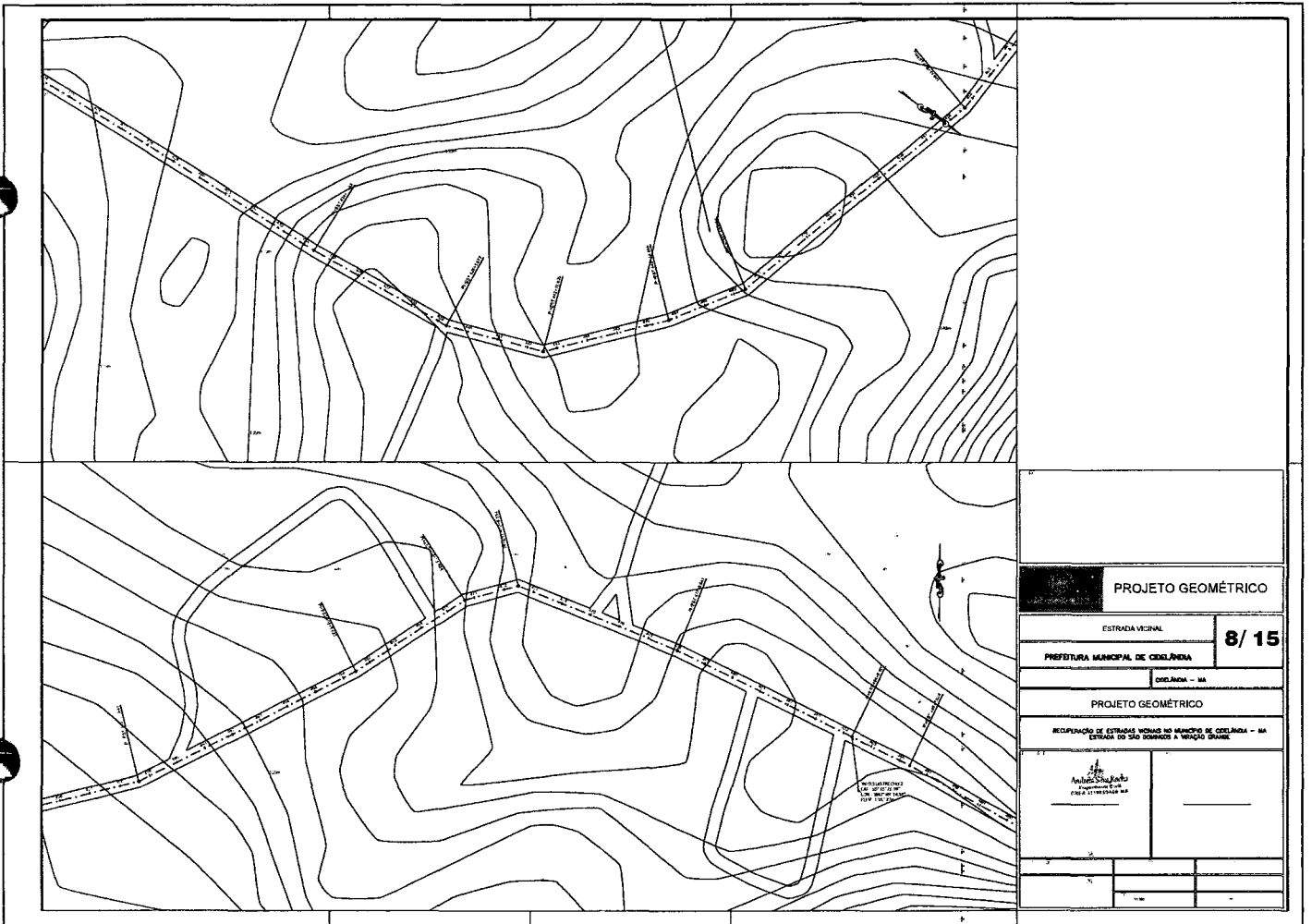


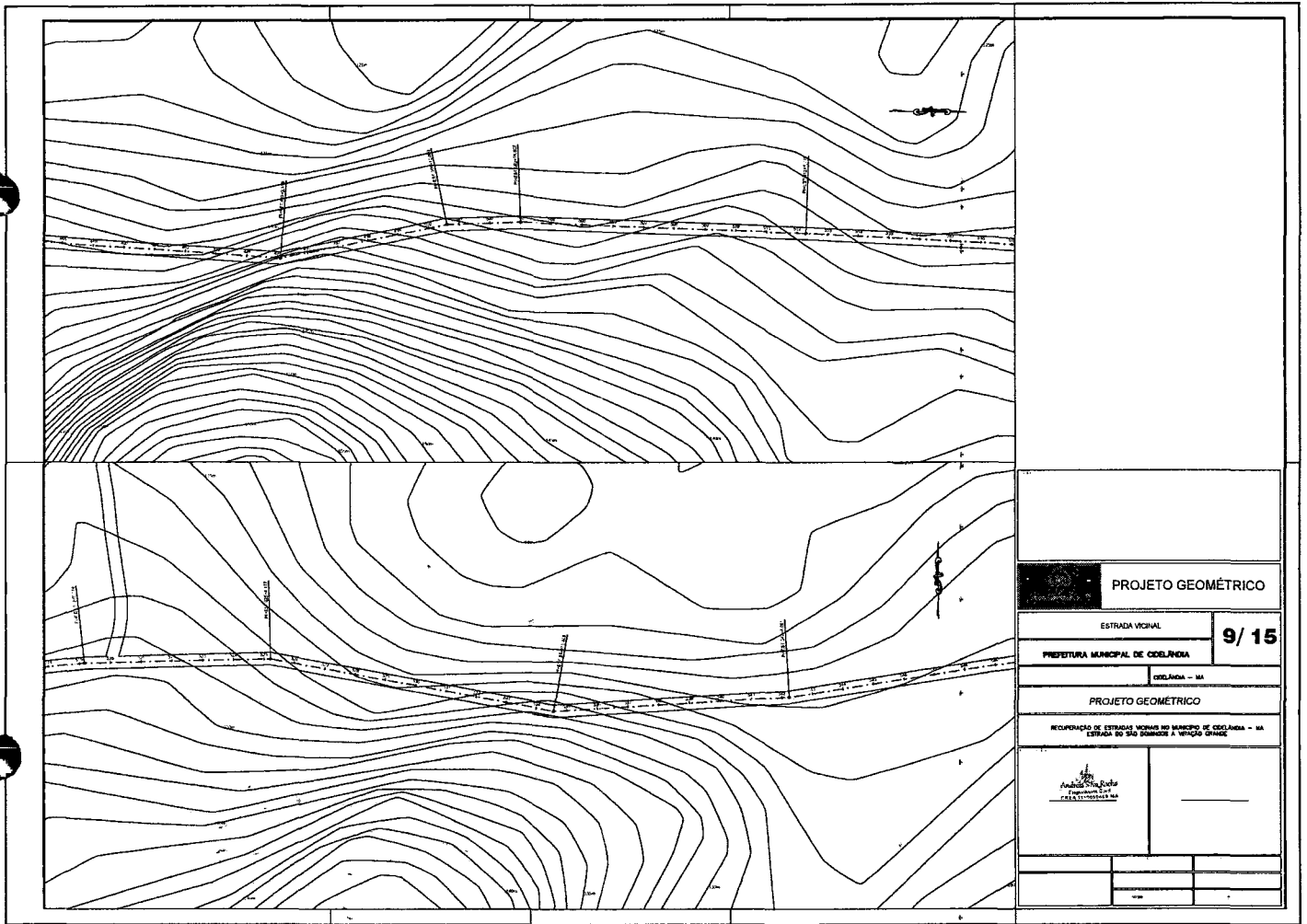
PROJETO GEOMÉTRICO							
ESTRADA VICINAL	5/15						
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSELÂNDIA							
COSELÂNDIA - BA							
PROJETO GEOMÉTRICO							
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COSELÂNDIA - BA ESTRADA DO SÃO VICENTE A NOVO BRASILE							
							
<table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							

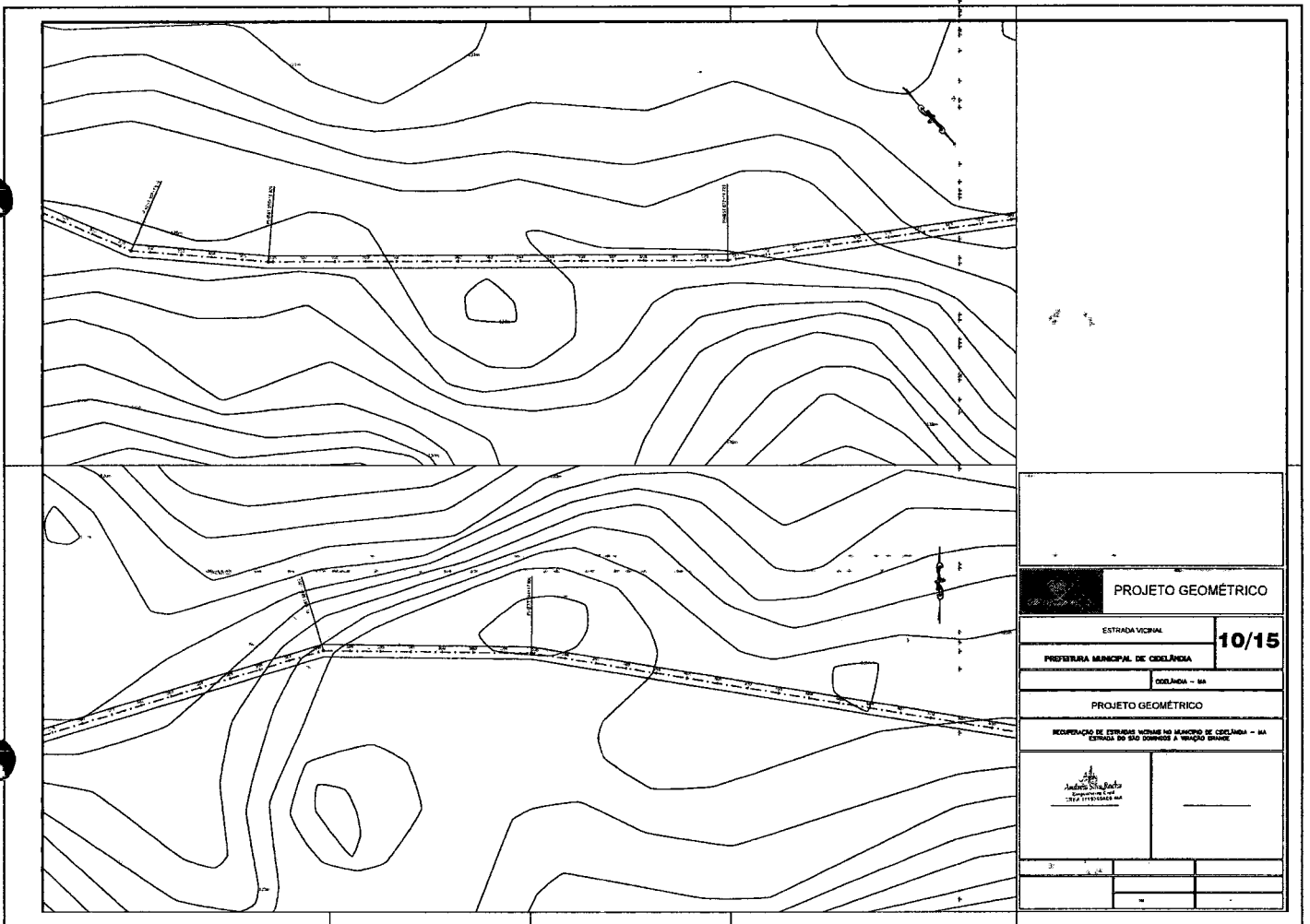


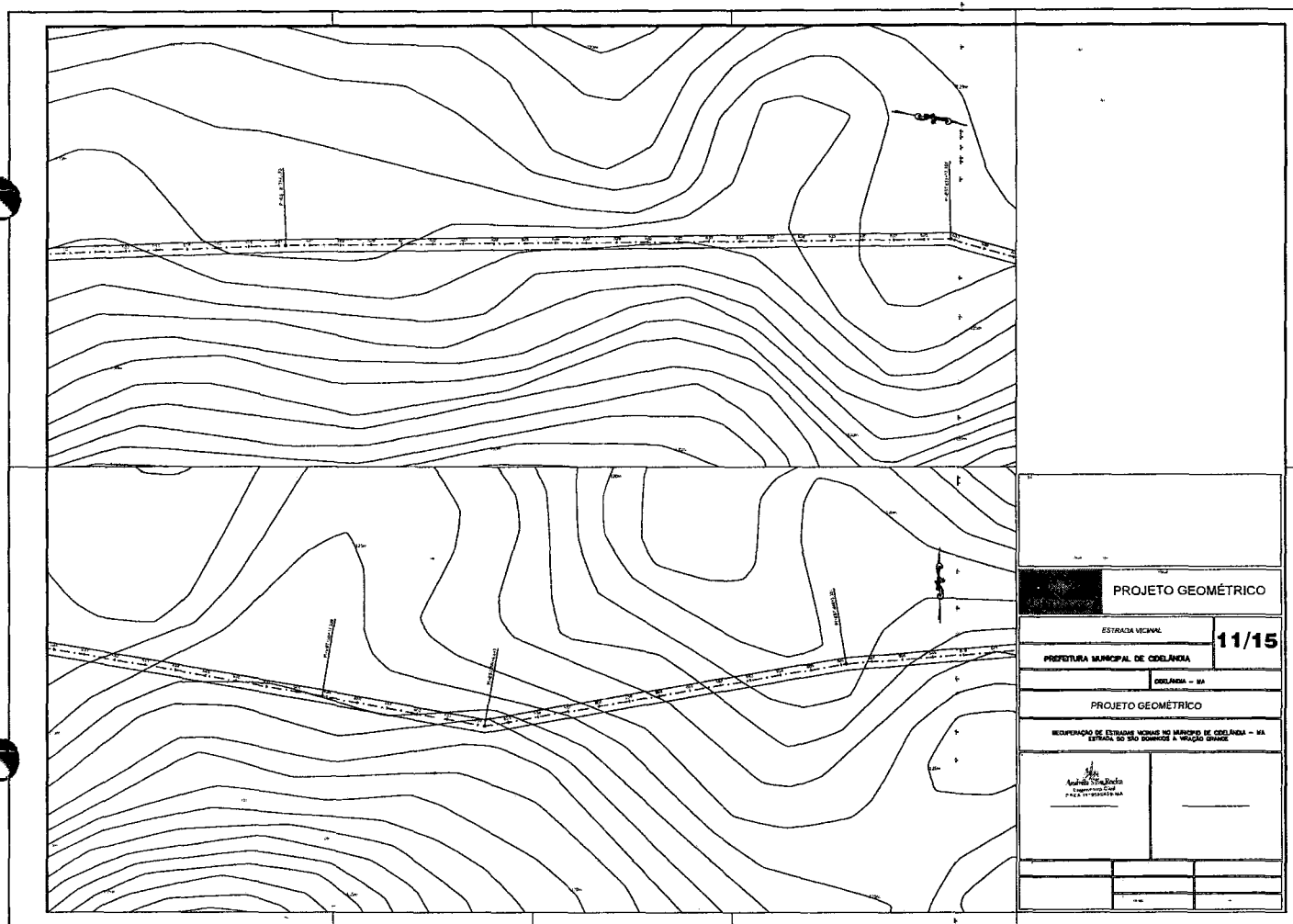


PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADA VICINAL	7/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHINHA	
COELHINHA - MA	
PROJETO GEOMÉTRICO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COELHINHA - MA ESTRADA DO SÃO DOMINGOS A RUAÇÃO GRANDE	
 Prefeitura Municipal de Coelhoima Maranhão	
Data: _____ Escala: _____ Autor: _____	



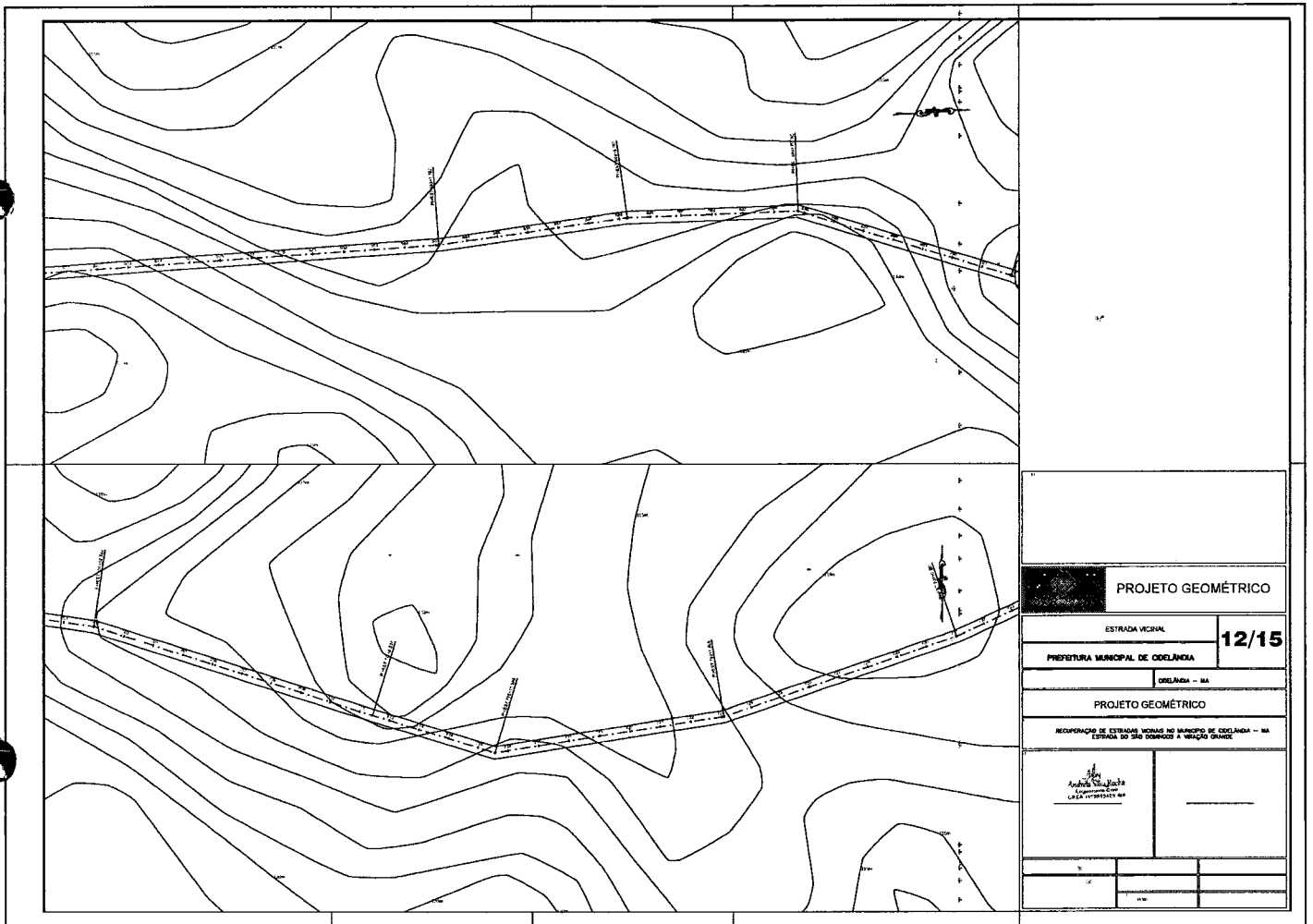


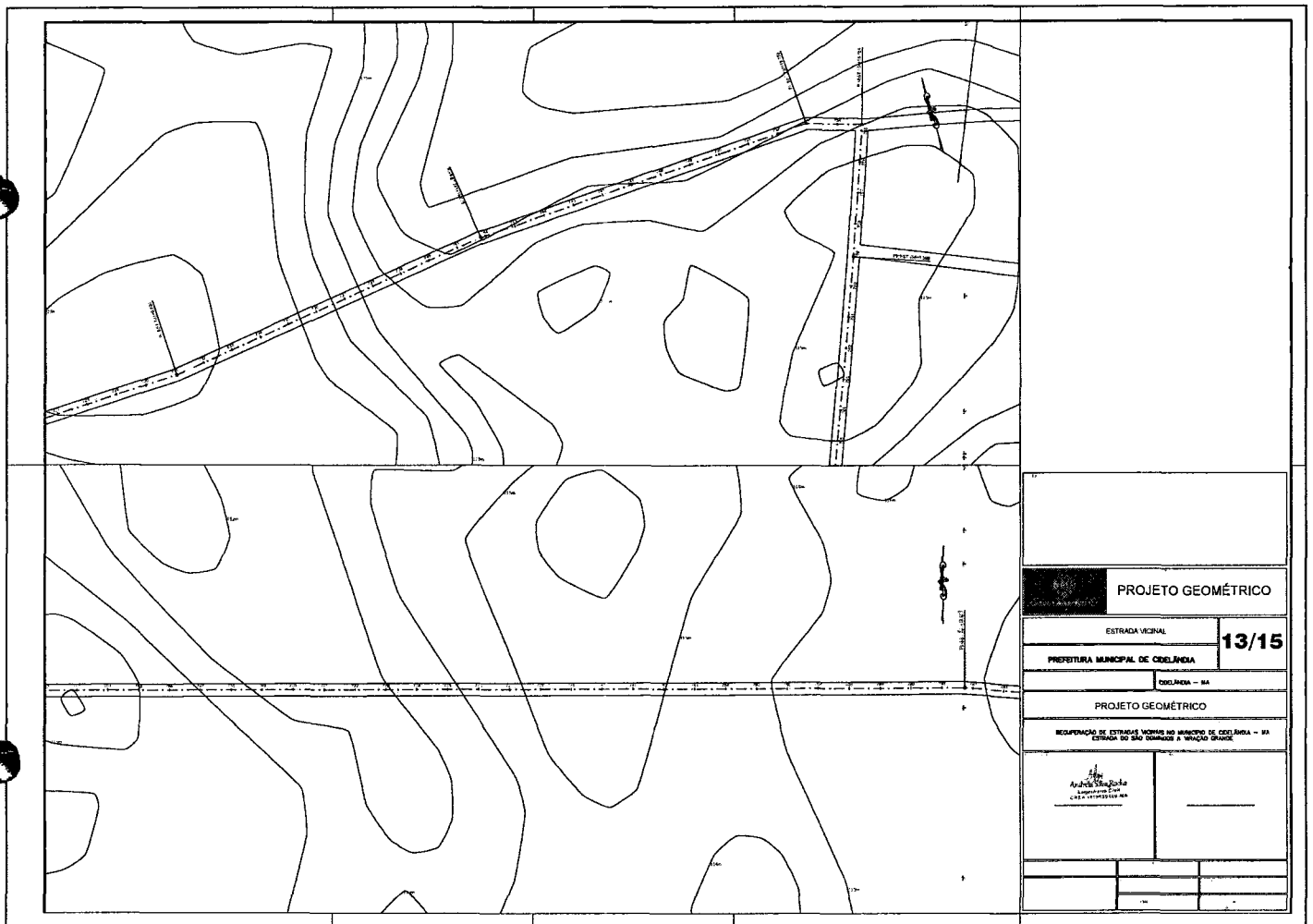




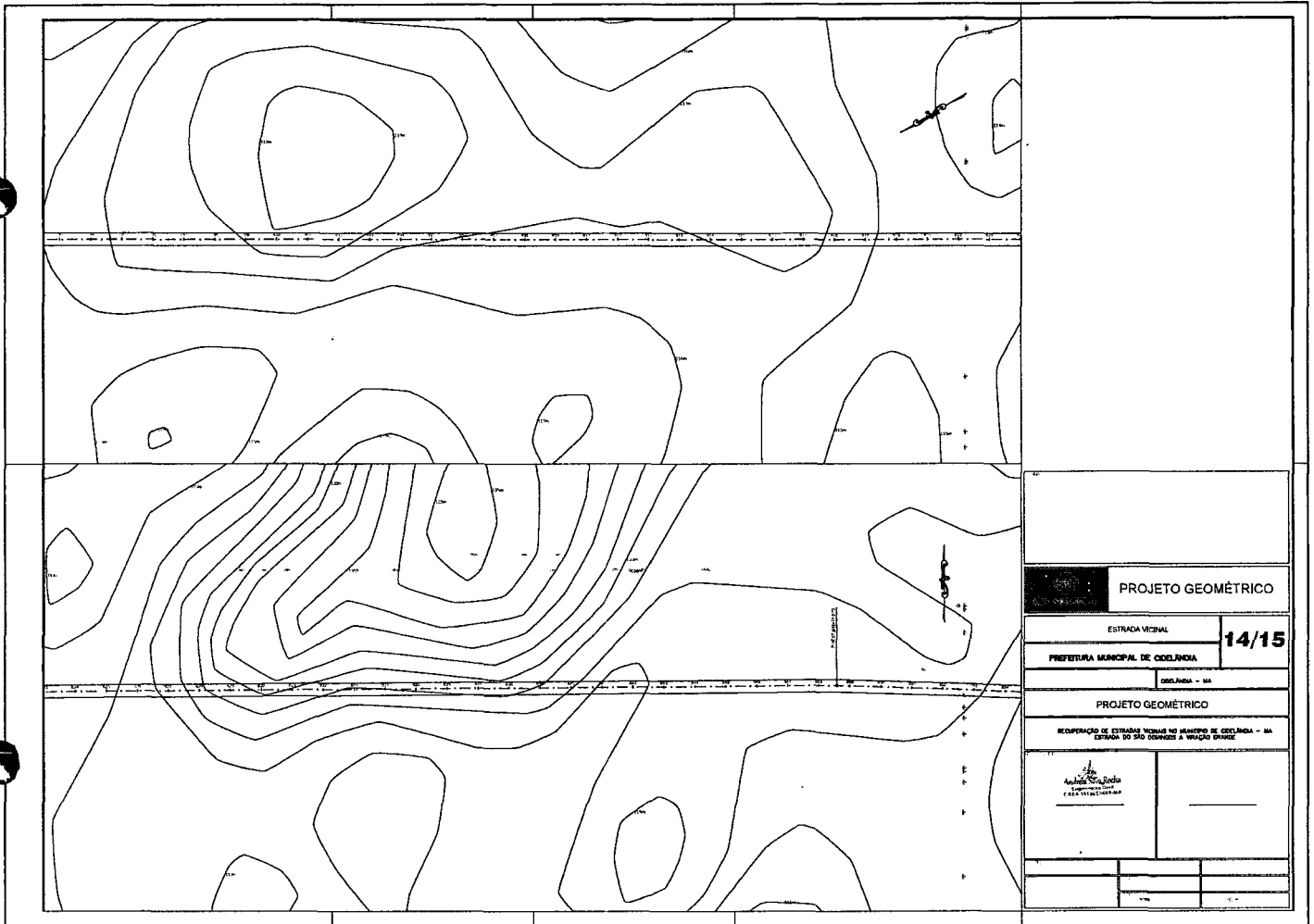
Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 144

Assinatura

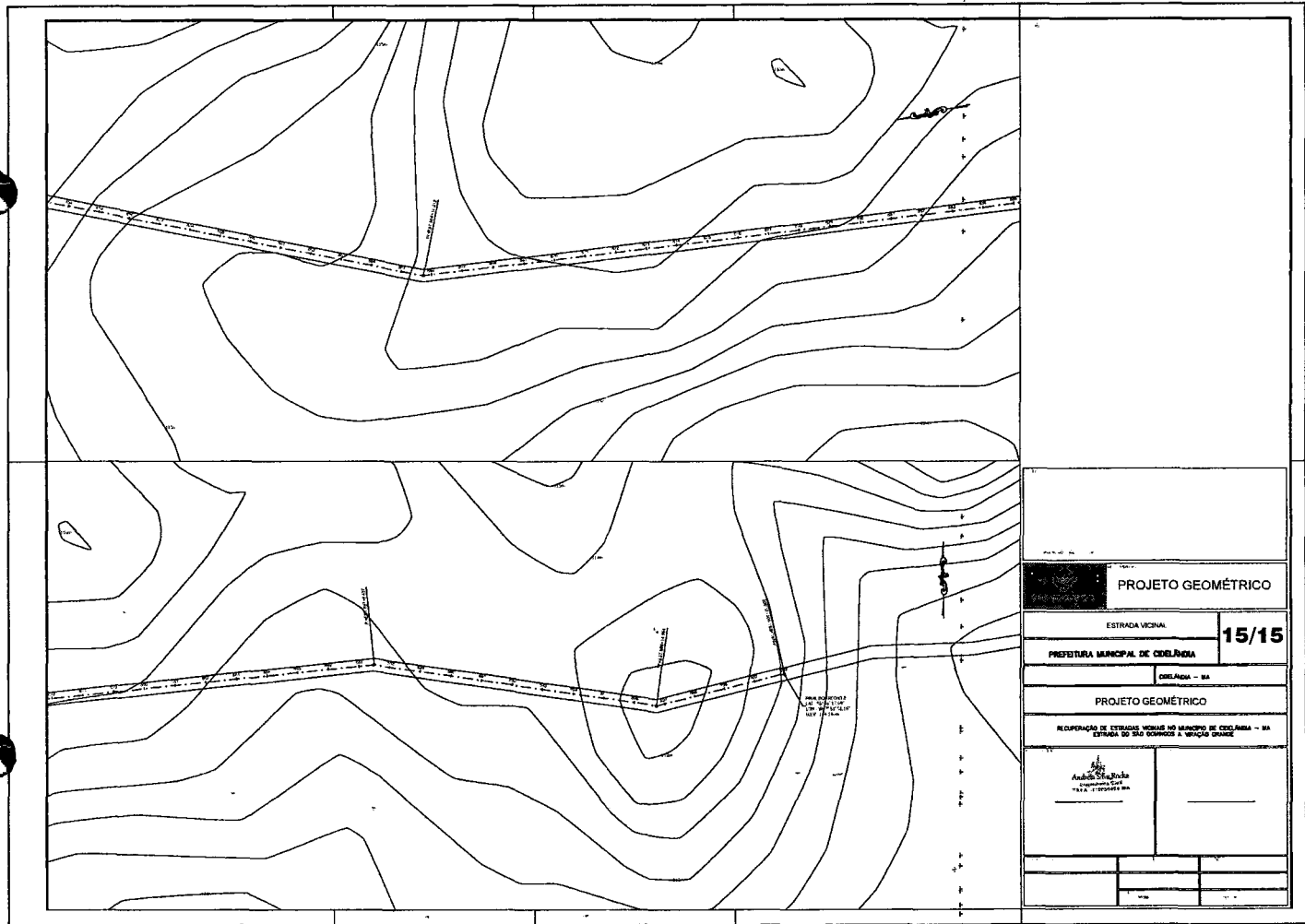




 PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA Cidelândia - MA	13/15
PROJETO GEOMÉTRICO RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS MORTAS DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA ESTRADA DO SÃO GEMINUS A MUNICÍPIO GUAJUBIM	
Assinatura _____ Engenheiro Civil	_____ _____



PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADA VICINAL	14/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIOELÂNDIA	
CIOELÂNDIA - MA	
PROJETO GEOMÉTRICO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CIOELÂNDIA - MA ETAPA DO SOLO DRENAGEM E VARGEM DRENTE	
	
Assinatura _____ Assinatura _____ Assinatura	



PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADA VICINAL	15/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIELANDIA	
CIELANDIA - BA	
PROJETO GEOMÉTRICO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIELANDIA - BA ESTRADA DE SÃO DOMINGOS A UNIÃO GRANDE	
	
Assinatura do Engenheiro _____ TÍTULO: _____	

6 00

Nota de Serviço Tabela

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 151
Assinatura

ALINHAMENTO - 05 ALINHAMENTO - 05 0+0.000 900+20.000

Lado Esquerdo			Eixo						Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Pontos Notáveis da Geometria Horizontal	Pontos Notáveis da Geometria Vertical	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)							Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.655	157.256	-2.00	0+0.000			157.529	157.729	-0.200	3.655	157.256	-2.00
-3.655	157.633	-2.00	1+0.000			157.907	158.107	-0.200	3.655	157.633	-2.00
-3.655	157.420	-2.00	2+0.000			157.693	157.893	-0.200	3.655	157.420	-2.00
-3.655	156.968	-2.00	3+0.000			157.241	157.441	-0.200	3.655	156.968	-2.00
-3.655	156.308	-2.00	4+0.000			156.581	156.781	-0.200	3.655	156.308	-2.00
-3.655	155.614	-2.00	5+0.000			155.887	156.087	-0.200	3.655	155.614	-2.00
-3.655	155.468	-2.00	6+0.000			155.741	155.941	-0.200	3.655	155.468	-2.00
-3.655	155.438	-2.00	7+0.000			155.711	155.911	-0.200	3.655	155.438	-2.00
-3.655	155.522	-2.00	8+0.000			155.795	155.995	-0.200	3.655	155.522	-2.00
-3.655	155.526	-2.00	8+0.815			155.799	155.999	-0.200	3.655	155.526	-2.00
-3.655	155.622	-2.00	9+0.000			155.895	156.095	-0.200	3.655	155.622	-2.00
-3.655	155.806	-2.00	10+0.000			156.079	156.279	-0.200	3.655	155.806	-2.00
-3.655	156.280	-2.00	11+0.000			156.553	156.753	-0.200	3.655	156.280	-2.00
-3.655	156.760	-2.00	12+0.000			157.033	157.233	-0.200	3.655	156.760	-2.00
-3.655	157.351	-2.00	13+0.000			157.624	157.824	-0.200	3.655	157.351	-2.00
-3.655	157.915	-2.00	14+0.000			158.189	158.389	-0.200	3.655	157.915	-2.00
-3.655	158.158	-2.00	15+0.000			158.431	158.631	-0.200	3.655	158.158	-2.00
-3.655	158.284	-2.00	16+0.000			158.557	158.757	-0.200	3.655	158.284	-2.00
-3.655	158.293	-2.00	17+0.000			158.566	158.766	-0.200	3.655	158.293	-2.00
-3.655	158.376	-2.00	18+0.000			158.649	158.849	-0.200	3.655	158.376	-2.00
-3.655	158.367	-2.00	18+11.184			158.640	158.840	-0.200	3.655	158.367	-2.00
-3.655	158.219	-2.00	19+0.000			158.492	158.692	-0.200	3.655	158.219	-2.00
-3.655	157.882	-2.00	20+0.000			158.155	158.355	-0.200	3.655	157.882	-2.00
-3.655	157.489	-2.00	21+0.000			157.762	157.962	-0.200	3.655	157.489	-2.00
-3.655	157.099	-2.00	22+0.000			157.372	157.572	-0.200	3.655	157.099	-2.00
-3.655	156.713	-2.00	23+0.000			156.986	157.186	-0.200	3.655	156.713	-2.00
-3.655	156.036	-2.00	24+0.000			156.309	156.509	-0.200	3.655	156.036	-2.00
-3.655	155.804	-2.00	24+7.099			156.077	156.277	-0.200	3.655	155.804	-2.00
-3.655	155.728	-2.00	25+0.000			156.001	156.201	-0.200	3.655	155.728	-2.00
-3.655	155.617	-2.00	26+0.000			155.890	156.090	-0.200	3.655	155.617	-2.00
-3.655	155.507	-2.00	27+0.000			155.780	155.980	-0.200	3.655	155.507	-2.00
-3.655	155.364	-2.00	28+0.000			155.637	155.837	-0.200	3.655	155.364	-2.00
-3.655	155.383	-2.00	29+0.000			155.656	155.856	-0.200	3.655	155.383	-2.00
-3.655	155.485	-2.00	30+0.000			155.759	155.959	-0.200	3.655	155.485	-2.00
-3.655	155.588	-2.00	31+0.000			155.861	156.061	-0.200	3.655	155.588	-2.00
-3.655	155.520	-2.00	32+0.000			155.793	155.993	-0.200	3.655	155.520	-2.00
-3.655	155.340	-2.00	33+0.000			155.613	155.813	-0.200	3.655	155.340	-2.00
-3.655	155.324	-2.00	33+1.807			155.597	155.797	-0.200	3.655	155.324	-2.00
-3.655	155.501	-2.00	34+0.000			155.774	155.974	-0.200	3.655	155.501	-2.00
-3.655	155.381	-2.00	35+0.000			155.654	155.854	-0.200	3.655	155.381	-2.00
-3.655	155.136	-2.00	36+0.000			155.409	155.609	-0.200	3.655	155.136	-2.00
-3.655	154.909	-2.00	36+10.849			155.182	155.382	-0.200	3.655	154.909	-2.00
-3.655	154.724	-2.00	37+0.000			154.997	155.197	-0.200	3.655	154.724	-2.00
-3.655	154.377	-2.00	38+0.000			154.650	154.850	-0.200	3.655	154.377	-2.00
-3.655	154.012	-2.00	39+0.000			154.285	154.485	-0.200	3.655	154.012	-2.00
-3.655	153.527	-2.00	39+19.536			153.800	154.000	-0.200	3.655	153.527	-2.00
-3.655	153.514	-2.00	40+0.000			153.788	153.988	-0.200	3.655	153.514	-2.00
-3.655	153.207	-2.00	41+0.000			153.480	153.680	-0.200	3.655	153.207	-2.00

-3.655	152.790	-2.00	42+0.000
-3.655	152.697	-2.00	42+19.255
-3.655	152.709	-2.00	43+0.000
-3.655	152.869	-2.00	44+0.000
-3.655	153.020	-2.00	45+0.000
-3.655	153.048	-2.00	46+0.000
-3.655	153.039	-2.00	46+3.456
-3.655	152.906	-2.00	47+0.000
-3.655	152.745	-2.00	48+0.000
-3.655	152.554	-2.00	49+0.000
-3.655	152.359	-2.00	50+0.000
-3.655	152.336	-2.00	50+2.272
-3.655	152.133	-2.00	51+0.000
-3.655	152.107	-2.00	52+0.000
-3.655	152.250	-2.00	52+19.335
-3.655	152.254	-2.00	53+0.000
-3.655	152.357	-2.00	54+0.000
-3.655	152.512	-2.00	54+13.692
-3.655	152.552	-2.00	55+0.000
-3.655	152.709	-2.00	55+11.277
-3.655	152.898	-2.00	56+0.000
-3.655	153.634	-2.00	57+0.000
-3.655	154.913	-2.00	58+0.000
-3.655	155.933	-2.00	58+13.974
-3.655	156.227	-2.00	59+0.000
-3.655	157.271	-2.00	60+0.000
-3.655	158.398	-2.00	61+0.000
-3.655	158.803	-2.00	61+9.116
-3.655	159.127	-2.00	62+0.000
-3.655	159.711	-2.00	63+0.000
-3.655	159.782	-2.00	64+0.000
-3.655	159.603	-2.00	65+0.000
-3.655	159.218	-2.00	66+0.000
-3.655	158.418	-2.00	67+0.000
-3.655	157.625	-2.00	68+0.000
-3.655	156.782	-2.00	68+17.937
-3.655	156.694	-2.00	69+0.000
-3.655	155.905	-2.00	70+0.000
-3.655	155.172	-2.00	71+0.000
-3.655	154.180	-2.00	72+0.000
-3.655	153.344	-2.00	73+0.000
-3.655	152.717	-2.00	74+0.000
-3.655	152.620	-2.00	75+0.000
-3.655	152.567	-2.00	76+0.000
-3.655	152.666	-2.00	77+0.000
-3.655	152.668	-2.00	77+0.416
-3.655	152.961	-2.00	78+0.000
-3.655	153.601	-2.00	79+0.000
-3.655	154.474	-2.00	80+0.000
-3.655	155.299	-2.00	81+0.000
-3.655	155.872	-2.00	81+12.451
-3.655	155.996	-2.00	82+0.000
-3.655	156.255	-2.00	83+0.000
-3.655	156.463	-2.00	84+0.000
-3.655	156.633	-2.00	84+18.057
-3.655	156.640	-2.00	85+0.000
-3.655	156.872	-2.00	86+0.000
-3.655	157.175	-2.00	87+0.000

153.064	153.264	-0.200	3.655	152.790	-2.00
152.970	153.170	-0.200	3.655	152.697	-2.00
152.982	153.182	-0.200	3.655	152.709	-2.00
153.142	153.342	-0.200	3.655	152.869	-2.00
153.293	153.493	-0.200	3.655	153.020	-2.00
153.322	153.522	-0.200	3.655	153.048	-2.00
153.312	153.512	-0.200	3.655	153.039	-2.00
153.179	153.379	-0.200	3.655	152.906	-2.00
153.018	153.218	-0.200	3.655	152.745	-2.00
152.827	153.027	-0.200	3.655	152.554	-2.00
152.632	152.832	-0.200	3.655	152.359	-2.00
152.609	152.809	-0.200	3.655	152.336	-2.00
152.406	152.606	-0.200	3.655	152.133	-2.00
152.380	152.580	-0.200	3.655	152.107	-2.00
152.524	152.724	-0.200	3.655	152.250	-2.00
152.527	152.727	-0.200	3.655	152.254	-2.00
152.630	152.830	-0.200	3.655	152.357	-2.00
152.785	152.985	-0.200	3.655	152.512	-2.00
152.825	153.025	-0.200	3.655	152.552	-2.00
152.982	153.182	-0.200	3.655	152.709	-2.00
153.171	153.371	-0.200	3.655	152.898	-2.00
153.907	154.107	-0.200	3.655	153.634	-2.00
155.186	155.386	-0.200	3.655	154.913	-2.00
156.206	156.406	-0.200	3.655	155.933	-2.00
156.500	156.700	-0.200	3.655	156.227	-2.00
157.545	157.745	-0.200	3.655	157.271	-2.00
158.671	158.871	-0.200	3.655	158.398	-2.00
159.076	159.276	-0.200	3.655	158.803	-2.00
159.400	159.600	-0.200	3.655	159.127	-2.00
159.984	160.184	-0.200	3.655	159.711	-2.00
160.055	160.255	-0.200	3.655	159.782	-2.00
159.876	160.076	-0.200	3.655	159.603	-2.00
159.491	159.691	-0.200	3.655	159.218	-2.00
158.691	158.891	-0.200	3.655	158.418	-2.00
157.898	158.098	-0.200	3.655	157.625	-2.00
157.055	157.255	-0.200	3.655	156.782	-2.00
156.967	157.167	-0.200	3.655	156.694	-2.00
156.178	156.378	-0.200	3.655	155.905	-2.00
155.445	155.645	-0.200	3.655	155.172	-2.00
154.453	154.653	-0.200	3.655	154.180	-2.00
153.617	153.817	-0.200	3.655	153.344	-2.00
152.990	153.190	-0.200	3.655	152.717	-2.00
152.893	153.093	-0.200	3.655	152.620	-2.00
152.840	153.040	-0.200	3.655	152.567	-2.00
152.939	153.139	-0.200	3.655	152.666	-2.00
152.941	153.141	-0.200	3.655	152.668	-2.00
153.234	153.434	-0.200	3.655	152.961	-2.00
153.875	154.075	-0.200	3.655	153.601	-2.00
154.747	154.947	-0.200	3.655	154.474	-2.00
155.572	155.772	-0.200	3.655	155.299	-2.00
156.145	156.345	-0.200	3.655	155.872	-2.00
156.269	156.469	-0.200	3.655	155.996	-2.00
156.528	156.728	-0.200	3.655	156.255	-2.00
156.736	156.936	-0.200	3.655	156.463	-2.00
156.906	157.106	-0.200	3.655	156.633	-2.00
156.913	157.113	-0.200	3.655	156.640	-2.00
157.145	157.345	-0.200	3.655	156.872	-2.00
157.448	157.648	-0.200	3.655	157.175	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 152
152.790
152.697
152.709
152.869
153.020
153.048
153.039
152.906
152.745
152.554
152.359
152.336
152.133
152.107
152.250
152.254
152.357
152.512
152.552
152.709
152.898
153.634
154.913
155.933
156.227
157.271
158.398
158.803
159.127
159.711
159.782
159.603
159.218
158.418
157.625
156.782
156.694
155.905
155.172
154.180
153.344
152.717
152.620
152.567
152.666
152.668
152.961
153.601
154.474
155.299
155.872
155.996
156.255
156.463
156.633
156.640
156.872
157.175

-3.655	157.516	-2.00	88+0.000
-3.655	157.778	-2.00	89+0.000
-3.655	157.947	-2.00	90+0.000
-3.655	158.014	-2.00	91+0.000
-3.655	158.182	-2.00	92+0.000
-3.655	158.355	-2.00	93+0.000
-3.655	158.529	-2.00	94+0.000
-3.655	158.707	-2.00	95+0.000
-3.655	159.109	-2.00	96+0.000
-3.655	159.546	-2.00	97+0.000
-3.655	160.179	-2.00	98+0.000
-3.655	160.894	-2.00	99+0.000
-3.655	161.404	-2.00	100+0.000
-3.655	161.691	-2.00	101+0.000
-3.655	162.123	-2.00	101+16.393
-3.655	162.181	-2.00	102+0.000
-3.655	162.501	-2.00	103+0.000
-3.655	162.754	-2.00	104+0.000
-3.655	162.898	-2.00	105+0.000
-3.655	162.865	-2.00	106+0.000
-3.655	162.713	-2.00	107+0.000
-3.655	162.576	-2.00	107+8.232
-3.655	162.442	-2.00	108+0.000
-3.655	162.260	-2.00	109+0.000
-3.655	162.269	-2.00	110+0.000
-3.655	162.116	-2.00	111+0.000
-3.655	161.737	-2.00	112+0.000
-3.655	161.175	-2.00	113+0.000
-3.655	161.164	-2.00	114+0.000
-3.655	161.219	-2.00	115+0.000
-3.655	161.243	-2.00	115+1.037
-3.655	161.704	-2.00	116+0.000
-3.655	162.119	-2.00	117+0.000
-3.655	162.553	-2.00	118+0.000
-3.655	163.087	-2.00	119+0.000
-3.655	163.687	-2.00	120+0.000
-3.655	164.764	-2.00	121+0.000
-3.655	164.882	-2.00	121+2.767
-3.655	165.636	-2.00	122+0.000
-3.655	166.191	-2.00	123+0.000
-3.655	166.482	-2.00	124+0.000
-3.655	166.754	-2.00	125+0.000
-3.655	167.371	-2.00	126+0.000
-3.655	168.325	-2.00	127+0.000
-3.655	169.917	-2.00	128+0.000
-3.655	171.920	-2.00	129+0.000
-3.655	173.584	-2.00	130+0.000
-3.655	173.906	-2.00	131+0.000
-3.655	174.007	-2.00	132+0.000
-3.655	173.963	-2.00	133+0.000
-3.655	173.941	-2.00	133+10.307
-3.655	173.870	-2.00	134+0.000
-3.655	173.751	-2.00	135+0.000
-3.655	173.708	-2.00	136+0.000
-3.655	173.464	-2.00	137+0.000
-3.655	173.268	-2.00	137+15.051
-3.655	173.237	-2.00	138+0.000
-3.655	173.035	-2.00	139+0.000

157.789	157.989	-0.200	3.655	158.014	-2.00
158.051	158.251	-0.200	3.655	158.182	-2.00
158.220	158.420	-0.200	3.655	158.355	-2.00
158.287	158.487	-0.200	3.655	158.529	-2.00
158.455	158.655	-0.200	3.655	158.707	-2.00
158.628	158.828	-0.200	3.655	159.109	-2.00
158.802	159.002	-0.200	3.655	159.546	-2.00
158.980	159.180	-0.200	3.655	160.179	-2.00
159.382	159.582	-0.200	3.655	160.894	-2.00
159.819	160.019	-0.200	3.655	161.404	-2.00
160.452	160.652	-0.200	3.655	161.691	-2.00
161.167	161.367	-0.200	3.655	162.123	-2.00
161.677	161.877	-0.200	3.655	162.181	-2.00
161.964	162.164	-0.200	3.655	162.501	-2.00
162.396	162.596	-0.200	3.655	162.754	-2.00
162.454	162.654	-0.200	3.655	162.898	-2.00
162.774	162.974	-0.200	3.655	162.865	-2.00
163.028	163.228	-0.200	3.655	162.713	-2.00
163.171	163.371	-0.200	3.655	162.576	-2.00
163.138	163.338	-0.200	3.655	162.442	-2.00
162.986	163.186	-0.200	3.655	162.260	-2.00
162.849	163.049	-0.200	3.655	162.269	-2.00
162.715	162.915	-0.200	3.655	162.116	-2.00
162.533	162.733	-0.200	3.655	161.737	-2.00
162.542	162.742	-0.200	3.655	161.175	-2.00
162.389	162.589	-0.200	3.655	161.164	-2.00
162.010	162.210	-0.200	3.655	161.219	-2.00
161.448	161.648	-0.200	3.655	161.243	-2.00
161.437	161.637	-0.200	3.655	161.704	-2.00
161.492	161.692	-0.200	3.655	162.119	-2.00
161.516	161.716	-0.200	3.655	162.553	-2.00
161.977	162.177	-0.200	3.655	163.087	-2.00
162.392	162.592	-0.200	3.655	163.687	-2.00
162.826	163.026	-0.200	3.655	164.764	-2.00
163.360	163.560	-0.200	3.655	164.882	-2.00
163.960	164.160	-0.200	3.655	165.636	-2.00
165.037	165.237	-0.200	3.655	166.191	-2.00
165.155	165.355	-0.200	3.655	166.482	-2.00
165.909	166.109	-0.200	3.655	166.754	-2.00
166.464	166.664	-0.200	3.655	167.371	-2.00
166.755	166.955	-0.200	3.655	168.325	-2.00
167.027	167.227	-0.200	3.655	169.917	-2.00
167.644	167.844	-0.200	3.655	171.920	-2.00
168.598	168.798	-0.200	3.655	173.584	-2.00
170.190	170.390	-0.200	3.655	173.906	-2.00
172.193	172.393	-0.200	3.655	174.007	-2.00
173.857	174.057	-0.200	3.655	173.963	-2.00
174.179	174.379	-0.200	3.655	173.941	-2.00
174.280	174.480	-0.200	3.655	173.870	-2.00
174.236	174.436	-0.200	3.655	173.751	-2.00
174.214	174.414	-0.200	3.655	173.708	-2.00
174.143	174.343	-0.200	3.655	173.464	-2.00
174.025	174.225	-0.200	3.655	173.268	-2.00
173.981	174.181	-0.200	3.655	173.237	-2.00
173.738	173.938	-0.200	3.655	173.035	-2.00
173.541	173.741	-0.200	3.655		
173.510	173.710	-0.200	3.655		
173.308	173.508	-0.200	3.655		

-3.655	172.760	-2.00	140+0.000
-3.655	172.505	-2.00	140+15.693
-3.655	172.481	-2.00	141+0.000
-3.655	171.793	-2.00	142+0.000
-3.655	170.816	-2.00	143+0.000
-3.655	170.796	-2.00	143+0.216
-3.655	168.429	-2.00	144+0.000
-3.655	165.652	-2.00	145+0.000
-3.655	164.477	-2.00	146+0.000
-3.655	164.194	-2.00	147+0.000
-3.655	165.136	-2.00	147+19.123
-3.655	165.165	-2.00	148+0.000
-3.655	165.830	-2.00	149+0.000
-3.655	166.159	-2.00	149+9.763
-3.655	166.041	-2.00	150+0.000
-3.655	165.603	-2.00	151+0.000
-3.655	164.393	-2.00	152+0.000
-3.655	163.234	-2.00	153+0.000
-3.655	162.319	-2.00	154+0.000
-3.655	162.194	-2.00	154+3.238
-3.655	161.480	-2.00	155+0.000
-3.655	160.563	-2.00	156+0.000
-3.655	159.762	-2.00	157+0.000
-3.655	159.454	-2.00	157+8.831
-3.655	159.098	-2.00	158+0.000
-3.655	158.613	-2.00	159+0.000
-3.655	158.190	-2.00	160+0.000
-3.655	157.777	-2.00	161+0.000
-3.655	157.329	-2.00	162+0.000
-3.655	156.971	-2.00	163+0.000
-3.655	156.921	-2.00	163+2.768
-3.655	156.934	-2.00	164+0.000
-3.655	157.025	-2.00	165+0.000
-3.655	156.968	-2.00	166+0.000
-3.655	156.730	-2.00	167+0.000
-3.655	156.644	-2.00	167+6.940
-3.655	156.428	-2.00	168+0.000
-3.655	155.916	-2.00	169+0.000
-3.655	155.726	-2.00	170+0.000
-3.655	155.814	-2.00	171+0.000
-3.655	155.874	-2.00	172+0.000
-3.655	155.823	-2.00	172+7.563
-3.655	155.364	-2.00	173+0.000
-3.655	154.880	-2.00	174+0.000
-3.655	154.105	-2.00	175+0.000
-3.655	153.327	-2.00	176+0.000
-3.655	152.493	-2.00	177+0.000
-3.655	152.255	-2.00	178+0.000
-3.655	152.152	-2.00	179+0.000
-3.655	152.141	-2.00	179+2.150
-3.655	152.379	-2.00	180+0.000
-3.655	152.645	-2.00	181+0.000
-3.655	152.708	-2.00	181+15.017
-3.655	152.652	-2.00	182+0.000
-3.655	152.429	-2.00	183+0.000
-3.655	152.205	-2.00	184+0.000
-3.655	151.713	-2.00	185+0.000
-3.655	151.476	-2.00	186+0.000

173.033	173.233	-0.200	3.655	172.760	-2.00
172.778	172.978	-0.200	3.655	172.505	-2.00
172.754	172.954	-0.200	3.655	172.481	-2.00
172.066	172.266	-0.200	3.655	171.793	-2.00
171.089	171.289	-0.200	3.655	170.816	-2.00
171.070	171.270	-0.200	3.655	170.796	-2.00
168.702	168.902	-0.200	3.655	168.429	-2.00
165.925	166.125	-0.200	3.655	165.652	-2.00
164.750	164.950	-0.200	3.655	164.477	-2.00
164.467	164.667	-0.200	3.655	164.194	-2.00
165.409	165.609	-0.200	3.655	165.136	-2.00
165.438	165.638	-0.200	3.655	165.165	-2.00
166.104	166.304	-0.200	3.655	165.830	-2.00
166.432	166.632	-0.200	3.655	166.159	-2.00
166.315	166.515	-0.200	3.655	166.041	-2.00
165.876	166.076	-0.200	3.655	165.603	-2.00
164.666	164.866	-0.200	3.655	164.393	-2.00
163.507	163.707	-0.200	3.655	163.234	-2.00
162.592	162.792	-0.200	3.655	162.319	-2.00
162.467	162.667	-0.200	3.655	162.194	-2.00
161.753	161.953	-0.200	3.655	161.480	-2.00
160.836	161.036	-0.200	3.655	160.563	-2.00
160.035	160.235	-0.200	3.655	159.762	-2.00
159.727	159.927	-0.200	3.655	159.454	-2.00
159.371	159.571	-0.200	3.655	159.098	-2.00
158.886	159.086	-0.200	3.655	158.613	-2.00
158.463	158.663	-0.200	3.655	158.190	-2.00
158.050	158.250	-0.200	3.655	157.777	-2.00
157.602	157.802	-0.200	3.655	157.329	-2.00
157.244	157.444	-0.200	3.655	156.971	-2.00
157.195	157.395	-0.200	3.655	156.921	-2.00
157.207	157.407	-0.200	3.655	156.934	-2.00
157.298	157.498	-0.200	3.655	157.025	-2.00
157.241	157.441	-0.200	3.655	156.968	-2.00
157.003	157.203	-0.200	3.655	156.730	-2.00
156.917	157.117	-0.200	3.655	156.644	-2.00
156.701	156.901	-0.200	3.655	156.428	-2.00
156.189	156.389	-0.200	3.655	155.916	-2.00
155.999	156.199	-0.200	3.655	155.726	-2.00
156.087	156.287	-0.200	3.655	155.814	-2.00
156.147	156.347	-0.200	3.655	155.874	-2.00
156.097	156.297	-0.200	3.655	155.823	-2.00
155.637	155.837	-0.200	3.655	155.364	-2.00
155.153	155.353	-0.200	3.655	154.880	-2.00
154.378	154.578	-0.200	3.655	154.105	-2.00
153.600	153.800	-0.200	3.655	153.327	-2.00
152.766	152.966	-0.200	3.655	152.493	-2.00
152.528	152.728	-0.200	3.655	152.255	-2.00
152.425	152.625	-0.200	3.655	152.152	-2.00
152.414	152.614	-0.200	3.655	152.141	-2.00
152.652	152.852	-0.200	3.655	152.379	-2.00
152.918	153.118	-0.200	3.655	152.645	-2.00
152.981	153.181	-0.200	3.655	152.708	-2.00
152.926	153.126	-0.200	3.655	152.652	-2.00
152.702	152.902	-0.200	3.655	152.429	-2.00
152.478	152.678	-0.200	3.655	152.205	-2.00
151.986	152.186	-0.200	3.655	151.713	-2.00
151.749	151.949	-0.200	3.655	151.476	-2.00

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 154

-3.655	151.079	-2.00	187+0.000
-3.655	150.322	-2.00	188+0.000
-3.655	149.646	-2.00	189+0.000
-3.655	148.902	-2.00	190+0.000
-3.655	148.621	-2.00	191+0.000
-3.655	148.379	-2.00	192+0.000
-3.655	148.136	-2.00	193+0.000
-3.655	148.074	-2.00	193+5.076
-3.655	147.871	-2.00	194+0.000
-3.655	147.686	-2.00	195+0.000
-3.655	147.333	-2.00	196+0.000
-3.655	146.767	-2.00	197+0.000
-3.655	146.169	-2.00	198+0.000
-3.655	145.600	-2.00	199+0.000
-3.655	145.816	-2.00	200+0.000
-3.655	146.277	-2.00	201+0.000
-3.655	146.678	-2.00	202+0.000
-3.655	147.279	-2.00	203+0.000
-3.655	147.875	-2.00	204+0.000
-3.655	148.199	-2.00	205+0.000
-3.655	147.935	-2.00	206+0.000
-3.655	147.495	-2.00	207+0.000
-3.655	147.326	-2.00	207+7.796
-3.655	147.078	-2.00	208+0.000
-3.655	146.607	-2.00	209+0.000
-3.655	146.112	-2.00	210+0.000
-3.655	145.825	-2.00	211+0.000
-3.655	145.635	-2.00	212+0.000
-3.655	145.435	-2.00	213+0.000
-3.655	145.416	-2.00	214+0.000
-3.655	145.215	-2.00	215+0.000
-3.655	144.836	-2.00	216+0.000
-3.655	144.443	-2.00	217+0.000
-3.655	143.827	-2.00	218+0.000
-3.655	143.392	-2.00	219+0.000
-3.655	142.708	-2.00	220+0.000
-3.655	142.654	-2.00	220+13.267
-3.655	142.649	-2.00	221+0.000
-3.655	142.685	-2.00	222+0.000
-3.655	142.826	-2.00	223+0.000
-3.655	143.186	-2.00	224+0.000
-3.655	143.266	-2.00	225+0.000
-3.655	143.389	-2.00	226+0.000
-3.655	143.629	-2.00	227+0.000
-3.655	143.718	-2.00	228+0.000
-3.655	143.693	-2.00	229+0.000
-3.655	143.487	-2.00	230+0.000
-3.655	142.970	-2.00	231+0.000
-3.655	142.571	-2.00	232+0.000
-3.655	142.523	-2.00	232+13.757
-3.655	142.533	-2.00	233+0.000
-3.655	142.458	-2.00	234+0.000
-3.655	142.138	-2.00	235+0.000
-3.655	141.993	-2.00	236+0.000
-3.655	142.169	-2.00	237+0.000
-3.655	142.518	-2.00	238+0.000
-3.655	142.991	-2.00	239+0.000
-3.655	143.384	-2.00	239+12.727

151.353	151.553	-0.200	3.655	151.079	-2.00
150.595	150.795	-0.200	3.655	150.322	-2.00
149.919	150.119	-0.200	3.655	149.646	-2.00
149.175	149.375	-0.200	3.655	148.902	-2.00
148.894	149.094	-0.200	3.655	148.621	-2.00
148.652	148.852	-0.200	3.655	148.379	-2.00
148.409	148.609	-0.200	3.655	148.136	-2.00
148.347	148.547	-0.200	3.655	148.074	-2.00
148.144	148.344	-0.200	3.655	147.871	-2.00
147.959	148.159	-0.200	3.655	147.686	-2.00
147.607	147.807	-0.200	3.655	147.333	-2.00
147.040	147.240	-0.200	3.655	146.767	-2.00
146.442	146.642	-0.200	3.655	146.169	-2.00
145.873	146.073	-0.200	3.655	145.600	-2.00
146.089	146.289	-0.200	3.655	145.816	-2.00
146.550	146.750	-0.200	3.655	146.277	-2.00
146.951	147.151	-0.200	3.655	146.678	-2.00
147.552	147.752	-0.200	3.655	147.279	-2.00
148.148	148.348	-0.200	3.655	147.875	-2.00
148.472	148.672	-0.200	3.655	148.199	-2.00
148.208	148.408	-0.200	3.655	147.935	-2.00
147.768	147.968	-0.200	3.655	147.495	-2.00
147.599	147.799	-0.200	3.655	147.326	-2.00
147.351	147.551	-0.200	3.655	147.078	-2.00
146.880	147.080	-0.200	3.655	146.607	-2.00
146.385	146.585	-0.200	3.655	146.112	-2.00
146.098	146.298	-0.200	3.655	145.825	-2.00
145.909	146.109	-0.200	3.655	145.635	-2.00
145.708	145.908	-0.200	3.655	145.435	-2.00
145.689	145.889	-0.200	3.655	145.416	-2.00
145.489	145.689	-0.200	3.655	145.215	-2.00
145.109	145.309	-0.200	3.655	144.836	-2.00
144.716	144.916	-0.200	3.655	144.443	-2.00
144.100	144.300	-0.200	3.655	143.827	-2.00
143.665	143.865	-0.200	3.655	143.392	-2.00
142.981	143.181	-0.200	3.655	142.708	-2.00
142.927	143.127	-0.200	3.655	142.654	-2.00
142.922	143.122	-0.200	3.655	142.649	-2.00
142.958	143.158	-0.200	3.655	142.685	-2.00
143.099	143.299	-0.200	3.655	142.826	-2.00
143.459	143.659	-0.200	3.655	143.186	-2.00
143.540	143.740	-0.200	3.655	143.266	-2.00
143.663	143.863	-0.200	3.655	143.389	-2.00
143.902	144.102	-0.200	3.655	143.629	-2.00
143.991	144.191	-0.200	3.655	143.718	-2.00
143.966	144.166	-0.200	3.655	143.693	-2.00
143.760	143.960	-0.200	3.655	143.487	-2.00
143.243	143.443	-0.200	3.655	142.970	-2.00
142.844	143.044	-0.200	3.655	142.571	-2.00
142.796	142.996	-0.200	3.655	142.523	-2.00
142.806	143.006	-0.200	3.655	142.533	-2.00
142.731	142.931	-0.200	3.655	142.458	-2.00
142.411	142.611	-0.200	3.655	142.138	-2.00
142.266	142.466	-0.200	3.655	141.993	-2.00
142.442	142.642	-0.200	3.655	142.169	-2.00
142.791	142.991	-0.200	3.655	142.518	-2.00
143.265	143.465	-0.200	3.655	142.991	-2.00
143.657	143.857	-0.200	3.655	143.384	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 646 155
148.902 -2.00
148.621 -2.00
148.379 -2.00

-3.655	143.561	-2.00	240+0.000
-3.655	144.037	-2.00	241+0.000
-3.655	143.967	-2.00	242+0.000
-3.655	143.497	-2.00	243+0.000
-3.655	142.773	-2.00	243+18.381
-3.655	142.750	-2.00	244+0.000
-3.655	142.563	-2.00	245+0.000
-3.655	142.197	-2.00	246+0.000
-3.655	141.699	-2.00	247+0.000
-3.655	141.345	-2.00	248+0.000
-3.655	140.991	-2.00	249+0.000
-3.655	140.864	-2.00	250+0.000
-3.655	140.849	-2.00	250+3.905
-3.655	140.819	-2.00	251+0.000
-3.655	140.782	-2.00	252+0.000
-3.655	140.705	-2.00	253+0.000
-3.655	140.537	-2.00	254+0.000
-3.655	140.367	-2.00	255+0.000
-3.655	140.104	-2.00	256+0.000
-3.655	139.842	-2.00	257+0.000
-3.655	139.836	-2.00	257+0.461
-3.655	139.735	-2.00	258+0.000
-3.655	139.785	-2.00	259+0.000
-3.655	140.077	-2.00	260+0.000
-3.655	140.361	-2.00	261+0.000
-3.655	140.394	-2.00	261+2.429
-3.655	141.198	-2.00	262+0.000
-3.655	141.690	-2.00	263+0.000
-3.655	141.888	-2.00	264+0.000
-3.655	142.081	-2.00	265+0.000
-3.655	142.192	-2.00	266+0.000
-3.655	142.332	-2.00	266+17.610
-3.655	142.465	-2.00	267+0.000
-3.655	143.877	-2.00	268+0.000
-3.655	145.336	-2.00	269+0.000
-3.655	146.214	-2.00	270+0.000
-3.655	146.255	-2.00	271+0.000
-3.655	145.863	-2.00	272+0.000
-3.655	145.040	-2.00	273+0.000
-3.655	143.859	-2.00	274+0.000
-3.655	143.670	-2.00	274+3.113
-3.655	143.139	-2.00	275+0.000
-3.655	142.293	-2.00	276+0.000
-3.655	141.503	-2.00	277+0.000
-3.655	140.825	-2.00	278+0.000
-3.655	140.188	-2.00	278+19.216
-3.655	140.155	-2.00	279+0.000
-3.655	139.479	-2.00	280+0.000
-3.655	139.062	-2.00	280+15.511
-3.655	138.891	-2.00	281+0.000
-3.655	138.252	-2.00	282+0.000
-3.655	138.205	-2.00	283+0.000
-3.655	138.529	-2.00	284+0.000
-3.655	138.937	-2.00	285+0.000
-3.655	139.220	-2.00	286+0.000
-3.655	139.301	-2.00	286+11.091
-3.655	139.346	-2.00	287+0.000
-3.655	139.096	-2.00	288+0.000

143.834	144.034	-0.200	3.655	143.561	-2.00
144.310	144.510	-0.200	3.655	143.967	-2.00
144.240	144.440	-0.200	3.655	143.497	-2.00
143.770	143.970	-0.200	3.655	142.773	-2.00
143.046	143.246	-0.200	3.655	142.750	-2.00
143.023	143.223	-0.200	3.655	142.563	-2.00
142.836	143.036	-0.200	3.655	142.197	-2.00
142.470	142.670	-0.200	3.655	141.699	-2.00
141.972	142.172	-0.200	3.655	141.345	-2.00
141.618	141.818	-0.200	3.655	140.991	-2.00
141.265	141.465	-0.200	3.655	140.864	-2.00
141.137	141.337	-0.200	3.655	140.849	-2.00
141.122	141.322	-0.200	3.655	140.819	-2.00
141.092	141.292	-0.200	3.655	140.782	-2.00
141.055	141.255	-0.200	3.655	140.705	-2.00
140.979	141.179	-0.200	3.655	140.537	-2.00
140.810	141.010	-0.200	3.655	140.367	-2.00
140.640	140.840	-0.200	3.655	140.104	-2.00
140.377	140.577	-0.200	3.655	139.842	-2.00
140.115	140.315	-0.200	3.655	139.836	-2.00
140.109	140.309	-0.200	3.655	139.735	-2.00
140.008	140.208	-0.200	3.655	139.785	-2.00
140.058	140.258	-0.200	3.655	140.077	-2.00
140.350	140.550	-0.200	3.655	140.361	-2.00
140.634	140.834	-0.200	3.655	140.394	-2.00
140.667	140.867	-0.200	3.655	141.198	-2.00
141.471	141.671	-0.200	3.655	141.690	-2.00
141.963	142.163	-0.200	3.655	141.888	-2.00
142.162	142.362	-0.200	3.655	142.081	-2.00
142.354	142.554	-0.200	3.655	142.192	-2.00
142.465	142.665	-0.200	3.655	142.332	-2.00
142.605	142.805	-0.200	3.655	142.465	-2.00
142.738	142.938	-0.200	3.655	143.877	-2.00
144.151	144.351	-0.200	3.655	145.336	-2.00
145.609	145.809	-0.200	3.655	146.214	-2.00
146.487	146.687	-0.200	3.655	146.255	-2.00
146.528	146.728	-0.200	3.655	145.863	-2.00
146.136	146.336	-0.200	3.655	145.040	-2.00
145.314	145.514	-0.200	3.655	143.859	-2.00
144.132	144.332	-0.200	3.655	143.670	-2.00
143.943	144.143	-0.200	3.655	143.139	-2.00
143.412	143.612	-0.200	3.655	142.293	-2.00
142.567	142.767	-0.200	3.655	141.503	-2.00
141.776	141.976	-0.200	3.655	140.825	-2.00
141.099	141.299	-0.200	3.655	140.188	-2.00
140.461	140.661	-0.200	3.655	140.155	-2.00
140.428	140.628	-0.200	3.655	139.479	-2.00
139.752	139.952	-0.200	3.655	139.062	-2.00
139.335	139.535	-0.200	3.655	138.891	-2.00
139.164	139.364	-0.200	3.655	138.252	-2.00
138.525	138.725	-0.200	3.655	138.205	-2.00
138.478	138.678	-0.200	3.655	138.529	-2.00
138.802	139.002	-0.200	3.655	138.937	-2.00
139.210	139.410	-0.200	3.655	139.220	-2.00
139.493	139.693	-0.200	3.655	139.301	-2.00
139.574	139.774	-0.200	3.655	139.346	-2.00
139.619	139.819	-0.200	3.655	139.096	-2.00
139.369	139.569	-0.200	3.655		

-3.655	138.781	-2.00	289+0.000
-3.655	138.477	-2.00	290+0.000
-3.655	138.128	-2.00	291+0.000
-3.655	137.809	-2.00	292+0.000
-3.655	138.085	-2.00	293+0.000
-3.655	138.387	-2.00	294+0.000
-3.655	138.508	-2.00	294+8.022
-3.655	138.658	-2.00	295+0.000
-3.655	138.911	-2.00	296+0.000
-3.655	139.070	-2.00	297+0.000
-3.655	139.198	-2.00	297+17.695
-3.655	139.204	-2.00	298+0.000
-3.655	139.258	-2.00	299+0.000
-3.655	139.342	-2.00	300+0.000
-3.655	139.414	-2.00	300+15.564
-3.655	139.470	-2.00	301+0.000
-3.655	140.091	-2.00	302+0.000
-3.655	140.767	-2.00	303+0.000
-3.655	141.485	-2.00	303+18.887
-3.655	141.516	-2.00	304+0.000
-3.655	141.971	-2.00	305+0.000
-3.655	142.195	-2.00	306+0.000
-3.655	142.418	-2.00	307+0.000
-3.655	142.605	-2.00	308+0.000
-3.655	143.814	-2.00	309+0.000
-3.655	145.056	-2.00	310+0.000
-3.655	146.455	-2.00	311+0.000
-3.655	146.635	-2.00	311+5.280
-3.655	146.714	-2.00	312+0.000
-3.655	146.505	-2.00	313+0.000
-3.655	146.024	-2.00	313+13.325
-3.655	146.184	-2.00	314+0.000
-3.655	146.014	-2.00	315+0.000
-3.655	145.428	-2.00	316+0.000
-3.655	144.352	-2.00	317+0.000
-3.655	143.900	-2.00	317+9.957
-3.655	143.858	-2.00	318+0.000
-3.655	143.775	-2.00	319+0.000
-3.655	143.685	-2.00	320+0.000
-3.655	143.265	-2.00	321+0.000
-3.655	142.806	-2.00	322+0.000
-3.655	142.620	-2.00	322+9.451
-3.655	142.898	-2.00	323+0.000
-3.655	143.562	-2.00	324+0.000
-3.655	144.088	-2.00	325+0.000
-3.655	144.336	-2.00	325+11.203
-3.655	144.783	-2.00	326+0.000
-3.655	145.711	-2.00	327+0.000
-3.655	145.033	-2.00	328+0.000
-3.655	144.341	-2.00	328+8.280
-3.655	144.714	-2.00	328+13.304
-3.655	144.812	-2.00	328+14.128
-3.655	144.656	-2.00	329+0.000
-3.655	144.290	-2.00	330+0.000
-3.655	143.881	-2.00	331+0.000
-3.655	143.628	-2.00	332+0.000
-3.655	143.677	-2.00	333+0.000
-3.655	144.224	-2.00	334+0.000

139.054	139.254	-0.200	3.655	138.781	-2.00
138.750	138.950	-0.200	3.655	138.477	-2.00
138.402	138.602	-0.200	3.655	138.128	-2.00
138.082	138.282	-0.200	3.655	137.809	-2.00
138.358	138.558	-0.200	3.655	138.085	-2.00
138.660	138.860	-0.200	3.655	138.387	-2.00
138.781	138.981	-0.200	3.655	138.508	-2.00
138.931	139.131	-0.200	3.655	138.658	-2.00
139.184	139.384	-0.200	3.655	138.911	-2.00
139.343	139.543	-0.200	3.655	139.070	-2.00
139.471	139.671	-0.200	3.655	139.198	-2.00
139.477	139.677	-0.200	3.655	139.204	-2.00
139.531	139.731	-0.200	3.655	139.258	-2.00
139.615	139.815	-0.200	3.655	139.342	-2.00
139.687	139.887	-0.200	3.655	139.414	-2.00
139.743	139.943	-0.200	3.655	139.470	-2.00
140.364	140.564	-0.200	3.655	140.091	-2.00
141.040	141.240	-0.200	3.655	140.767	-2.00
141.758	141.958	-0.200	3.655	141.485	-2.00
141.789	141.989	-0.200	3.655	141.516	-2.00
142.244	142.444	-0.200	3.655	141.971	-2.00
142.468	142.668	-0.200	3.655	142.195	-2.00
142.691	142.891	-0.200	3.655	142.418	-2.00
142.878	143.078	-0.200	3.655	142.605	-2.00
144.087	144.287	-0.200	3.655	143.814	-2.00
145.329	145.529	-0.200	3.655	145.056	-2.00
146.728	146.928	-0.200	3.655	146.455	-2.00
146.909	147.109	-0.200	3.655	146.635	-2.00
146.987	147.187	-0.200	3.655	146.714	-2.00
146.779	146.979	-0.200	3.655	146.505	-2.00
146.297	146.497	-0.200	3.655	146.024	-2.00
146.457	146.657	-0.200	3.655	146.184	-2.00
146.287	146.487	-0.200	3.655	146.014	-2.00
145.701	145.901	-0.200	3.655	145.428	-2.00
144.625	144.825	-0.200	3.655	144.352	-2.00
144.173	144.373	-0.200	3.655	143.900	-2.00
144.132	144.332	-0.200	3.655	143.858	-2.00
144.048	144.248	-0.200	3.655	143.775	-2.00
143.958	144.158	-0.200	3.655	143.685	-2.00
143.539	143.739	-0.200	3.655	143.265	-2.00
143.079	143.279	-0.200	3.655	142.806	-2.00
142.893	143.093	-0.200	3.655	142.620	-2.00
143.171	143.371	-0.200	3.655	142.898	-2.00
143.835	144.035	-0.200	3.655	143.562	-2.00
144.361	144.561	-0.200	3.655	144.088	-2.00
144.609	144.809	-0.200	3.655	144.336	-2.00
145.057	145.257	-0.200	3.655	144.783	-2.00
145.984	146.184	-0.200	3.655	145.711	-2.00
145.306	145.506	-0.200	3.655	145.033	-2.00
144.614	144.814	-0.200	3.655	144.341	-2.00
144.988	145.188	-0.200	3.655	144.714	-2.00
145.086	145.286	-0.200	3.655	144.812	-2.00
144.930	145.130	-0.200	3.655	144.656	-2.00
144.563	144.763	-0.200	3.655	144.290	-2.00
144.154	144.354	-0.200	3.655	143.881	-2.00
143.901	144.101	-0.200	3.655	143.628	-2.00
143.950	144.150	-0.200	3.655	143.677	-2.00
144.497	144.697	-0.200	3.655	144.224	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 154
138.781
138.477
138.128
137.809
138.085
138.387
138.508
138.658
138.911
139.070
139.198
139.204
139.258
139.342
139.414
139.470
140.091
140.767
141.485
141.516
141.971
142.195
142.418
142.605
143.814
145.056
146.455
146.635
146.714
146.505
146.024
146.184
146.014
145.428
144.352
143.900
143.858
143.775
143.685
143.265
142.806
142.620
142.898
143.562
144.088
144.336
144.783
145.711
145.033
144.341
144.714
144.812
144.656
144.290
143.881
143.628
143.677
144.224

-3.655	144.397	-2.00	334+12.084
-3.655	144.343	-2.00	335+0.000
-3.655	144.204	-2.00	336+0.000
-3.655	143.989	-2.00	337+0.000
-3.655	143.488	-2.00	338+0.000
-3.655	143.368	-2.00	338+4.064
-3.655	142.758	-2.00	339+0.000
-3.655	141.889	-2.00	340+0.000
-3.655	140.894	-2.00	341+0.000
-3.655	140.420	-2.00	341+7.866
-3.655	139.573	-2.00	342+0.000
-3.655	138.394	-2.00	343+0.000
-3.655	137.172	-2.00	344+0.000
-3.655	137.020	-2.00	344+11.519
-3.655	137.143	-2.00	345+0.000
-3.655	137.390	-2.00	346+0.000
-3.655	137.519	-2.00	347+0.000
-3.655	137.649	-2.00	348+0.000
-3.655	137.783	-2.00	349+0.000
-3.655	137.891	-2.00	350+0.000
-3.655	137.876	-2.00	350+11.319
-3.655	137.907	-2.00	351+0.000
-3.655	137.979	-2.00	352+0.000
-3.655	138.144	-2.00	353+0.000
-3.655	138.367	-2.00	354+0.000
-3.655	138.581	-2.00	355+0.000
-3.655	138.607	-2.00	355+3.858
-3.655	138.484	-2.00	356+0.000
-3.655	138.266	-2.00	357+0.000
-3.655	138.048	-2.00	358+0.000
-3.655	137.690	-2.00	359+0.000
-3.655	137.488	-2.00	360+0.000
-3.655	137.558	-2.00	361+0.000
-3.655	138.261	-2.00	362+0.000
-3.655	138.901	-2.00	363+0.000
-3.655	139.616	-2.00	364+0.000
-3.655	140.197	-2.00	364+16.239
-3.655	140.377	-2.00	365+0.000
-3.655	141.460	-2.00	366+0.000
-3.655	142.194	-2.00	367+0.000
-3.655	142.240	-2.00	368+0.000
-3.655	142.067	-2.00	369+0.000
-3.655	141.275	-2.00	370+0.000
-3.655	140.702	-2.00	371+0.000
-3.655	140.534	-2.00	372+0.000
-3.655	140.592	-2.00	373+0.000
-3.655	140.609	-2.00	373+5.919
-3.655	141.018	-2.00	374+0.000
-3.655	141.542	-2.00	375+0.000
-3.655	141.436	-2.00	376+0.000
-3.655	141.205	-2.00	377+0.000
-3.655	140.589	-2.00	377+13.324
-3.655	140.323	-2.00	378+0.000
-3.655	139.256	-2.00	379+0.000
-3.655	138.246	-2.00	380+0.000
-3.655	136.954	-2.00	381+0.000
-3.655	135.750	-2.00	382+0.000
-3.655	135.029	-2.00	383+0.000

144.670	144.870	-0.200	3.655
144.616	144.816	-0.200	3.655
144.477	144.677	-0.200	3.655
144.262	144.462	-0.200	3.655
143.761	143.961	-0.200	3.655
143.641	143.841	-0.200	3.655
143.031	143.231	-0.200	3.655
142.162	142.362	-0.200	3.655
141.167	141.367	-0.200	3.655
140.693	140.893	-0.200	3.655
139.846	140.046	-0.200	3.655
138.667	138.867	-0.200	3.655
137.446	137.646	-0.200	3.655
137.293	137.493	-0.200	3.655
137.416	137.616	-0.200	3.655
137.663	137.863	-0.200	3.655
137.792	137.992	-0.200	3.655
137.922	138.122	-0.200	3.655
138.056	138.256	-0.200	3.655
138.164	138.364	-0.200	3.655
138.149	138.349	-0.200	3.655
138.180	138.380	-0.200	3.655
138.252	138.452	-0.200	3.655
138.417	138.617	-0.200	3.655
138.640	138.840	-0.200	3.655
138.854	139.054	-0.200	3.655
138.880	139.080	-0.200	3.655
138.757	138.957	-0.200	3.655
138.539	138.739	-0.200	3.655
138.322	138.522	-0.200	3.655
137.963	138.163	-0.200	3.655
137.761	137.961	-0.200	3.655
137.831	138.031	-0.200	3.655
138.534	138.734	-0.200	3.655
139.174	139.374	-0.200	3.655
139.889	140.089	-0.200	3.655
140.470	140.670	-0.200	3.655
140.651	140.851	-0.200	3.655
141.733	141.933	-0.200	3.655
142.467	142.667	-0.200	3.655
142.514	142.714	-0.200	3.655
142.340	142.540	-0.200	3.655
141.548	141.748	-0.200	3.655
140.975	141.175	-0.200	3.655
140.807	141.007	-0.200	3.655
140.865	141.065	-0.200	3.655
140.882	141.082	-0.200	3.655
141.292	141.492	-0.200	3.655
141.815	142.015	-0.200	3.655
141.709	141.909	-0.200	3.655
141.478	141.678	-0.200	3.655
140.862	141.062	-0.200	3.655
140.596	140.796	-0.200	3.655
139.529	139.729	-0.200	3.655
138.519	138.719	-0.200	3.655
137.227	137.427	-0.200	3.655
136.023	136.223	-0.200	3.655
135.302	135.502	-0.200	3.655

144.397	-2.00
144.204	-2.00
143.989	-2.00
143.488	-2.00
143.368	-2.00
142.758	-2.00
141.889	-2.00
140.894	-2.00
140.420	-2.00
139.573	-2.00
138.394	-2.00
137.172	-2.00
137.020	-2.00
137.143	-2.00
137.390	-2.00
137.519	-2.00
137.649	-2.00
137.783	-2.00
137.891	-2.00
137.876	-2.00
137.907	-2.00
137.979	-2.00
138.144	-2.00
138.367	-2.00
138.581	-2.00
138.607	-2.00
138.484	-2.00
138.266	-2.00
138.048	-2.00
137.690	-2.00
137.488	-2.00
137.558	-2.00
138.261	-2.00
138.901	-2.00
139.616	-2.00
140.197	-2.00
140.377	-2.00
141.460	-2.00
142.194	-2.00
142.240	-2.00
142.067	-2.00
141.275	-2.00
140.702	-2.00
140.534	-2.00
140.592	-2.00
140.609	-2.00
141.018	-2.00
141.542	-2.00
141.436	-2.00
141.205	-2.00
140.589	-2.00
140.323	-2.00
139.256	-2.00
138.246	-2.00
136.954	-2.00
135.750	-2.00
135.029	-2.00

-3.655	134.783	-2.00	384+0.000
-3.655	134.658	-2.00	384+14.027
-3.655	134.596	-2.00	385+0.000
-3.655	134.583	-2.00	386+0.000
-3.655	134.578	-2.00	387+0.000
-3.655	134.525	-2.00	388+0.000
-3.655	133.524	-2.00	389+0.000
-3.655	131.730	-2.00	390+0.000
-3.655	129.770	-2.00	391+0.000
-3.655	128.833	-2.00	392+0.000
-3.655	128.033	-2.00	392+14.084
-3.655	127.871	-2.00	393+0.000
-3.655	127.725	-2.00	394+0.000
-3.655	127.724	-2.00	395+0.000
-3.655	127.719	-2.00	396+0.000
-3.655	127.713	-2.00	397+0.000
-3.655	127.713	-2.00	397+7.797
-3.655	127.716	-2.00	398+0.000
-3.655	127.724	-2.00	399+0.000
-3.655	127.726	-2.00	400+0.000
-3.655	127.836	-2.00	401+0.000
-3.655	127.940	-2.00	402+0.000
-3.655	127.954	-2.00	402+2.587
-3.655	127.951	-2.00	403+0.000
-3.655	127.947	-2.00	404+0.000
-3.655	128.150	-2.00	405+0.000
-3.655	128.541	-2.00	406+0.000
-3.655	129.133	-2.00	407+0.000
-3.655	129.894	-2.00	408+0.000
-3.655	130.144	-2.00	409+0.000
-3.655	130.174	-2.00	410+0.000
-3.655	130.283	-2.00	411+0.000
-3.655	130.404	-2.00	412+0.000
-3.655	130.528	-2.00	413+0.000
-3.655	130.666	-2.00	414+0.000
-3.655	130.723	-2.00	415+0.000
-3.655	130.734	-2.00	416+0.000
-3.655	130.972	-2.00	417+0.000
-3.655	131.443	-2.00	418+0.000
-3.655	131.954	-2.00	419+0.000
-3.655	132.547	-2.00	420+0.000
-3.655	133.184	-2.00	421+0.000
-3.655	133.844	-2.00	422+0.000
-3.655	134.479	-2.00	422+20.000
-3.655	134.871	-2.00	424+0.000
-3.655	134.910	-2.00	425+0.000
-3.655	134.659	-2.00	426+0.000
-3.655	134.258	-2.00	427+0.000
-3.655	133.946	-2.00	428+0.000
-3.655	133.634	-2.00	429+0.000
-3.655	133.380	-2.00	430+0.000
-3.655	133.431	-2.00	431+0.000
-3.655	133.815	-2.00	432+0.000
-3.655	135.012	-2.00	433+0.000
-3.655	136.748	-2.00	434+0.000
-3.655	137.108	-2.00	434+7.563
-3.655	137.698	-2.00	435+0.000
-3.655	138.633	-2.00	436+0.000

135.056	135.256	-0.200	3.655	134.658	-2.00
134.931	135.131	-0.200	3.655	134.658	-2.00
134.869	135.069	-0.200	3.655	134.658	-2.00
134.856	135.056	-0.200	3.655	134.583	-2.00
134.851	135.051	-0.200	3.655	134.578	-2.00
134.799	134.999	-0.200	3.655	134.525	-2.00
133.797	133.997	-0.200	3.655	133.524	-2.00
132.003	132.203	-0.200	3.655	131.730	-2.00
130.043	130.243	-0.200	3.655	129.770	-2.00
129.106	129.306	-0.200	3.655	128.833	-2.00
128.306	128.506	-0.200	3.655	128.033	-2.00
128.144	128.344	-0.200	3.655	127.871	-2.00
127.998	128.198	-0.200	3.655	127.725	-2.00
127.997	128.197	-0.200	3.655	127.724	-2.00
127.992	128.192	-0.200	3.655	127.719	-2.00
127.986	128.186	-0.200	3.655	127.713	-2.00
127.987	128.187	-0.200	3.655	127.713	-2.00
127.989	128.189	-0.200	3.655	127.716	-2.00
127.997	128.197	-0.200	3.655	127.724	-2.00
127.999	128.199	-0.200	3.655	127.726	-2.00
128.109	128.309	-0.200	3.655	127.836	-2.00
128.213	128.413	-0.200	3.655	127.940	-2.00
128.227	128.427	-0.200	3.655	127.954	-2.00
128.224	128.424	-0.200	3.655	127.951	-2.00
128.220	128.420	-0.200	3.655	127.947	-2.00
128.424	128.624	-0.200	3.655	128.150	-2.00
128.814	129.014	-0.200	3.655	128.541	-2.00
129.406	129.606	-0.200	3.655	129.133	-2.00
130.167	130.367	-0.200	3.655	129.894	-2.00
130.417	130.617	-0.200	3.655	130.144	-2.00
130.447	130.647	-0.200	3.655	130.174	-2.00
130.556	130.756	-0.200	3.655	130.283	-2.00
130.677	130.877	-0.200	3.655	130.404	-2.00
130.801	131.001	-0.200	3.655	130.528	-2.00
130.940	131.140	-0.200	3.655	130.666	-2.00
130.996	131.196	-0.200	3.655	130.723	-2.00
131.007	131.207	-0.200	3.655	130.734	-2.00
131.245	131.445	-0.200	3.655	130.972	-2.00
131.716	131.916	-0.200	3.655	131.443	-2.00
132.227	132.427	-0.200	3.655	131.954	-2.00
132.820	133.020	-0.200	3.655	132.547	-2.00
133.457	133.657	-0.200	3.655	133.184	-2.00
134.117	134.317	-0.200	3.655	133.844	-2.00
134.752	134.952	-0.200	3.655	134.479	-2.00
135.144	135.344	-0.200	3.655	134.871	-2.00
135.184	135.384	-0.200	3.655	134.910	-2.00
134.933	135.133	-0.200	3.655	134.659	-2.00
134.531	134.731	-0.200	3.655	134.258	-2.00
134.219	134.419	-0.200	3.655	133.946	-2.00
133.908	134.108	-0.200	3.655	133.634	-2.00
133.653	133.853	-0.200	3.655	133.380	-2.00
133.704	133.904	-0.200	3.655	133.431	-2.00
134.089	134.289	-0.200	3.655	133.815	-2.00
135.285	135.485	-0.200	3.655	135.012	-2.00
137.021	137.221	-0.200	3.655	136.748	-2.00
137.381	137.581	-0.200	3.655	137.108	-2.00
137.971	138.171	-0.200	3.655	137.698	-2.00
138.906	139.106	-0.200	3.655	138.633	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 159
134.658
134.658

-3.655	138.753	-2.00	437+0.000
-3.655	138.731	-2.00	438+0.000
-3.655	138.584	-2.00	439+0.000
-3.655	138.535	-2.00	439+5.572
-3.655	137.701	-2.00	440+0.000
-3.655	136.826	-2.00	441+0.000
-3.655	136.113	-2.00	442+0.000
-3.655	135.817	-2.00	442+10.506
-3.655	135.553	-2.00	443+0.000
-3.655	135.534	-2.00	444+0.000
-3.655	135.624	-2.00	445+0.000
-3.655	135.907	-2.00	446+0.000
-3.655	136.256	-2.00	446+14.596
-3.655	136.377	-2.00	447+0.000
-3.655	136.779	-2.00	448+0.000
-3.655	137.508	-2.00	449+0.000
-3.655	137.867	-2.00	449+7.913
-3.655	138.645	-2.00	450+0.000
-3.655	139.671	-2.00	451+0.000
-3.655	139.727	-2.00	452+0.000
-3.655	139.727	-2.00	453+0.000
-3.655	139.616	-2.00	454+0.000
-3.655	138.907	-2.00	455+0.000
-3.655	138.419	-2.00	456+0.000
-3.655	138.013	-2.00	457+0.000
-3.655	137.514	-2.00	458+0.000
-3.655	137.259	-2.00	458+11.941
-3.655	137.064	-2.00	459+0.000
-3.655	136.499	-2.00	460+0.000
-3.655	135.836	-2.00	461+0.000
-3.655	135.098	-2.00	462+0.000
-3.655	134.418	-2.00	463+0.000
-3.655	133.966	-2.00	464+0.000
-3.655	133.567	-2.00	465+0.000
-3.655	133.242	-2.00	466+0.000
-3.655	133.095	-2.00	466+9.022
-3.655	132.921	-2.00	467+0.000
-3.655	132.432	-2.00	468+0.000
-3.655	131.949	-2.00	469+0.000
-3.655	131.244	-2.00	470+0.000
-3.655	130.769	-2.00	470+13.524
-3.655	130.448	-2.00	471+0.000
-3.655	129.542	-2.00	472+0.000
-3.655	129.108	-2.00	472+9.334
-3.655	128.645	-2.00	473+0.000
-3.655	128.175	-2.00	474+0.000
-3.655	128.215	-2.00	475+0.000
-3.655	128.603	-2.00	476+0.000
-3.655	128.946	-2.00	477+0.000
-3.655	129.782	-2.00	478+0.000
-3.655	129.812	-2.00	478+0.641
-3.655	130.647	-2.00	479+0.000
-3.655	130.738	-2.00	480+0.000
-3.655	130.740	-2.00	481+0.000
-3.655	130.730	-2.00	482+0.000
-3.655	130.437	-2.00	483+0.000
-3.655	130.310	-2.00	484+0.000
-3.655	130.304	-2.00	484+6.100

139.026	139.226	-0.200	3.655	138.753	-2.00
139.004	139.204	-0.200	3.655	138.731	-2.00
138.857	139.057	-0.200	3.655	138.584	-2.00
138.808	139.008	-0.200	3.655	138.535	-2.00
137.974	138.174	-0.200	3.655	137.701	-2.00
137.099	137.299	-0.200	3.655	136.826	-2.00
136.386	136.586	-0.200	3.655	136.113	-2.00
136.090	136.290	-0.200	3.655	135.817	-2.00
135.826	136.026	-0.200	3.655	135.553	-2.00
135.807	136.007	-0.200	3.655	135.534	-2.00
135.897	136.097	-0.200	3.655	135.624	-2.00
136.180	136.380	-0.200	3.655	135.907	-2.00
136.529	136.729	-0.200	3.655	136.256	-2.00
136.650	136.850	-0.200	3.655	136.377	-2.00
137.052	137.252	-0.200	3.655	136.779	-2.00
137.781	137.981	-0.200	3.655	137.508	-2.00
138.140	138.340	-0.200	3.655	137.867	-2.00
138.918	139.118	-0.200	3.655	138.645	-2.00
139.944	140.144	-0.200	3.655	139.671	-2.00
140.000	140.200	-0.200	3.655	139.727	-2.00
140.000	140.200	-0.200	3.655	139.727	-2.00
139.889	140.089	-0.200	3.655	139.616	-2.00
139.180	139.380	-0.200	3.655	138.907	-2.00
138.692	138.892	-0.200	3.655	138.419	-2.00
138.286	138.486	-0.200	3.655	138.013	-2.00
137.787	137.987	-0.200	3.655	137.514	-2.00
137.532	137.732	-0.200	3.655	137.259	-2.00
137.337	137.537	-0.200	3.655	137.064	-2.00
136.772	136.972	-0.200	3.655	136.499	-2.00
136.109	136.309	-0.200	3.655	135.836	-2.00
135.371	135.571	-0.200	3.655	135.098	-2.00
134.691	134.891	-0.200	3.655	134.418	-2.00
134.239	134.439	-0.200	3.655	133.966	-2.00
133.840	134.040	-0.200	3.655	133.567	-2.00
133.515	133.715	-0.200	3.655	133.242	-2.00
133.368	133.568	-0.200	3.655	133.095	-2.00
133.194	133.394	-0.200	3.655	132.921	-2.00
132.705	132.905	-0.200	3.655	132.432	-2.00
132.222	132.422	-0.200	3.655	131.949	-2.00
131.518	131.718	-0.200	3.655	131.244	-2.00
131.043	131.243	-0.200	3.655	130.769	-2.00
130.721	130.921	-0.200	3.655	130.448	-2.00
129.815	130.015	-0.200	3.655	129.542	-2.00
129.381	129.581	-0.200	3.655	129.108	-2.00
128.918	129.118	-0.200	3.655	128.645	-2.00
128.448	128.648	-0.200	3.655	128.175	-2.00
128.488	128.688	-0.200	3.655	128.215	-2.00
128.876	129.076	-0.200	3.655	128.603	-2.00
129.219	129.419	-0.200	3.655	128.946	-2.00
130.055	130.255	-0.200	3.655	129.782	-2.00
130.085	130.285	-0.200	3.655	129.812	-2.00
130.920	131.120	-0.200	3.655	130.647	-2.00
131.011	131.211	-0.200	3.655	130.738	-2.00
131.013	131.213	-0.200	3.655	130.740	-2.00
131.003	131.203	-0.200	3.655	130.730	-2.00
130.711	130.911	-0.200	3.655	130.437	-2.00
130.583	130.783	-0.200	3.655	130.310	-2.00
130.577	130.777	-0.200	3.655	130.304	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 60
138.753 -2.00
138.731 -2.00
138.584 -2.00
138.535 -2.00

-3.655	130.304	-2.00	484+0.000
-3.655	130.322	-2.00	485+0.000
-3.655	130.558	-2.00	486+0.000
-3.655	130.509	-2.00	486+7.644
-3.655	130.670	-2.00	487+0.000
-3.655	130.699	-2.00	488+0.000
-3.655	130.582	-2.00	489+0.000
-3.655	130.344	-2.00	490+0.000
-3.655	130.139	-2.00	491+0.000
-3.655	130.369	-2.00	492+0.000
-3.655	131.347	-2.00	493+0.000
-3.655	132.409	-2.00	494+0.000
-3.655	134.654	-2.00	495+0.000
-3.655	134.891	-2.00	495+2.116
-3.655	134.865	-2.00	496+0.000
-3.655	134.685	-2.00	497+0.000
-3.655	133.597	-2.00	498+0.000
-3.655	132.663	-2.00	499+0.000
-3.655	131.760	-2.00	500+0.000
-3.655	131.223	-2.00	500+12.000
-3.655	130.969	-2.00	501+0.000
-3.655	130.416	-2.00	502+0.000
-3.655	129.993	-2.00	502+19.857
-3.655	129.992	-2.00	503+0.000
-3.655	129.823	-2.00	504+0.000
-3.655	129.658	-2.00	505+0.000
-3.655	129.969	-2.00	506+0.000
-3.655	130.559	-2.00	507+0.000
-3.655	131.035	-2.00	508+0.000
-3.655	131.423	-2.00	509+0.000
-3.655	131.451	-2.00	510+0.000
-3.655	131.172	-2.00	511+0.000
-3.655	130.556	-2.00	512+0.000
-3.655	130.405	-2.00	512+5.719
-3.655	130.051	-2.00	513+0.000
-3.655	129.549	-2.00	514+0.000
-3.655	129.057	-2.00	515+0.000
-3.655	128.853	-2.00	516+0.000
-3.655	128.939	-2.00	517+0.000
-3.655	129.064	-2.00	518+0.000
-3.655	129.188	-2.00	519+0.000
-3.655	129.208	-2.00	519+3.170
-3.655	129.371	-2.00	520+0.000
-3.655	129.323	-2.00	521+0.000
-3.655	128.912	-2.00	522+0.000
-3.655	128.492	-2.00	523+0.000
-3.655	127.921	-2.00	524+0.000
-3.655	127.246	-2.00	525+0.000
-3.655	127.086	-2.00	525+4.117
-3.655	126.634	-2.00	526+0.000
-3.655	126.167	-2.00	527+0.000
-3.655	125.696	-2.00	528+0.000
-3.655	125.547	-2.00	529+0.000
-3.655	125.621	-2.00	530+0.000
-3.655	126.315	-2.00	531+0.000
-3.655	126.894	-2.00	532+0.000
-3.655	127.529	-2.00	533+0.000
-3.655	128.373	-2.00	534+0.000
-3.655	129.212	-2.00	534+11.400

130.577	130.777	-0.200	3.655	130.304	-2.00
130.595	130.795	-0.200	3.655	130.322	-2.00
130.831	131.031	-0.200	3.655	130.558	-2.00
130.782	130.982	-0.200	3.655	130.509	-2.00
130.943	131.143	-0.200	3.655	130.670	-2.00
130.972	131.172	-0.200	3.655	130.699	-2.00
130.855	131.055	-0.200	3.655	130.582	-2.00
130.617	130.817	-0.200	3.655	130.344	-2.00
130.412	130.612	-0.200	3.655	130.139	-2.00
130.642	130.842	-0.200	3.655	130.369	-2.00
131.620	131.820	-0.200	3.655	131.347	-2.00
132.682	132.882	-0.200	3.655	132.409	-2.00
134.928	135.128	-0.200	3.655	134.654	-2.00
135.164	135.364	-0.200	3.655	134.891	-2.00
135.138	135.338	-0.200	3.655	134.865	-2.00
134.958	135.158	-0.200	3.655	134.685	-2.00
133.870	134.070	-0.200	3.655	133.597	-2.00
132.936	133.136	-0.200	3.655	132.663	-2.00
132.033	132.233	-0.200	3.655	131.760	-2.00
131.496	131.696	-0.200	3.655	131.223	-2.00
131.242	131.442	-0.200	3.655	130.969	-2.00
130.689	130.889	-0.200	3.655	130.416	-2.00
130.266	130.466	-0.200	3.655	129.993	-2.00
130.265	130.465	-0.200	3.655	129.992	-2.00
130.096	130.296	-0.200	3.655	129.823	-2.00
129.931	130.131	-0.200	3.655	129.658	-2.00
130.242	130.442	-0.200	3.655	129.969	-2.00
130.832	131.032	-0.200	3.655	130.559	-2.00
131.309	131.509	-0.200	3.655	131.035	-2.00
131.696	131.896	-0.200	3.655	131.423	-2.00
131.724	131.924	-0.200	3.655	131.451	-2.00
131.445	131.645	-0.200	3.655	131.172	-2.00
130.830	131.030	-0.200	3.655	130.556	-2.00
130.678	130.878	-0.200	3.655	130.405	-2.00
130.324	130.524	-0.200	3.655	130.051	-2.00
129.822	130.022	-0.200	3.655	129.549	-2.00
129.330	129.530	-0.200	3.655	129.057	-2.00
129.126	129.326	-0.200	3.655	128.853	-2.00
129.212	129.412	-0.200	3.655	128.939	-2.00
129.337	129.537	-0.200	3.655	129.064	-2.00
129.461	129.661	-0.200	3.655	129.188	-2.00
129.481	129.681	-0.200	3.655	129.208	-2.00
129.644	129.844	-0.200	3.655	129.371	-2.00
129.596	129.796	-0.200	3.655	129.323	-2.00
129.185	129.385	-0.200	3.655	128.912	-2.00
128.765	128.965	-0.200	3.655	128.492	-2.00
128.194	128.394	-0.200	3.655	127.921	-2.00
127.519	127.719	-0.200	3.655	127.246	-2.00
127.359	127.559	-0.200	3.655	127.086	-2.00
126.908	127.108	-0.200	3.655	126.634	-2.00
126.440	126.640	-0.200	3.655	126.167	-2.00
125.969	126.169	-0.200	3.655	125.696	-2.00
125.820	126.020	-0.200	3.655	125.547	-2.00
125.894	126.094	-0.200	3.655	125.621	-2.00
126.588	126.788	-0.200	3.655	126.315	-2.00
127.167	127.367	-0.200	3.655	126.894	-2.00
127.803	128.003	-0.200	3.655	127.529	-2.00
128.646	128.846	-0.200	3.655	128.373	-2.00
129.485	129.685	-0.200	3.655	129.212	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 161
Assinatura

-3.655	126.514	-2.00	534+11.405
-3.655	128.050	-2.00	535+0.000
-3.655	127.310	-2.00	536+0.000
-3.655	126.561	-2.00	537+0.000
-3.655	126.022	-2.00	538+0.000
-3.655	125.114	-2.00	539+0.000
-3.655	124.790	-2.00	540+0.000
-3.655	124.591	-2.00	541+0.000
-3.655	124.524	-2.00	542+0.000
-3.655	124.507	-2.00	542+4.587
-3.655	124.390	-2.00	543+0.000
-3.655	124.422	-2.00	544+0.000
-3.655	124.518	-2.00	545+0.000
-3.655	124.636	-2.00	546+0.000
-3.655	124.765	-2.00	547+0.000
-3.655	124.857	-2.00	548+0.000
-3.655	124.949	-2.00	549+0.000
-3.655	125.159	-2.00	550+0.000
-3.655	125.275	-2.00	551+0.000
-3.655	125.300	-2.00	551+7.516
-3.655	125.217	-2.00	552+0.000
-3.655	125.147	-2.00	553+0.000
-3.655	125.156	-2.00	554+0.000
-3.655	125.287	-2.00	555+0.000
-3.655	125.404	-2.00	555+16.901
-3.655	125.415	-2.00	556+0.000
-3.655	125.589	-2.00	557+0.000
-3.655	125.495	-2.00	558+0.000
-3.655	125.237	-2.00	559+0.000
-3.655	124.576	-2.00	560+0.000
-3.655	124.136	-2.00	561+0.000
-3.655	123.858	-2.00	562+0.000
-3.655	123.879	-2.00	563+0.000
-3.655	124.359	-2.00	564+0.000
-3.655	124.729	-2.00	565+0.000
-3.655	124.748	-2.00	566+0.000
-3.655	124.969	-2.00	567+0.000
-3.655	125.030	-2.00	568+0.000
-3.655	125.009	-2.00	569+0.000
-3.655	124.988	-2.00	570+0.000
-3.655	125.024	-2.00	570+14.723
-3.655	124.944	-2.00	571+0.000
-3.655	124.696	-2.00	572+0.000
-3.655	124.591	-2.00	573+0.000
-3.655	124.369	-2.00	574+0.000
-3.655	123.935	-2.00	575+0.000
-3.655	123.378	-2.00	576+0.000
-3.655	122.791	-2.00	577+0.000
-3.655	122.410	-2.00	578+0.000
-3.655	122.139	-2.00	579+0.000
-3.655	121.879	-2.00	580+0.000
-3.655	121.987	-2.00	581+0.000
-3.655	122.159	-2.00	582+0.000
-3.655	122.343	-2.00	583+0.000
-3.655	122.598	-2.00	584+0.000
-3.655	122.886	-2.00	585+0.000
-3.655	123.520	-2.00	586+0.000
-3.655	124.300	-2.00	587+0.000
-3.655	125.017	-2.00	588+0.000

126.583	126.523	-0.200	3.655	128.323	128.523	-0.200	3.655
127.583	127.783	-0.200	3.655	126.834	127.034	-0.200	3.655
126.296	126.496	-0.200	3.655	126.296	126.496	-0.200	3.655
125.387	125.587	-0.200	3.655	125.063	125.263	-0.200	3.655
124.864	125.064	-0.200	3.655	124.797	124.997	-0.200	3.655
124.780	124.980	-0.200	3.655	124.663	124.863	-0.200	3.655
124.695	124.895	-0.200	3.655	124.792	124.992	-0.200	3.655
124.909	125.109	-0.200	3.655	125.038	125.238	-0.200	3.655
125.130	125.330	-0.200	3.655	125.222	125.422	-0.200	3.655
125.432	125.632	-0.200	3.655	125.548	125.748	-0.200	3.655
125.573	125.773	-0.200	3.655	125.490	125.690	-0.200	3.655
125.420	125.620	-0.200	3.655	125.429	125.629	-0.200	3.655
125.560	125.760	-0.200	3.655	125.677	125.877	-0.200	3.655
125.688	125.888	-0.200	3.655	125.832	126.032	-0.200	3.655
125.768	125.968	-0.200	3.655	125.510	125.710	-0.200	3.655
124.849	125.049	-0.200	3.655	124.409	124.609	-0.200	3.655
124.131	124.331	-0.200	3.655	124.152	124.352	-0.200	3.655
124.632	124.832	-0.200	3.655	125.002	125.202	-0.200	3.655
125.021	125.221	-0.200	3.655	125.242	125.442	-0.200	3.655
125.303	125.503	-0.200	3.655	125.282	125.482	-0.200	3.655
125.261	125.461	-0.200	3.655	125.297	125.497	-0.200	3.655
125.217	125.417	-0.200	3.655	124.970	125.170	-0.200	3.655
124.865	125.065	-0.200	3.655	124.642	124.842	-0.200	3.655
124.208	124.408	-0.200	3.655	123.651	123.851	-0.200	3.655
123.064	123.264	-0.200	3.655	122.683	122.883	-0.200	3.655
122.412	122.612	-0.200	3.655	122.152	122.352	-0.200	3.655
122.260	122.460	-0.200	3.655	122.432	122.632	-0.200	3.655
122.616	122.816	-0.200	3.655	122.872	123.072	-0.200	3.655
123.159	123.359	-0.200	3.655	123.793	123.993	-0.200	3.655
124.573	124.773	-0.200	3.655	125.201	125.401	-0.200	3.655

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 162
128.050 -2.00
127.310 -2.00
126.561 -2.00
126.022 -2.00

-3.655	125.017	-2.00	588+3.052
-3.655	125.126	-2.00	588+0.000
-3.655	125.793	-2.00	589+0.000
-3.655	125.933	-2.00	590+0.000
-3.655	126.107	-2.00	591+0.000
-3.655	126.411	-2.00	592+0.000
-3.655	126.701	-2.00	593+0.000
-3.655	126.722	-2.00	594+0.000
-3.655	126.727	-2.00	594+17.900
-3.655	126.727	-2.00	595+0.000
-3.655	126.633	-2.00	596+0.000
-3.655	126.374	-2.00	597+0.000
-3.655	126.034	-2.00	598+0.000
-3.655	125.677	-2.00	599+0.000
-3.655	125.374	-2.00	600+0.000
-3.655	125.076	-2.00	601+0.000
-3.655	125.045	-2.00	602+0.000
-3.655	125.077	-2.00	603+0.000
-3.655	125.418	-2.00	604+0.000
-3.655	125.714	-2.00	605+0.000
-3.655	125.721	-2.00	606+0.000
-3.655	125.534	-2.00	607+0.000
-3.655	125.631	-2.00	608+0.000
-3.655	125.731	-2.00	609+0.000
-3.655	125.891	-2.00	610+0.000
-3.655	125.998	-2.00	611+0.000
-3.655	125.872	-2.00	612+0.000
-3.655	125.555	-2.00	613+0.000
-3.655	125.171	-2.00	614+0.000
-3.655	124.743	-2.00	615+0.000
-3.655	124.663	-2.00	616+0.000
-3.655	124.639	-2.00	617+0.000
-3.655	124.634	-2.00	617+4.270
-3.655	124.620	-2.00	618+0.000
-3.655	124.595	-2.00	619+0.000
-3.655	124.594	-2.00	620+0.000
-3.655	124.707	-2.00	621+0.000
-3.655	124.926	-2.00	622+0.000
-3.655	125.160	-2.00	623+0.000
-3.655	125.393	-2.00	624+0.000
-3.655	125.379	-2.00	625+0.000
-3.655	125.363	-2.00	626+0.000
-3.655	125.438	-2.00	627+0.000
-3.655	125.513	-2.00	628+0.000
-3.655	125.588	-2.00	629+0.000
-3.655	125.663	-2.00	630+0.000
-3.655	125.650	-2.00	631+0.000
-3.655	125.549	-2.00	632+0.000
-3.655	125.218	-2.00	633+0.000
-3.655	124.626	-2.00	634+0.000
-3.655	124.125	-2.00	635+0.000
-3.655	123.722	-2.00	636+0.000
-3.655	123.578	-2.00	637+0.000
-3.655	123.379	-2.00	638+0.000
-3.655	123.225	-2.00	638+17.167
-3.655	123.209	-2.00	639+0.000
-3.655	123.279	-2.00	640+0.000
-3.655	123.503	-2.00	641+0.000
-3.655	123.000	-2.00	642+0.000

125.291	125.291	-0.200	3.655	125.399	125.599	-0.200	3.655
126.066	126.266	-0.200	3.655	126.066	126.266	-0.200	3.655
126.206	126.406	-0.200	3.655	126.206	126.406	-0.200	3.655
126.380	126.580	-0.200	3.655	126.380	126.580	-0.200	3.655
126.684	126.884	-0.200	3.655	126.684	126.884	-0.200	3.655
126.975	127.175	-0.200	3.655	126.975	127.175	-0.200	3.655
126.995	127.195	-0.200	3.655	126.995	127.195	-0.200	3.655
127.000	127.200	-0.200	3.655	127.000	127.200	-0.200	3.655
127.000	127.200	-0.200	3.655	127.000	127.200	-0.200	3.655
126.906	127.106	-0.200	3.655	126.906	127.106	-0.200	3.655
126.647	126.847	-0.200	3.655	126.647	126.847	-0.200	3.655
126.307	126.507	-0.200	3.655	126.307	126.507	-0.200	3.655
125.950	126.150	-0.200	3.655	125.950	126.150	-0.200	3.655
125.647	125.847	-0.200	3.655	125.647	125.847	-0.200	3.655
125.350	125.550	-0.200	3.655	125.350	125.550	-0.200	3.655
125.319	125.519	-0.200	3.655	125.319	125.519	-0.200	3.655
125.350	125.550	-0.200	3.655	125.350	125.550	-0.200	3.655
125.691	125.891	-0.200	3.655	125.691	125.891	-0.200	3.655
125.988	126.188	-0.200	3.655	125.988	126.188	-0.200	3.655
125.994	126.194	-0.200	3.655	125.994	126.194	-0.200	3.655
125.807	126.007	-0.200	3.655	125.807	126.007	-0.200	3.655
125.905	126.105	-0.200	3.655	125.905	126.105	-0.200	3.655
126.004	126.204	-0.200	3.655	126.004	126.204	-0.200	3.655
126.164	126.364	-0.200	3.655	126.164	126.364	-0.200	3.655
126.272	126.472	-0.200	3.655	126.272	126.472	-0.200	3.655
126.145	126.345	-0.200	3.655	126.145	126.345	-0.200	3.655
125.828	126.028	-0.200	3.655	125.828	126.028	-0.200	3.655
125.444	125.644	-0.200	3.655	125.444	125.644	-0.200	3.655
125.016	125.216	-0.200	3.655	125.016	125.216	-0.200	3.655
124.936	125.136	-0.200	3.655	124.936	125.136	-0.200	3.655
124.912	125.112	-0.200	3.655	124.912	125.112	-0.200	3.655
124.907	125.107	-0.200	3.655	124.907	125.107	-0.200	3.655
124.893	125.093	-0.200	3.655	124.893	125.093	-0.200	3.655
124.869	125.069	-0.200	3.655	124.869	125.069	-0.200	3.655
124.867	125.067	-0.200	3.655	124.867	125.067	-0.200	3.655
124.980	125.180	-0.200	3.655	124.980	125.180	-0.200	3.655
125.199	125.399	-0.200	3.655	125.199	125.399	-0.200	3.655
125.433	125.633	-0.200	3.655	125.433	125.633	-0.200	3.655
125.666	125.866	-0.200	3.655	125.666	125.866	-0.200	3.655
125.652	125.852	-0.200	3.655	125.652	125.852	-0.200	3.655
125.636	125.836	-0.200	3.655	125.636	125.836	-0.200	3.655
125.711	125.911	-0.200	3.655	125.711	125.911	-0.200	3.655
125.786	125.986	-0.200	3.655	125.786	125.986	-0.200	3.655
125.861	126.061	-0.200	3.655	125.861	126.061	-0.200	3.655
125.936	126.136	-0.200	3.655	125.936	126.136	-0.200	3.655
125.924	126.124	-0.200	3.655	125.924	126.124	-0.200	3.655
125.822	126.022	-0.200	3.655	125.822	126.022	-0.200	3.655
125.491	125.691	-0.200	3.655	125.491	125.691	-0.200	3.655
124.899	125.099	-0.200	3.655	124.899	125.099	-0.200	3.655
124.398	124.598	-0.200	3.655	124.398	124.598	-0.200	3.655
123.995	124.195	-0.200	3.655	123.995	124.195	-0.200	3.655
123.851	124.051	-0.200	3.655	123.851	124.051	-0.200	3.655
123.652	123.852	-0.200	3.655	123.652	123.852	-0.200	3.655
123.498	123.698	-0.200	3.655	123.498	123.698	-0.200	3.655
123.482	123.682	-0.200	3.655	123.482	123.682	-0.200	3.655
123.552	123.752	-0.200	3.655	123.552	123.752	-0.200	3.655
123.776	123.976	-0.200	3.655	123.776	123.976	-0.200	3.655
124.000	124.200	-0.200	3.655	124.000	124.200	-0.200	3.655

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 63
125.933 -2.00
126.10551 na 64ª

-3.033	125.929	-2.00	643+0.000
-3.655	124.530	-2.00	643+0.000
-3.655	125.272	-2.00	644+0.000
-3.655	125.599	-2.00	645+0.000
-3.655	125.692	-2.00	646+0.000
-3.655	125.857	-2.00	647+0.000
-3.655	125.768	-2.00	648+0.000
-3.655	125.707	-2.00	648+17.039
-3.655	125.699	-2.00	649+0.000
-3.655	125.651	-2.00	650+0.000
-3.655	125.568	-2.00	651+0.000
-3.655	125.719	-2.00	652+0.000
-3.655	126.241	-2.00	653+0.000
-3.655	126.911	-2.00	654+0.000
-3.655	126.980	-2.00	654+4.543
-3.655	126.119	-2.00	655+0.000
-3.655	125.279	-2.00	656+0.000
-3.655	124.490	-2.00	657+0.000
-3.655	123.616	-2.00	658+0.000
-3.655	123.155	-2.00	659+0.000
-3.655	122.661	-2.00	660+0.000
-3.655	122.074	-2.00	661+0.000
-3.655	121.317	-2.00	662+0.000
-3.655	120.570	-2.00	663+0.000
-3.655	120.167	-2.00	664+0.000
-3.655	120.115	-2.00	665+0.000
-3.655	120.274	-2.00	666+0.000
-3.655	120.361	-2.00	666+3.351
-3.655	120.842	-2.00	667+0.000
-3.655	121.529	-2.00	668+0.000
-3.655	121.976	-2.00	669+0.000
-3.655	122.419	-2.00	670+0.000
-3.655	122.720	-2.00	671+0.000
-3.655	122.458	-2.00	672+0.000
-3.655	122.064	-2.00	673+0.000
-3.655	121.486	-2.00	674+0.000
-3.655	120.950	-2.00	675+0.000
-3.655	120.355	-2.00	676+0.000
-3.655	119.788	-2.00	677+0.000
-3.655	118.818	-2.00	678+0.000
-3.655	118.423	-2.00	679+0.000
-3.655	118.058	-2.00	680+0.000
-3.655	118.106	-2.00	681+0.000
-3.655	118.247	-2.00	682+0.000
-3.655	118.653	-2.00	683+0.000
-3.655	118.717	-2.00	683+1.767
-3.655	118.843	-2.00	684+0.000
-3.655	118.948	-2.00	685+0.000
-3.655	118.953	-2.00	686+0.000
-3.655	118.676	-2.00	687+0.000
-3.655	118.436	-2.00	688+0.000
-3.655	118.196	-2.00	689+0.000
-3.655	118.199	-2.00	689+5.161
-3.655	118.295	-2.00	690+0.000
-3.655	118.375	-2.00	691+0.000
-3.655	118.345	-2.00	692+0.000
-3.655	118.630	-2.00	693+0.000
-3.655	118.998	-2.00	694+0.000

124.202	124.402	-0.200	3.033	125.929	-2.00
124.803	125.003	-0.200	3.655	125.530	-2.00
125.545	125.745	-0.200	3.655	125.272	-2.00
125.872	126.072	-0.200	3.655	125.599	-2.00
125.965	126.165	-0.200	3.655	125.692	-2.00
126.130	126.330	-0.200	3.655	125.857	-2.00
126.041	126.241	-0.200	3.655	125.768	-2.00
125.980	126.180	-0.200	3.655	125.707	-2.00
125.972	126.172	-0.200	3.655	125.699	-2.00
125.924	126.124	-0.200	3.655	125.651	-2.00
125.842	126.042	-0.200	3.655	125.568	-2.00
125.992	126.192	-0.200	3.655	125.719	-2.00
126.514	126.714	-0.200	3.655	126.241	-2.00
127.184	127.384	-0.200	3.655	126.911	-2.00
127.253	127.453	-0.200	3.655	126.980	-2.00
126.392	126.592	-0.200	3.655	126.119	-2.00
125.552	125.752	-0.200	3.655	125.279	-2.00
124.763	124.963	-0.200	3.655	124.490	-2.00
123.889	124.089	-0.200	3.655	123.616	-2.00
123.428	123.628	-0.200	3.655	123.155	-2.00
122.934	123.134	-0.200	3.655	122.661	-2.00
122.348	122.548	-0.200	3.655	122.074	-2.00
121.590	121.790	-0.200	3.655	121.317	-2.00
120.843	121.043	-0.200	3.655	120.570	-2.00
120.440	120.640	-0.200	3.655	120.167	-2.00
120.388	120.588	-0.200	3.655	120.115	-2.00
120.547	120.747	-0.200	3.655	120.274	-2.00
120.634	120.834	-0.200	3.655	120.361	-2.00
121.116	121.316	-0.200	3.655	120.842	-2.00
121.802	122.002	-0.200	3.655	121.529	-2.00
122.249	122.449	-0.200	3.655	121.976	-2.00
122.692	122.892	-0.200	3.655	122.419	-2.00
122.993	123.193	-0.200	3.655	122.720	-2.00
122.731	122.931	-0.200	3.655	122.458	-2.00
122.337	122.537	-0.200	3.655	122.064	-2.00
121.759	121.959	-0.200	3.655	121.486	-2.00
121.223	121.423	-0.200	3.655	120.950	-2.00
120.628	120.828	-0.200	3.655	120.355	-2.00
120.061	120.261	-0.200	3.655	119.788	-2.00
119.091	119.291	-0.200	3.655	118.818	-2.00
118.697	118.897	-0.200	3.655	118.423	-2.00
118.331	118.531	-0.200	3.655	118.058	-2.00
118.380	118.580	-0.200	3.655	118.106	-2.00
118.520	118.720	-0.200	3.655	118.247	-2.00
118.927	119.127	-0.200	3.655	118.653	-2.00
118.990	119.190	-0.200	3.655	118.717	-2.00
119.117	119.317	-0.200	3.655	118.843	-2.00
119.221	119.421	-0.200	3.655	118.948	-2.00
119.226	119.426	-0.200	3.655	118.953	-2.00
118.950	119.150	-0.200	3.655	118.676	-2.00
118.709	118.909	-0.200	3.655	118.436	-2.00
118.469	118.669	-0.200	3.655	118.196	-2.00
118.472	118.672	-0.200	3.655	118.199	-2.00
118.568	118.768	-0.200	3.655	118.295	-2.00
118.648	118.848	-0.200	3.655	118.375	-2.00
118.618	118.818	-0.200	3.655	118.345	-2.00
118.903	119.103	-0.200	3.655	118.630	-2.00
119.271	119.471	-0.200	3.655	118.998	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 164
Assinatura

-3.655	112.975	-2.00	746+0.000
-3.655	112.759	-2.00	747+0.000
-3.655	112.494	-2.00	748+0.000
-3.655	112.338	-2.00	749+0.000
-3.655	112.378	-2.00	750+0.000
-3.655	112.526	-2.00	751+0.000
-3.655	112.673	-2.00	752+0.000
-3.655	112.811	-2.00	752+19.770
-3.655	112.817	-2.00	753+0.000
-3.655	113.344	-2.00	754+0.000
-3.655	113.672	-2.00	754+15.784
-3.655	113.847	-2.00	755+0.000
-3.655	114.728	-2.00	756+0.000
-3.655	114.744	-2.00	757+0.000
-3.655	114.741	-2.00	758+0.000
-3.655	114.744	-2.00	759+0.000
-3.655	114.746	-2.00	759+1.599
-3.655	114.966	-2.00	760+0.000
-3.655	115.262	-2.00	761+0.000
-3.655	115.553	-2.00	762+0.000
-3.655	115.667	-2.00	763+0.000
-3.655	115.227	-2.00	764+0.000
-3.655	114.729	-2.00	765+0.000
-3.655	114.270	-2.00	766+0.000
-3.655	113.693	-2.00	767+0.000
-3.655	113.101	-2.00	768+0.000
-3.655	112.712	-2.00	769+0.000
-3.655	112.661	-2.00	770+0.000
-3.655	112.607	-2.00	771+0.000
-3.655	112.641	-2.00	772+0.000
-3.655	112.709	-2.00	773+0.000
-3.655	113.094	-2.00	774+0.000
-3.655	113.544	-2.00	775+0.000
-3.655	114.032	-2.00	776+0.000
-3.655	114.508	-2.00	777+0.000
-3.655	114.791	-2.00	778+0.000
-3.655	114.911	-2.00	779+0.000
-3.655	114.931	-2.00	780+0.000
-3.655	114.831	-2.00	781+0.000
-3.655	114.747	-2.00	782+0.000
-3.655	114.709	-2.00	783+0.000
-3.655	114.699	-2.00	784+0.000
-3.655	114.717	-2.00	785+0.000
-3.655	114.755	-2.00	786+0.000
-3.655	114.865	-2.00	787+0.000
-3.655	115.026	-2.00	788+0.000
-3.655	115.187	-2.00	789+0.000
-3.655	115.348	-2.00	790+0.000
-3.655	115.509	-2.00	791+0.000
-3.655	115.625	-2.00	791+14.851
-3.655	115.662	-2.00	792+0.000
-3.655	115.957	-2.00	793+0.000
-3.655	116.402	-2.00	794+0.000
-3.655	116.818	-2.00	795+0.000
-3.655	117.122	-2.00	796+0.000
-3.655	117.205	-2.00	797+0.000
-3.655	117.238	-2.00	798+0.000
-3.655	117.748	-2.00	799+0.000

115.246	115.446	-0.200	3.655	112.975	-2.00
113.032	113.232	-0.200	3.655	112.759	-2.00
112.767	112.967	-0.200	3.655	112.494	-2.00
112.611	112.811	-0.200	3.655	112.338	-2.00
112.651	112.851	-0.200	3.655	112.378	-2.00
112.799	112.999	-0.200	3.655	112.526	-2.00
112.946	113.146	-0.200	3.655	112.673	-2.00
113.085	113.285	-0.200	3.655	112.811	-2.00
113.091	113.291	-0.200	3.655	112.817	-2.00
113.617	113.817	-0.200	3.655	113.344	-2.00
113.946	114.146	-0.200	3.655	113.672	-2.00
114.120	114.320	-0.200	3.655	113.847	-2.00
115.001	115.201	-0.200	3.655	114.728	-2.00
115.017	115.217	-0.200	3.655	114.744	-2.00
115.014	115.214	-0.200	3.655	114.741	-2.00
115.017	115.217	-0.200	3.655	114.744	-2.00
115.019	115.219	-0.200	3.655	114.746	-2.00
115.239	115.439	-0.200	3.655	114.966	-2.00
115.535	115.735	-0.200	3.655	115.262	-2.00
115.826	116.026	-0.200	3.655	115.553	-2.00
115.940	116.140	-0.200	3.655	115.667	-2.00
115.500	115.700	-0.200	3.655	115.227	-2.00
115.002	115.202	-0.200	3.655	114.729	-2.00
114.543	114.743	-0.200	3.655	114.270	-2.00
113.966	114.166	-0.200	3.655	113.693	-2.00
113.374	113.574	-0.200	3.655	113.101	-2.00
112.985	113.185	-0.200	3.655	112.712	-2.00
112.934	113.134	-0.200	3.655	112.661	-2.00
112.880	113.080	-0.200	3.655	112.607	-2.00
112.914	113.114	-0.200	3.655	112.641	-2.00
112.982	113.182	-0.200	3.655	112.709	-2.00
113.367	113.567	-0.200	3.655	113.094	-2.00
113.817	114.017	-0.200	3.655	113.544	-2.00
114.305	114.505	-0.200	3.655	114.032	-2.00
114.781	114.981	-0.200	3.655	114.508	-2.00
115.065	115.265	-0.200	3.655	114.791	-2.00
115.184	115.384	-0.200	3.655	114.911	-2.00
115.204	115.404	-0.200	3.655	114.931	-2.00
115.104	115.304	-0.200	3.655	114.831	-2.00
115.020	115.220	-0.200	3.655	114.747	-2.00
114.982	115.182	-0.200	3.655	114.709	-2.00
114.973	115.173	-0.200	3.655	114.699	-2.00
114.990	115.190	-0.200	3.655	114.717	-2.00
115.029	115.229	-0.200	3.655	114.755	-2.00
115.138	115.338	-0.200	3.655	114.865	-2.00
115.299	115.499	-0.200	3.655	115.026	-2.00
115.460	115.660	-0.200	3.655	115.187	-2.00
115.621	115.821	-0.200	3.655	115.348	-2.00
115.782	115.982	-0.200	3.655	115.509	-2.00
115.899	116.099	-0.200	3.655	115.625	-2.00
115.935	116.135	-0.200	3.655	115.662	-2.00
116.230	116.430	-0.200	3.655	115.957	-2.00
116.675	116.875	-0.200	3.655	116.402	-2.00
117.091	117.291	-0.200	3.655	116.818	-2.00
117.395	117.595	-0.200	3.655	117.122	-2.00
117.478	117.678	-0.200	3.655	117.205	-2.00
117.511	117.711	-0.200	3.655	117.238	-2.00
118.021	118.221	-0.200	3.655	117.748	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 166
Assinatura

-3.655	118.316	-2.00	800+0.000
-3.655	118.274	-2.00	801+0.000
-3.655	118.013	-2.00	802+0.000
-3.655	117.449	-2.00	803+0.000
-3.655	116.897	-2.00	804+0.000
-3.655	116.791	-2.00	805+0.000
-3.655	116.669	-2.00	806+0.000
-3.655	116.640	-2.00	807+0.000
-3.655	116.577	-2.00	808+0.000
-3.655	116.515	-2.00	809+0.000
-3.655	116.489	-2.00	810+0.000
-3.655	116.565	-2.00	811+0.000
-3.655	116.549	-2.00	812+0.000
-3.655	116.641	-2.00	813+0.000
-3.655	116.729	-2.00	814+0.000
-3.655	116.743	-2.00	815+0.000
-3.655	116.748	-2.00	816+0.000
-3.655	116.737	-2.00	817+0.000
-3.655	116.501	-2.00	818+0.000
-3.655	115.913	-2.00	819+0.000
-3.655	115.600	-2.00	820+0.000
-3.655	115.358	-2.00	821+0.000
-3.655	115.117	-2.00	822+0.000
-3.655	114.978	-2.00	823+0.000
-3.655	115.213	-2.00	824+0.000
-3.655	115.589	-2.00	825+0.000
-3.655	116.255	-2.00	826+0.000
-3.655	117.077	-2.00	827+0.000
-3.655	118.352	-2.00	828+0.000
-3.655	119.188	-2.00	829+0.000
-3.655	119.837	-2.00	830+0.000
-3.655	119.590	-2.00	831+0.000
-3.655	119.060	-2.00	832+0.000
-3.655	118.661	-2.00	833+0.000
-3.655	118.761	-2.00	834+0.000
-3.655	118.850	-2.00	835+0.000
-3.655	119.012	-2.00	836+0.000
-3.655	119.134	-2.00	837+0.000
-3.655	119.110	-2.00	838+0.000
-3.655	118.603	-2.00	839+0.000
-3.655	117.753	-2.00	840+0.000
-3.655	116.717	-2.00	841+0.000
-3.655	116.712	-2.00	842+0.000
-3.655	116.820	-2.00	843+0.000
-3.655	117.046	-2.00	844+0.000
-3.655	117.100	-2.00	845+0.000
-3.655	117.036	-2.00	846+0.000
-3.655	117.039	-2.00	847+0.000
-3.655	117.096	-2.00	848+0.000
-3.655	117.111	-2.00	848+11.573
-3.655	117.117	-2.00	849+0.000
-3.655	117.133	-2.00	850+0.000
-3.655	117.317	-2.00	851+0.000
-3.655	117.368	-2.00	852+0.000
-3.655	116.920	-2.00	853+0.000
-3.655	116.214	-2.00	854+0.000
-3.655	115.461	-2.00	855+0.000
-3.655	114.786	-2.00	856+0.000

118.589	118.789	-0.200	3.655	118.316	-2.00
118.548	118.748	-0.200	3.655	118.274	-2.00
118.286	118.486	-0.200	3.655	118.013	-2.00
117.722	117.922	-0.200	3.655	117.449	-2.00
117.170	117.370	-0.200	3.655	116.897	-2.00
117.064	117.264	-0.200	3.655	116.791	-2.00
116.942	117.142	-0.200	3.655	116.669	-2.00
116.913	117.113	-0.200	3.655	116.640	-2.00
116.851	117.051	-0.200	3.655	116.577	-2.00
116.788	116.988	-0.200	3.655	116.515	-2.00
116.762	116.962	-0.200	3.655	116.489	-2.00
116.838	117.038	-0.200	3.655	116.565	-2.00
116.822	117.022	-0.200	3.655	116.549	-2.00
116.914	117.114	-0.200	3.655	116.641	-2.00
117.002	117.202	-0.200	3.655	116.729	-2.00
117.016	117.216	-0.200	3.655	116.743	-2.00
117.021	117.221	-0.200	3.655	116.748	-2.00
117.010	117.210	-0.200	3.655	116.737	-2.00
116.774	116.974	-0.200	3.655	116.501	-2.00
116.186	116.386	-0.200	3.655	115.913	-2.00
115.873	116.073	-0.200	3.655	115.600	-2.00
115.632	115.832	-0.200	3.655	115.358	-2.00
115.390	115.590	-0.200	3.655	115.117	-2.00
115.251	115.451	-0.200	3.655	114.978	-2.00
115.486	115.686	-0.200	3.655	115.213	-2.00
115.862	116.062	-0.200	3.655	115.589	-2.00
116.528	116.728	-0.200	3.655	116.255	-2.00
117.350	117.550	-0.200	3.655	117.077	-2.00
118.625	118.825	-0.200	3.655	118.352	-2.00
119.461	119.661	-0.200	3.655	119.188	-2.00
120.110	120.310	-0.200	3.655	119.837	-2.00
119.863	120.063	-0.200	3.655	119.590	-2.00
119.333	119.533	-0.200	3.655	119.060	-2.00
118.934	119.134	-0.200	3.655	118.661	-2.00
119.034	119.234	-0.200	3.655	118.761	-2.00
119.124	119.324	-0.200	3.655	118.850	-2.00
119.285	119.485	-0.200	3.655	119.012	-2.00
119.407	119.607	-0.200	3.655	119.134	-2.00
119.384	119.584	-0.200	3.655	119.110	-2.00
118.876	119.076	-0.200	3.655	118.603	-2.00
118.026	118.226	-0.200	3.655	117.753	-2.00
116.990	117.190	-0.200	3.655	116.717	-2.00
116.985	117.185	-0.200	3.655	116.712	-2.00
117.093	117.293	-0.200	3.655	116.820	-2.00
117.319	117.519	-0.200	3.655	117.046	-2.00
117.373	117.573	-0.200	3.655	117.100	-2.00
117.309	117.509	-0.200	3.655	117.036	-2.00
117.312	117.512	-0.200	3.655	117.039	-2.00
117.369	117.569	-0.200	3.655	117.096	-2.00
117.384	117.584	-0.200	3.655	117.111	-2.00
117.390	117.590	-0.200	3.655	117.117	-2.00
117.406	117.606	-0.200	3.655	117.133	-2.00
117.591	117.791	-0.200	3.655	117.317	-2.00
117.641	117.841	-0.200	3.655	117.368	-2.00
117.193	117.393	-0.200	3.655	116.920	-2.00
116.488	116.688	-0.200	3.655	116.214	-2.00
115.735	115.935	-0.200	3.655	115.461	-2.00
115.059	115.259	-0.200	3.655	114.786	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 167
116.941 inat 2.00

-3.655	114.505	-2.00	857+0.000
-3.655	114.267	-2.00	858+0.000
-3.655	114.030	-2.00	859+0.000
-3.655	113.846	-2.00	860+0.000
-3.655	113.762	-2.00	861+0.000
-3.655	113.754	-2.00	862+0.000
-3.655	113.700	-2.00	863+0.000
-3.655	113.420	-2.00	864+0.000
-3.655	112.891	-2.00	865+0.000
-3.655	112.681	-2.00	865+14.612
-3.655	112.627	-2.00	866+0.000
-3.655	112.208	-2.00	867+0.000
-3.655	111.919	-2.00	868+0.000
-3.655	111.835	-2.00	869+0.000
-3.655	111.695	-2.00	870+0.000
-3.655	111.543	-2.00	871+0.000
-3.655	111.469	-2.00	872+0.000
-3.655	111.481	-2.00	873+0.000
-3.655	111.680	-2.00	874+0.000
-3.655	112.008	-2.00	875+0.000
-3.655	112.363	-2.00	876+0.000
-3.655	112.611	-2.00	877+0.000
-3.655	112.654	-2.00	878+0.000
-3.655	112.697	-2.00	879+0.000
-3.655	112.881	-2.00	880+0.000
-3.655	113.261	-2.00	881+0.000
-3.655	113.682	-2.00	882+0.000
-3.655	113.984	-2.00	883+0.000
-3.655	114.272	-2.00	884+0.000
-3.655	114.473	-2.00	885+0.000
-3.655	114.494	-2.00	886+0.000
-3.655	114.264	-2.00	887+0.000
-3.655	114.090	-2.00	887+9.437
-3.655	113.932	-2.00	888+0.000
-3.655	113.637	-2.00	889+0.000
-3.655	113.698	-2.00	890+0.000
-3.655	113.571	-2.00	891+0.000
-3.655	113.353	-2.00	892+0.000
-3.655	113.406	-2.00	893+0.000
-3.655	112.901	-2.00	894+0.000
-3.655	112.172	-2.00	895+0.000
-3.655	111.727	-2.00	896+0.000
-3.655	111.727	-2.00	896+14.554
-3.655	111.727	-2.00	897+0.000
-3.655	111.727	-2.00	898+0.000
-3.655	112.158	-2.00	899+0.000
-3.655	112.925	-2.00	900+0.000
-3.655	113.873	-2.00	900+20.000

114.778	114.978	-0.200	3.655	114.505	-2.00
114.540	114.740	-0.200	3.655	114.267	-2.00
114.303	114.503	-0.200	3.655	114.030	-2.00
114.119	114.319	-0.200	3.655	113.846	-2.00
114.036	114.236	-0.200	3.655	113.762	-2.00
114.028	114.228	-0.200	3.655	113.754	-2.00
113.973	114.173	-0.200	3.655	113.700	-2.00
113.693	113.893	-0.200	3.655	113.420	-2.00
113.164	113.364	-0.200	3.655	112.891	-2.00
112.954	113.154	-0.200	3.655	112.681	-2.00
112.900	113.100	-0.200	3.655	112.627	-2.00
112.482	112.682	-0.200	3.655	112.208	-2.00
112.192	112.392	-0.200	3.655	111.919	-2.00
112.108	112.308	-0.200	3.655	111.835	-2.00
111.968	112.168	-0.200	3.655	111.695	-2.00
111.816	112.016	-0.200	3.655	111.543	-2.00
111.742	111.942	-0.200	3.655	111.469	-2.00
111.754	111.954	-0.200	3.655	111.481	-2.00
111.953	112.153	-0.200	3.655	111.680	-2.00
112.281	112.481	-0.200	3.655	112.008	-2.00
112.636	112.836	-0.200	3.655	112.363	-2.00
112.884	113.084	-0.200	3.655	112.611	-2.00
112.927	113.127	-0.200	3.655	112.654	-2.00
112.970	113.170	-0.200	3.655	112.697	-2.00
113.154	113.354	-0.200	3.655	112.881	-2.00
113.534	113.734	-0.200	3.655	113.261	-2.00
113.955	114.155	-0.200	3.655	113.682	-2.00
114.257	114.457	-0.200	3.655	113.984	-2.00
114.545	114.745	-0.200	3.655	114.272	-2.00
114.746	114.946	-0.200	3.655	114.473	-2.00
114.767	114.967	-0.200	3.655	114.494	-2.00
114.537	114.737	-0.200	3.655	114.264	-2.00
114.363	114.563	-0.200	3.655	114.090	-2.00
114.205	114.405	-0.200	3.655	113.932	-2.00
113.910	114.110	-0.200	3.655	113.637	-2.00
113.971	114.171	-0.200	3.655	113.698	-2.00
113.844	114.044	-0.200	3.655	113.571	-2.00
113.626	113.826	-0.200	3.655	113.353	-2.00
113.679	113.879	-0.200	3.655	113.406	-2.00
113.174	113.374	-0.200	3.655	112.901	-2.00
112.445	112.645	-0.200	3.655	112.172	-2.00
112.000	112.200	-0.200	3.655	111.727	-2.00
112.000	112.200	-0.200	3.655	111.727	-2.00
112.000	112.200	-0.200	3.655	111.727	-2.00
112.431	112.631	-0.200	3.655	112.158	-2.00
113.198	113.398	-0.200	3.655	112.925	-2.00
114.146	114.346	-0.200	3.655	113.873	-2.00

Comissão Permanente de Licitação
Folha 168
113.762
113.762

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

